



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011 DATA:
22/08/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Terceira do Contrato, ratificada no item 3.3 do 1º Termo Aditivo – Do preço e dos recursos orçamentários do Contrato nº 56/2011, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93, com prazo de vigência até 31/12/2012.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: AS&M Publicidade e Marketing Ltda.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:31075F5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 005/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 005/2012 realizada no dia 23/08/2012, sagraram-se vencedores; lote 01 QDA C05 – GERALDO BARTH, lote 09 QDA C 05 – ODETE BEGROW SAWASCHIMSKI, lote 10 QD C 05 – ODETE BEGROW SAWASCHIMSKI, lote 11 QDA C 05 – VALMOR ANTONIO

BERNIERI, lote 12 QDA C 05 VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 13 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 14 QDA C 05 VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 16 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 17 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 18 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 19 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 20 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 21 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 22 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 23 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 24 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 25 QDA C 05 - VALMOR ANTONIO BERNIERI, Lote 26 QDA C 05 - DESERTO, Lote 27 QDA C 05 - DESERTO, Lote 28 QDA C 05 - DESERTO, Lote 29 QDA C 05 - LUCIMEIRE DAVID REZENDE, Lote 30 QDA C 05 - DESERTO, Lote 31 QDA C 05 - DESERTO, Lote 32 QDA C 05 - DESERTO, Lote 33 QDA C 05 - DESERTO, Lote 34 QDA C 05 - DESERTO, Lote 35 QDA C 05 - DESERTO, Lote 36 QDA C 05 - DESERTO, Lote 37 QDA C 05 - DESERTO, Lote 38 QDA C 05 - DESERTO, Lote 39 QDA C 05 - DESERTO, Lote 43 QDA C 05 - DESERTO, Lote 44 QDA C 05 - DESERTO, Lote 45 QDA C 05 - DESERTO, Lote 46 QDA C 05 - DESERTO, Lote 47 QDA C 05 - DESERTO, Lote 48 QDA C 05 - DESERTO, Lote 49 QDA C 05 - DESERTO, Lote 51 QDA C 05 - LL CONSTRUÇÕES LTDA, Lote 52 QDA C 05 - LL CONSTRUÇÕES LTDA, Lote 53 QDA C 05 - LL CONSTRUÇÕES LTDA, Lote 54 QDA C 05 - TANIA SEGURA, Lote 55 QDA C 05 - ROGERIO PEREIRA DE ALMEIDA, Lote 56 QDA C 05 - RUDMAR BERNIERI, Lote 04 QDA C 06 - GERALDO BARTH, Lote 10 QDA C 06 - DESERTO, Lote 11 QDA C 06 - DESERTO, Lote 12 QDA C 06 - DESERTO, Lote 14 QDA C 06 - DESERTO, Lote 15 QDA C 06 - DESERTO, Lote 16 QDA C 06 - DESERTO, Lote 17 QDA C 06 - DESERTO, Lote 18 QDA C 06 - DESERTO, Lote 19 QDA C 06 - DESERTO, Lote 23 QDA C 06 - DESERTO, Lote 24 QDA C 06 - DESERTO, Lote 25 QDA C 06 - DESERTO, Lote 26 QDA C 06 - DESERTO, Lote 27 QDA C 06 - DESERTO, Lote 28 QDA C 06 - DESERTO, Lote 29 QDA C 06 - DESERTO, Lote 30 QDA C 06 - DESERTO, Lote 30 QDA C 06 - DESERTO, Lote 31 QDA C 06 - DESERTO, Lote 32 QDA C 06 - DESERTO, Lote 33 QDA C 06 - DESERTO, Lote 34 QDA C 06 - DESERTO, Lote 35 QDA C 06 - DESERTO, Lote 36 QDA C 06 - DESERTO, Lote 37 QDA C 06 - DESERTO, Lote 38 QDA C 06 - DESERTO, Lote 39 QDA C 06 - DESERTO, Lote 40 QDA C 06 - DESERTO, Lote 41 QDA C 06 - AGOSTINHO TOIGO, Lote 42 QDA C 06 - AGOSTINHO TOIGO, Lote 43 QDA C 06 - CLEITON TOIGO, Lote 44 QDA C 06 - SENILDO BATISTA DOS SANTOS, Lote 45 QDA C 06 - DESERTO, Lote 46 QDA C 06 - DESERTO, Lote 47 QDA C 06 - DESERTO, Lote 48 QDA C 06 - DESERTO, Lote 4 QDA C 06 - MARCIO FILIPE MOTA SILVA, Lote 51 QDA C 06 - NELSON BRASIL, Lote 52 QDA C 06 - DESERTO, Lote 53 QDA C 06 - DESERTO, Lote 54 QDA C 06 - DESERTO, Lote 03 QDA 22 - DESERTO, Lote 04 QDA 22 - DESERTO, Lote 05 QDA 22 - DESERTO, Lote 06 QDA 22 - DESERTO, Lote 01 QDA 30 - DESERTO, Lote 02 QDA 30 - DESERTO, Lote 04 QDA 30 - DESERTO, Lote 06 QDA 30 - ROSIMEIRI DE SOUZA ALVES, Lote 07 QDA 30 - DESERTO, Lote 01 QDA 30 A - DESERTO, Lote 02 QDA 30 A - DESERTO, Lote 04 QDA 30 A - CARITA M. PEREIRA - ME, Lote 05 QDA 30 A - DESERTO, Lote 06 QDA 30 A - DESERTO, Lote 07 QDA 30 A - DESERTO, Lote 01 QDA 30 B - DESERTO, Lote 02 QDA 30 B - DESERTO, Lote 03 QDA 30 B - DESERTO, Lote 04 QDA 30 B - DESERTO, Lote 05 QDA 30 B - DESERTO, Lote 06 QDA 30 B - DESERTO, Lote 07 QDA 30 B - DESERTO, Lote 04 QDA 31 - DESERTO, Lote 05 QDA 31 - DESERTO, Lote 06 QDA 31 - DESERTO, Lote 07 QDA 31 - BOUTIQUE DE VIDRO, Lote 08 QDA 31 - A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES - ME.

Água Boa, 24 de Agosto de 2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:872E1461**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA****Pedido de Licenças de Operação.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, CNPJ 15.023.898 / 0001-90, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença de Operação para REGULARIZAÇÃO DE LAGOA URBANA, denominada Lagoa dos Buritis, localizada na Zona Urbana, no município de Água Boa/MT.

Água Boa - MT, 24 de Agosto de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:595EB4F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 53/2012**

A pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2321/2011, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/08/2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA.

Água Boa, 23 de Agosto de 2012.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira substituta do Município de Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:BFA22DC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2012**

A pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2321/2011, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/08/2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA.

Água Boa, 23 de Agosto de 2012.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Substituta do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:E10F8599**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.****DECRETO Nº 062, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.154,60 (VINTE E NOVE MIL, CENTO CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 29.154,60** (VINTE E NOVE MIL, CENTO CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.39.00	7.000,00
2.101	3.3.90.39.00	8.000,00
2.118	3.3.90.30.00	14.154,60
TOTAL		29.154,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.14.00	7.000,00
2.129	3.3.90.31.00	3.909,60
2.142	3.3.90.32.00	2.000,00
2.143	3.3.90.32.00	1.045,00
2.143	3.3.90.30.00	1.200,00
2.134	3.3.90.34.00	2.000,00
2.134	3.3.90.32.00	8.000,00
2.132	3.3.90.14.00	2.000,00
2.132	3.3.90.30.00	2.000,00
TOTAL		29.154,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:EBD51288**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.****DECRETO Nº 063, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
-------------------	---------------------	-------

2.118	3.3.90.39.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.39.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos oito dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:42F6100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 064, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.148	3.3.90.30.00	10.000,00
2.118	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.103	3.3.90.30.00	10.000,00
2.104	3.3.90.39.00	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:DF8CF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o pagamento, na forma de ajuste legal, de possível diferença apurada entre a remuneração dos Professores Municipais e o Piso Nacional estabelecido para a remuneração desses profissionais, pela Portaria nº. 617, do Ministério da Educação e Cultura; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 813/2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal nº. 879, de 30 de Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do Inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria nº. 617, de 27 de Fevereiro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, o que está gravado no artigo 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, a revisão geral e anual dos servidores municipais de Alto Garças-MT; estabelecida nos termos do Decreto Municipal nº. 033, de 17 de Maio de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Proceda-se o pagamento da diferença, quando existente, entre o valor estabelecido como Piso Nacional, de R\$ 906,75 (novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) e aquele efetivamente contido na Tabela Salarial dos Professores do Município de Alto Garças-MT; na forma de ajuste legal.

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus legais efeitos desde a data de 1º. De Maio de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 10 de Agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:492BE93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Artigo 1º. - Promover a DEMISSÃO do servidor SERUVAL PEREIRA DA SILVA, Classe c- 01, Nível 106, com função de Vigia, portador do RG 1.081.815 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.489.951-15; já aposentado em 23 de Outubro de 2008, readmitido através de Reversão prevista no artigo 40 da Lei 292/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT; cuja Reversão se extingue em virtude de abandono de cargo, nos termos dos artigos 171, II e 177 da Lei nº. 292/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, ---18 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:C1380CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando o desligamento de um representante do segmento de pais de alunos,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear em substituição a um representante do segmento de pais de alunos, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2010/2014.

Artigo 2º - O representante a ser nomeado é o seguinte:

I – Representante do segmento dos pais de alunos.

Titular: Simoni Fraga de Freitas Costa

CPF: 008.788.151-98

Artigo 3º - Os demais membros e representantes dos diversos segmentos do CMAE permanecem inalterados de acordo com as Portarias nº 69, de 20 de agosto de 2010 e Portaria nº 50, de 01 de abril de 2011.

Artigo 4º - O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicada,

Registrada,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 15 de agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:DD38A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Vacância do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, o Secretário Municipal de Administração **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 16 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:997A1338

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2012

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 053/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 035/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna Público, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial R.P. nº 053/2012, **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, cuja abertura está marcada para **24/08/2012** as 14h00min. Alterando-se para o dia **29/08/2012**, as 14h00min, no endereço Rua Dom Aquino, 346 – centro, Alto Garças – MT.

A prorrogação esta se dando por razão de interesse público, visto que até o presente momento não houve interessados na retirada do Edital.

Publica-se:

Alto Garças - MT, 24 de Agosto de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:18D308D9**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO PREMIER**

ALTO PARAGUAI-MT, 24 de Agosto de 2012.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012

À Empresa: **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**

Referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, por meio do seu engenheiro fiscal **JOSÉ DE OLIVEIRA** CREA-MT 260631628-2, **NOTIFICA** a empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 15.955.966/0001-50, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, **por não ter dado início ao Objeto do Contrato supracitado, pois a contratada recebeu Ordem de Serviço na data de 13/07/2012 e até o presente momento não iniciou os trabalhos.**

Desta forma ficamos no aguardo de informações do motivo do não cumprimento do início da obra, pois temos que informar a SETPU que já está nos cobrando fotos da execução dos serviços e não temos informações a respeito.

Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Notifica-se. Publica-se.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA

Engº. Fiscal

CREA-MT 260631628-2

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:B6451151**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 – ERRATA

Na publicação do edital do Pregão Presencial 045/2012, publicada no dia 22 de agosto de 2012, pág.02, onde se lê: Abertura as 09:00h do dia 04/10/2012, leia-se: **Abertura as 09:00h do dia 04/09/2012.**

PUBLIQUE-SE

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:CB3574AC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2012, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Da Educação. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro *até o dia 06/09/2012 as 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 06/09/2012*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 24 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:9A72B623**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 026/2012**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 026/2012

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Solda, Manutenção em Máquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de Passeio, Camionetas, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões em Geral.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, levando e consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 27 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:2ED2C512**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO: Nº 172/2012****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

CONTRATADO (A): EMPRESA TECNODIESEL RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/08/2012 até 31/12/2012

VALOR GLOBAL: R\$ 22.948,32

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7F477E64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 173/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SEPULTAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
CONTRATADO (A): EMPRESA MARQUES E OLIVEIRA LTDA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/08/2012 até 31/12/2012
VALOR GLOBAL: R\$ 16.630,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7685E4E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 068/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 17/08/2012, sagrou-se vencedora empresa **R P da Silva ME.**

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:160EF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 066/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 23/08/2012, sagrou-se vencedora a empresa **PERIUS & PERIUS LTDA ME.**

Aripuanã-MT, 24 de Agosto de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:FA6290B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Perius e Perius Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.702.763/0001-42, Inscrição Estadual Nº.

13.054.049-8, com sede na Av Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nº 200, Módulo 01, município de Juína-MT, CEP Nº. 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1777 neste ato representado pelo sócio Sr. **Roque Jair Perius**, portador do RG 47299268 e inscrito no CPF 661.944.159-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza em condicionador de ar, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e preços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	ITEM	DESCRICAO	UN	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	54453	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTUS	UN	44	100,00	4.400,00
2	54454	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.500 BTUS	UN	8	100,00	800,00
3	54335	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTUS	UN	320	100,00	32.000,00
4	54336	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTUS	UN	400	120,00	48.000,00
5	54337	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 24.000 BTUS	UN	310	150,00	46.500,00
6	54338	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 30.000 BTUS	UN	310	180,00	55.800,00
7	54339	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 36.000 BTUS	UN	310	180,00	55.800,00
8	54340	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 48.000 BTUS	UN	310	190,00	58.900,00
9	54341	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 60.000 BTUS	UN	310	250,00	77.500,00
10	54333	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 7.500 BTUS	UN	349	90,00	31.410,00
11	54334	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 9.000 BTUS	UN	320	90,00	28.800,00
12	54344	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS	UN	326	150,00	48.900,00
13	54345	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	UN	327	160,00	52.320,00
14	54346	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 24.000 BTUS	UN	310	180,00	55.800,00
15	54347	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 30.000 BTUS	UN	314	200,00	62.800,00
16	54348	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 BTUS	UN	310	220,00	68.200,00
17	54349	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 48.000 BTUS	UN	310	250,00	77.500,00
18	54350	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 60.000 BTUS	UN	310	300,00	93.000,00
19	54342	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 BTUS	UN	313	140,00	43.820,00
20	54343	SERVICOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR	UN	326	140,00	45.640,00

4. DAS OBRIGAÇÕES**4.1. DO FORNECEDOR:**

4.1.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços prestados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Se a empresa detentora da Ata não cumprir o prazo do item 4.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento das passagens terrestres adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas na Seção 10 da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Se o FORNECEDOR se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito às penalidades constantes da Seção 10 da presente Ata.

4.1.12. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, do refazimento dos serviços que não atendam as exigências do presente edital, sem quaisquer ônus para as Secretarias participantes.

4.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.1.15. Garantir a segurança na realização dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticados e não autorizados, os quais poderão provocar danos.

4.1.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com

o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço que será emitida conforme pedido das Secretarias participantes.

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física-operacional, ferramenta e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias solicitantes, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

5.3. O prazo de início de execução dos serviços será de **24 (Vinte e Quatro) horas**, que serão contadas a partir da data de expedição da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

5.4. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à CONTRATANTE;

5.5. Observar, na execução dos serviços mencionados na cláusula terceira, as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas específicas;

5.6. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo vínculo empregatício algum com a contratante.

5.7. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.

5.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.9. Arcar com todas as despesas referentes mão-de-obra, ajudantes, veículos, ferramentas, equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

5.10. Caberá à contratada refazer os serviços que apresentarem defeitos de instalação e manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.11. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços 070/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora, no certame licitatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAI

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 070/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
 III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 24 de Agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

PERIUS E PERIUS LTDA ME

CNPJ Nº. 24.702.763/0001-42

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:DB8460FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 007/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 007/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 20/08/2012, sagrou-se vencedora a empresa Antonio Almeida Silva ME.

Aripuanã-MT, 24 de agosto de 2012

ELSA HENKE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:25FDF0F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2012, dia 06 de setembro de 2012, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 27 de agosto de 2012

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:DAF3DE05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 013/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público O **RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 013/2012**, proveniente de “**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operacionalização de sistema de informática, com acesso simultâneo e sem limite em número de usuários, incluindo a conversão de dados; implantação; treinamento; configuração; parametrização; locação; suporte técnico; manutenção legal, adaptativa e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, incluindo Livro Eletrônico e a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Empresa vencedora: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP com valor global: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).** Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Barra do Bugres, 24 de agosto de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:24B3C078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2012 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 06/09/2012 às 09h:30min, estará realizando licitação na modalidade de pregão presencial nº.:014/2012 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, edital completo poderão ser obtido junta a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e site www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 24 de agosto de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:6FBA2D3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2011

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo em razão da não conclusão da obra.

VIGÊNCIA: 24/11/2012

DATA: 24/08/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:5E07944C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 362/2012

Publicação da Portaria nº 362/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/08/2012

Portaria nº. 362/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, ao servidor:

Matr Nome Alteração da Classe
00388 Jaco Rudi Decker Da Classe “A” para Classe “B”
ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:DC6BDD83

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 3º Termo Aditivo do contrato 274/2011
Data: 23/08/2012
Data Término: 22/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Zenaide Solis de Souza
Matricula: 3452
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde
Valor: R\$ 2.360,64
Dotação: 06002103010012211331900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:8265AE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 3º Termo Aditivo do contrato 275/2011
Data: 23/08/2012
Data Término: 22/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sirlei Emidio da Silva
Matricula: 3456
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde
Valor: R\$ 2.360,64
Dotação: 06002103010012211331900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:EF05A281

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 3º Termo Aditivo do contrato 276/2011
Data: 23/08/2012
Data Término: 22/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sirlei Roque dos Santos
Matricula: 3457
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde
Valor: R\$ 2.360,64
Dotação: 06002103010012211331900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:97BE6BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 3º Termo Aditivo do contrato 277/2011
Data: 23/08/2012
Data Término: 22/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Rosilda de Oliveira Proença
Matricula: 3458
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde
Valor: R\$ 2.360,64
Dotação: 06002103010012211231900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:AA42161E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 3º Termo Aditivo do contrato 278/2011
Data: 23/08/2012
Data Término: 22/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Ângela Rosana Gemmi
Matricula: 3459
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde
Valor: R\$ 2.360,64
Dotação: 06002103010012211231900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:64ACF671

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012**

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 5º Termo Aditivo do contrato 291/2011
Data: 27/08/2012
Data Término: 26/10/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marcia Mendes da Silva
Matricula: 3488
Secretaria de Saúde
Prestação de Serviço com: Agente de Endemias
Valor: R\$ 1.372,62
Dotação: 06002103010012211631900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:1EC0E406

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304 DE 06 DE AGOSTO DE 2012**

Abre Crédito Suplementar em favor do PREVI
CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2317 de 27 de Março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

10	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias Civil.....	R\$ 15.000,00
12	3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 10.000,00
13	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
16	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$ 300,00
Total Suplementação.....			R\$ 45.300,00

Art 2.º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

6	3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
9	3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 7.000,00
11	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 16.300,00
15	3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00
20	3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família.....	R\$ 10.000,00
Total Anulação.....			R\$ 45.300,00

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:COE1AB83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2012

“Dispõe sobre a Revisão em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 3.774/2011, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Maria Cândida Inácio Pereira.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social do município, art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 13 de dezembro de 1993 que trata sobre o ATS, Anexo 01 da Lei Complementar n.º 019/2009;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à segurada **Sra. Maria Cândida Inácio Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1060225-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 863.210.721-68, servidora pública efetiva no cargo de Professor, nível “05”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP**, n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis/MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neviane Fatima Kuhne

Código Identificador:79562E07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 054/2011 –
DEPTO. R.H.

Aditivo n° 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 054/2011.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiana Alves Silva.

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 054/2011, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 22 de agosto de 2012 e termino em 21 de agosto de 2013.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 850,49

Data: 22/08/2012

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3BFB2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de parafusos, porcas e arruelas diversas para atender a oficina da Prefeitura Municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9F5FC977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO N° 095/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos ambulância tipo UTI**, teve como vencedora a empresa: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA com o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:39F4562A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 093/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retíficas de motores, bomba injetoras, serviços de molejos e serviços de conserto de radiadores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedoras as empresas: **ROSEMEIRE APARECIDA SERRA FERREIRA - ME com o valor total de R\$ 211.858,00 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais); N R ALVES & CIA LTDA ME com o valor total de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:77269255**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 094/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de no-break, colchões, cortadores de grama e outros materiais**, teve como vencedoras as empresas: **PANTALEAO DOS SANTOS & TOLFO LTDA - ME com o valor total de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais); AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME com o valor total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais); LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1503375C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1028/2012****Lei Municipal nº1028/2012****De 21 de agosto de 2012**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências.

WALTER LOPES FARIA Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Empaer
- II – Polícias Civil e Militar
- III – Indea
- IV – Sema
- V – Tribunal Regional Eleitoral
- VI – Exatoria Estadual
- VII – IBAMA
- VIII - DETRAN.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (dois pontos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos

remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30/11/2012, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 21 de agosto de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:197D1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1029/2012 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Ambulância e Patrulha Mecanizada.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas metas na Lei Orçamentária Anual do Município de Canarana no exercício financeiro de 2012:

Art. 2º - Fica Incluída a seguinte meta de Investimento do Executivo Municipal na Lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal 910/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2012 (Lei Municipal 989/2011):

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Responsável: 01 – Fundo Municipal de Saúde		
Programa : 79 – Saúde		
Ação / Função – subfunção	Tipo	
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	P	
Função: 10 – SAUDE		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
METAS	METAS FÍSICAS	Valor R\$
Aquisição de Ambulância para atender aos anseios do município.	2010 –	-
	2011 –	-
	2012 – 01 veículo	70.000,00
	2013 – 01 veículo	70.000,00

Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Responsável: 01 – Secretaria de Agricultura		
Programa : 81 – Apoio ao Pequeno Produtor		
Ação / Função – subfunção	Tipo	
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	P	
Função: 20 – AGRICULTURA		
Sub-Função: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
METAS	METAS FÍSICAS	Valor R\$
Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio e incentivo ao pequeno produtor.	2010 –	-
	2011 –	-
	2012 – 01 Patrulha	54.200,00
	2013 – 01 Patrulha	60.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2012 (Lei Municipal nº 1003/2011), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 03- Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Programa – 79 – Saúde
 Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Projeto – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
 Elemento –
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Valor – R\$ 70.000,00

Órgão - 08- Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade 01- Secretaria de Agricultura
 Função – 20 – Agricultura
 Programa – 81 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
 Sub-Função - 601 – Promoção da Produção Vegetal
 Projeto – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
 Elemento –
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
 Valor – R\$ 54.200,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

03 - Secretaria de Saúde			
03.01 – Secretaria de Saúde			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.136	52	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro	2.136	52	30.000,00
08 - Secretaria de Agricultura			
08.01 – Secretaria de Agricultura			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.089	172	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro	2.089	173	34.200,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2012.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9B2020B2

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 77/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 77/2012
 Data: 24/08/2012
 Contratado: Lucia Brentano - ME
 Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.
 Valor: Registro de preço
 Prazo: 24/08/2013

Publicado por:
 Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:73C2653C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO Nº 001/2012.

CREDOR: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
VALOR GLOBAL: R\$ 75.578,42
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste extrato
PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO: Lei Municipal nº 709/2012, aprovado em 23 de agosto de 2012.
OBJETO: correspondentes a débito relativo às contribuições previdenciárias devidas e não integralmente recolhidas (Parte Patronal) referente ao período de janeiro de 2004 a junho de 2010

Carlinda - MT, 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

JAIR LOURENÇO DA SILVA
 Diretor Executivo do PREVCAR

Publicado por:
 Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:AC4BDFF0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS Nº 002/2012.

CREDOR: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
VALOR GLOBAL: R\$ 29.288,70
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste extrato
PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO: Lei Municipal nº 709/2012, aprovado em 23 de agosto de 2012.
OBJETO: correspondentes a débito relativo às despesas administrativas que excederam o limite legal de 2,00% de taxa de administração nos exercícios de 2005 e 2006, já descontadas 05/60 parcelas quitadas do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, de 17/10/2011, ora rescindido,

Carlinda - MT, 23 de agosto de 2012

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
 Prefeito municipal

JAIR LOURENÇO DA SILVA
 Diretor Executivo do PREVCAR

Publicado por:
 Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:44680B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 708/2012

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 686/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os dispositivos dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº. 686/2011, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
1	1	1088,25	1632,37	1850,02	2013,26
2	1,04	1131,78	1697,66	1924,02	2093,79
3	1,085	1180,75	1771,12	2007,27	2184,38
4	1,135	1235,16	1852,74	2099,77	2285,05
5	1,19	1295,02	1942,52	2201,72	2395,77
6	1,25	1360,31	2040,46	2312,52	2516,57
7	1,32	1.436,49	2154,73	2442,02	2657,50
8	1,41	1.534,43	2301,64	2608,52	2838,69
9	1,5	1632,37	2448,55	2775,03	3019,89

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS COM ENQUADRAMENTO DEFINITIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
1	1	1022,92	1534,38	1738,96	1892,40
2	1,04	1063,83	1595,75	1808,51	1968,09
3	1,085	1109,86	1664,80	1886,77	2053,25
4	1,135	1161,01	1741,52	1973,71	2147,87
5	1,19	1217,27	1825,91	2069,36	2251,95
6	1,25	1278,65	1917,97	2173,70	2365,50
7	1,32	1350,25	2025,38	2295,42	2497,96
8	1,41	1442,31	2163,47	2451,93	2668,28
9	1,5	1534,38	2301,57	2608,44	2838,60

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS COM ENQUADRAMENTO DEFINITIVO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	818,34	1022,92
2	1,04	851,07	1063,83
3	1,085	887,89	1109,86
4	1,135	928,81	1161,01
5	1,19	973,82	1217,27
6	1,25	1022,92	1278,65
7	1,32	1080,20	1350,25
8	1,41	1153,85	1442,31
9	1,5	1227,51	1534,38

-----”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 686/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 686/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 1º de agosto de 2012

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:979FCF63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 709/2012

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES E NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – PREVCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – PREVCAR, no período janeiro/2004 a junho/2010, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, observadas regras de parcelamento dispostas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica autorizada a cobertura de débitos oriundos de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que excederam o limite legal de 2,00% de taxa de administração nos exercícios de 2005 e 2006, mediante acordo de pagamento parcelado a ser firmado com Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – PREVCAR, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, observadas regras de parcelamento dispostas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros legais de 6,00 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros legais de 6,00 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 23 de agosto de 2012.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:A952D5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Pregão Presencial nº 045/2012, referente ao Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Estado de Mato Grosso, Ano VII / Nº 1535 em 16/08/2012. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no dia 10/09/2012. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O edital completo está disponível para a retirada na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. CARLINDA- MT, 24 de agosto de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:0C233D31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2012**

PORTARIA N.º 040/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 027/2010 que concessão o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Erotildes Ferreira da Silva, em decorrência do falecimento do segurado inativo Sr. Gregório Raimundo da Silva.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 222, art. 224, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 581/1991; art. 14 e 15, da Lei n.º 869, de 22 de junho de 1999, que Dispõe sobre a estruturação do PREVI-SERV -Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Gregório Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 370.7333-SSP/MT, e do CPF sob o n.º 230.086.361-87, servidor aposentado no cargo de agente de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Erotildes Ferreira da Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 493.090 e do CPF sob o n.º 352.358.701-82, cônjuge do “*de cujus*”, a partir de 01 de março de 1999, data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 17 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:28871346

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE ENTREGA**

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT E SINDICATO RURAL DE COLIDER-MT
OBJETO: 01 (uma) Motocicleta de marca/modelo Honda Fan 125 Cc, no valor de R\$ 6.878,00 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais) conforme Termo de Homologação referente ao Processo Licitatório nº. 045/2012 - Pregão Presencial nº. 025/2012
DATA: 15/08/2012

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:769F56CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 969/2012**

Ao 06 (sexto) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Thiago Vianna Rodrigues**, toma posse no cargo de **Médico Especialista em Ortopedia 10 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Srª. **Thiago Vianna Rodrigues** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Especialista em Ortopedia 10 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 06 de agosto de 2012.

THIAGO VIANNA RODRIGUES

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:6CF53D0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 970/2012

Ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. **Fátima Costa de Oliveira**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 16º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. **Fátima Costa de Oliveira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 13 de agosto de 2012.

FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:13EEFF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 971/2012

Ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. **Lucimar Maria da Silva**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 17º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. **Lucimar Maria da Silva** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 13 de agosto de 2012.

LUCIMAR MARIA DA SILVA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CBF9721A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 972/2012

Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a

Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Iza Graciele dos Santos**, toma posse no cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 5º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Iza Graciele dos Santos** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 - (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 - (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 - (X) V cartão do CPF;
 - (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 - (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 - (X) VIII carteira de trabalho;
 - (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 - () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 - (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 - (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 - (X) XIV comprovante de residência;
 - () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
 - () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 - () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 - (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.
- A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de agosto de 2012.

IZA GRACIELE DOS SANTOS

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSON PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CA86E01E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lei nº 535/2012

“Altera o Art. 41 e os Anexos I e II Lei 500/2011, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, e dá outras providências”.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 41 e os Anexos I e II da Lei **500/2011**, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT.

§ 1º - O Art. 41 da Lei **500/2011** passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 - O Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS, abrange os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal e serão classificadas em onze níveis, segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e conforme o estabelecido no anexo I.”

§ 2º - Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº **500/2011**, de 02 de junho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Colniza/MT, em 03 de Agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

ADRIANA SPREY PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Vencimento Mensal	Título do Cargo	CÓDIGO	Nº. DE VAGAS
10.200,00	Prefeita Municipal - Subsídio	C. eletivo	01
5.100,00	Vice Prefeito - Subsídio	C. eletivo	01
3.500,00	Secretário Chefe de Gabinete	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal da Unidade de Apoio	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Planejamento	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Finanças	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Administração	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Saúde	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Infra-estrutura	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	DAS I	01
3.500,00	Secretário Municipal de Desporto e Lazer	DAS I	01
2.700,00	Coordenador de Departamento da ATERC	DAS I	01
3.500,00	Assessor Jurídico	DAS I	03
3.500,00	Procurador	DAS I	01
3.000,00	Secretário-Chefe da Unidade de Controle Interno	DAS II	01
3.000,00	Superintendente de Aquisições	DAS II	01
2.800,00	Sub- Secretário	DAS III	04
2.300,00	Assessor de Comunicação	DAS IV	01
2.300,00	Diretor de Departamento	DAS IV	06
1.800,00	Supervisor de Departamento	DAS V	10
1.500,00	Coordenador de Departamento	DAS VI	10
1.200,00	Assessor de Departamento	DAS VII	12
1.000,00	Chefe de Divisão	DAS VIII	12
900,00	Assessor de Divisão	DAS IX	15
800,00	Chefe de Seção	DAS X	15
700,00	Assessor Adjunto	DAS XI	15

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR

Padrão de Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº. DE VAGAS
2.327,00	Advogado	40 HS	01
2.011,47	Assistente Social	30 HS	02
2.525,35	Arquiteto	40 HS	01
3.000,00	Controlador Interno	40 HS	01
2.626,35	Engenheiro Agrônomo	40 HS	03
2.626,35	Engenheiro Civil	40 HS	02
2.018,47	Psicólogo	30 HS	02
2.327,00	Bacharel em Ciências Contábeis	40 HS	01
2.327,00	Bacharel em Administração	40 HS	01
3.017,42	Médico Veterinário	40 HS	02
2.626,35	Engenheiro Florestal	40 HS	01
2.327,00	Bacharel em Ciências Econômicas	40 HS	01
1.878,00	Tecnólogo em Administração	40 HS	03
1.878,00	Tecnólogo em Gestão Pública	40 HS	05

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:27B5C279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2012
Procedimento de licitação nº 52.801394/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 392/2012 de 17/07/2012 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52801394/2012 – **INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 007/2012, para prestação de serviços e aquisição de peças para revisão de maquinários**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 24 de agosto de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:6E48E9DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 110/2012

CONTRATO Nº: 110/2012
DATA: 08 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: COOPERMAF – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO - MT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do município de Comodoro/MT, em atendimento ao Programas: PNAE, PNAPE, PNAI, PNAC e PNAEJA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.021.33.90.30 / 06.06.2.022.33.90.30 / 06.06.2.023.33.90.30 / 06.06.2.024.33.90.30 / 06.06.2.026.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:DA7E6AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 122/2012

CONTRATO Nº: 122/2012
DATA: 23 de agosto de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: Geraldo Soares da Silva - MEI

OBJETO: Prestação de Serviço de um Veículo para deslocamento de pacientes em tratamento de Saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, perfazendo um total de 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo o seguinte veículo: VW Voyage 1.6 Comfortl ano de fabricação 2009 modelo 2010, chassi n.º 9BWDB05USAT168597, 05 portas/104v na cor prata, flex, placa NPL 6457.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.2.122.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:BF04A9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 02º TERMO ADITIVO Nº 114/2012

02 º TERMO ADITIVO Nº.114/2012 ao Contrato n.º 043/2011 e Aditivo nº 181/2011.

DATA: 24/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: V. P. SCHNEIDER **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME**

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 043/2011 e Aditivos nº 181/2011 e 034/2012, pelo período de mais 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, vigorando do dia 26/08/2012 a 31/12/2012.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:975DF395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 06º TERMO ADITIVO Nº 115/2012

06 º TERMO ADITIVO Nº.115/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação nº 041/2010 e Aditivos em Especial ao Aditivo nº163/2011.

DATA: 24/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Aditivo de valor, do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação de nº. 041/2010 e Aditivos, em Especial o Aditivo nº.163/2011.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E096B813

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 035/2012

EDITAL n.º 035/2012

De: 24.08.2012

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1.988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

Dia: 24 de setembro de 2012

Horário: 10h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:EB11811F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 036/2012**

EDITAL n.º 036/2012

De: 24.08.2012

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1.988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 3º e 4º Bimestres/2012 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2012.

Dia: 24 de setembro de 2012

Horário: 10h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:C7BCB883

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 2012004787 Resultante do Pregão Presencial nº 079/2012 da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, cujo objeto é a publicação no Diário Oficial do Estado no dia 21 de Maio de 2012 – nº 21.351 para o Fornecimento de materiais elétricos eletrônicos, EPs e ferramentas, da Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP. CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Confresa 23/08/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:15E6D620

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
CPL-130/2009**

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 120 dias, vigorando de 01 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, sob pena de prejuízo do interesse público.
Data de Assinatura: 22/08/2012

Contratado: Semec – Serviços De Motomecanização E Construções Ltda

Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:6120AD9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2012**

OBJETO: Prestação Serviços Médicos;

Favorecidos: Paulo Roberto Duro Guimarães.

Prazo de execução: 90 dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 039/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 24 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:CB91E3B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2012**

OBJETO: Prestação Serviços Médicos de Colposcopia;

Favorecidos: Luiz Marques da Silva.

Prazo de execução: 90 dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 040/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 24 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:A8E8C591

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2012 - POR MOTIVO DE FALECIMENTO -**

Portaria nº 217/2012 de 23 de Agosto de 2012.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

CERTIDAO DE ÓBITO – N 06374301552012400004101000100169
RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA por motivo de falecimento o Sr. LEOTERMO JOSE SILVA LARA - Matrícula 011899 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:8DE97B0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2012 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA**

Portaria nº 214/2012 de 21 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005. RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 06/08/2012 a 05/08/2013 a Servidora Publica Municipal a Sra. KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA - Matrícula 001193, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:DF93A197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2012**

DE 21 DE AGOSTO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Julho 2012.

O Balanço Mensal do Mês de Julho 2012. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:61042840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 037/2012**

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Específica Necessária ao Atendimento da Lei nº 333/2009 de 13/01/2009 para incentivo de instalação de indústrias no Município de Confresa.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa amigável, ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, necessária ao atendimento da Lei nº 333/2009 para incentivo de instalação de indústrias no Município de Confresa, com as seguintes especificações:

- um lote de 360 m2 situado na Rua São Carlos com a Rua Deoneldi Perim, setor da Saúde no Município de Confresa-MT, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O proprietário da área é o Sr. **ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 4691079/SSP-MT e CPF n. 007.826.041-88, residente em Confresa.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração responsável pela criação da Comissão de Avaliação da referida área, para efeitos de indenização.

Art. 3º- A Comissão de avaliação procederá à vistoria no imóvel descrito no art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliando-o, ficando responsável pela competente notificação ao proprietário para acompanhamento da vistoria e, recebimento do justo valor avaliado, administrativamente ou por via judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto -Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 23 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:68A42C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2012**

APROVA O LOTEAMENTO “JARDIM LEBLOM”, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 511/2012, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal n. 511/2012, de 17 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 511/2012, de 17 de agosto de 2012, que autorizou a aprovação do Loteamento “Jardim Leblom”, na cidade de Confresa;

CONSIDERANDO que o Projeto do Loteamento em questão obedeceu aos ditames legais, conforme documentos apresentados e apreciados pelo setores competentes da Administração, e conforme a Lei 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal n. 511/2012, de 17 de agosto de 2012, o Loteamento “Jardim Leblom”, em uma área de 30,272 hectares situada neste Município, objeto da matrícula n. 2.405 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, cujo projeto e documentação pertinente acompanham o presente Decreto, em forma de anexo.

§ 1º - As áreas do Loteamento referentes a áreas públicas, ruas, área verde, e área de equipamento urbano e comunitário estão constituídas na forma do Projeto do Loteamento, que fica sendo parte integrante do presente Decreto.

§ 3º - O total de lotes é de 542 (quinhentos e quarenta e dois) e estão distribuídos em 25 (vinte e cinco) quadras, num total de 174.417,60 metros quadrados, também conforme Projeto apresentado.

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Infra-estrutura do Município acompanhará os atos inerentes à constituição do Loteamento, para garantia da estrita observância das diretrizes pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 23 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:65F2A96B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado que o resultado da Licitação realizada na Modalidade Tomada de Preço 003/2012, destinado a Aquisição de um Veículo Tipo Hatch, 0km, flex, ano 2012 modelo 2013, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados em participar do certame.

Curvelândia-MT, 15 de agosto de 2012

JULY JOANA VICENSOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:615D7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2012, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais, teve como vencedora a empresa: Rocha & Silva Rocha Ltda-ME inscrita no CNPJ: 01.835.690/0001-61 para os itens: 01 R\$ 2,47, 02 R\$ 3,15 e 03 R\$ 1,96 totalizando R\$ 1.066.234,40 (hum milhão e sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Curvelândia-MT, 24 de agosto de 2012

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:3B2FD249

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO T.P. 029-2012 - SERVIÇOS MEDICOS PSF JOSÉ LOURENÇO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2012

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 029/2012, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO: JOSÉ LOURENÇO FILHO**. Sendo a abertura e julgamento no dia 20/09/2012 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados: Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília nº. 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 24 de Agosto de 2012.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:87059E3C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 849/2012

Autoriza o Poder Executivo a realizar permissão de uso de imóvel público por empresa privada.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contrato de permissão de uso do imóvel público, de propriedade do PERMITENTE, matriculado no 1º Serviço Registral de Diamantino/MT sob o nº 39.874, com a seguinte individualização:

Lote Urbano nº 12, Quadra nº 07, com área de 4.830,00m², localizado no Distrito de Deciolândia, limitando-se e confrontando-se à FRENTE, 69,00 metros com a Rua do Agricultor, aos FUNDOS, 69,00 metros com o Lote 11, à DIREITA, 70,00 metros com o Lote 11, e à ESQUERDA, 70,00 metros com os Lotes 01, 02, 03 e 04, para fins de instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações e atividades correlatas pela empresa PERMISSÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Em contraprestação pecuniária, face à permissão de uso, a PERMISSÃO S/A pagará ao ente público Municipal, ora PERMITENTE, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 3º - A validade do contrato terá início no dia da publicação desta lei, e cessará a sua vigência no dia 30 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F8246EF5

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 850/2012**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do PROCON

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar a sala comercial, localizada na Rua Dês. J. P. F. Mendes, nº 1.569, Centro, em Diamantino/MT, de propriedade de CATARINA JOANA NATTER BARBIERI, para instalação e funcionamento do PROCON deste Município.

Art. 2º - O valor do aluguel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 3º - A validade do contrato terá início no dia da publicação desta lei, e cessará por conveniência desta Administração Pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B1D00653

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 082/2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido conforme requerimento a servidora efetiva **Mariana Isabel Gonçalves Salvador**, nomeada para o cargo de Enfermeira 40 horas, pelo Decreto nº. 046/2006 de 25 de setembro de 2006 e empossado em 25 de outubro de 2006, requerimento nº 2338 de 03 de agosto de 2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 08 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A34C7A79

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 084/2012**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 809/2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da Lei nº 809/2011 está prestes a expirar;

CONSIDERANDO que a própria lei permite a prorrogação de seu prazo por decreto do Poder Executivo, conforme parte final do parágrafo único do art. 1º;

CONSIDERANDO que até o momento não foi aprovado o Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a vigência da Lei Municipal nº 809/2011, na forma da autorização contida no parágrafo único do art. 1º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:01BC4D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2011 – publicado na Edição nº 1540, página 21 do dia 23/12/2012 – **ONDE SE LÊ:** ASS: 22/08/2012. **LEIA-SE:** ASS: 23/08/2012 e **ONDE SE LÊ:** **DIAMANTINO/MT em 22 de agosto de 2012 LEIA-SE: DIAMANTINO/MT em 23 de agosto de 2012.** Ratificam-se os demais termos da publicação.
DIAMANTINO/MT em 23 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:A7004959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.811/0001-41, situada na Rua Poxoró, nº 884, Bairro Alvorada em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ramoalan Moreira da Costa, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1675523-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.743.521-89, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE único

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Alfinete niquelado 16 mm c/ cabeça colorida (azul, amarela, branca e verde)	ACC	CX	200	4,69	938,00
2.	Almofada de carimbo nº 3 azul, em feltro, em estojo plástico com entitamento, tinta na cor azul, medindo 5,9x9,4cm.	JAPAN	UNID	200	4,49	898,00
3.	Almofada de carimbo nº 3 preta, em feltro, em estojo plástico com entitamento, tinta na cor preta, medindo 5,9x9,4cm.	JAPAN	UNID	200	4,49	898,00
4.	Apagador para quadro branco	JAPAN	UNID	100	6,30	630,00
5.	Apagador para quadro negro com tampa	GUEDES	UNID	100	4,36	436,00
6.	Apontador, lápis; tipo simples; plástico; com base de fixação; cilindro navalha; depósito para serragem; com guia; para lápis de 8mm de diâmetro;	TRIS	UNID	1200	2,10	2.520,00
7.	Arquivo morto papelão 360x250x135 com quadrado de identificação contendo mês, referência e local	SÃO CARLOS	UNID	2000	2,29	4.580,00
8.	Arquivo morto polionda 360x250x135 com cores variadas	POLIBRAS	UNID	500	4,19	2.095,00
9.	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS - PCTS C/50 UND.	PIC PIC	PCT	5.000	6,48	32.400,00
10.	Bandeja acrílica (papeleira), dupla; para acondicionamento de papéis (entrada e saída); tamanho ofício (210 X 297mm).	WALEU	UNID	50	39,89	1.994,50
11.	Barbante 4/6 em cores variadas rolo 700g	SÃO JOÃO	ROLO	500	22,79	11.395,00
12.	Barbante de algodão 10 fios rolo em cores variadas, rolo 700g	SÃO JOÃO	ROLO	500	25,77	12.885,00

13.	Barbante de algodão 6 fios rolo 700g	SÃO JOÃO	ROLO	300	18,69	5.607,00
14.	Barbante nº 10 fios cor natural, rolo 700g	SÃO JOÃO	ROLO	300	20,90	6.270,00
15.	Barbante nº 8 cor natural, rolo 700g	SÃO JOÃO	ROLO	300	19,63	5.889,00
16.	BATERIA 9 W	OSEL	UND	10	12,63	126,30
17.	BATERIA CR2032	ELGIN	UND	100	4,05	405,00
18.	Bloco auto-adesivo para recado, 50 mmx50, bloco 250 folhas, em neon	POLIBRAS	PCT	100	7,14	714,00
19.	Bloco de anotações colável – PEQ- pcte com 04 unidades	INFORMS	PCT	50	3,96	198,00
20.	Bloco de controle de ligações telefônicas	JACIGRAN	UNID	150	6,22	933,00
21.	BLOCO DE RECIBO	TILIBRA	UND	100	1,80	180,00
22.	Bobina de fax cx com 20	FAXFORM	CX	50	144,20	7.210,00
23.	Bobina de papel kraft 60 cm	RST	ROLO	50	69,20	3.460,00
24.	Bobina para fac-símile em papel termosensível, com dimensões 216mmx30mm na cor branca	FAXFORM	ROLO	50	7,06	353,00
25.	Bobina para fax térmica 30 m 12x1	FAXFORM	CX	48	79,22	3.802,56
26.	Bobina para máquina de calcular dimensões 57mmx60x, 1 via cor branca	ALSSOMA	ROLO	40	1,19	47,60
27.	Bobina para máquina de calcular, 60mmx30mm via	ALSSOMA	ROLO	40	2,10	84,00
28.	Bola de isopor 25mm	STYROFORM	Pct	50	11,33	566,50
29.	Borracha, lápis e tinta; consistência dura-mole; formato retangular com pontas biseladas; caixa com 40 unidades; Cor: Azul e vermelha.	RED BOR	CX	300	16,10	4.830,00
30.	Borracha, lápis, consistência mole; formato quadrangular; Tam. (nº) 40 Embalagem caixa com 40 unidades.	RED BOR	CX	600	9,00	5.400,00
31.	Caderno (grande) com 200 folhas	CREDEAL	CX	50	54,90	2.745,00
32.	Caderno (pequeno) com 100 fls	CREDEAL	UNID	400	4,16	1.664,00
33.	Caderno brochura capa dura 48 fls	CREDEAL	UNID	1000	2,62	2.620,00
34.	Caderno capa dura 01 matéria em espiral	CREDEAL	UNID	200	7,99	1.598,00
35.	Caderno capa dura 10 matérias em espiral	CREDEAL	UNID	200	11,05	2.210,00
36.	CADERNO CAPA DURA 96 pq FOLHAS - VÁRIAS CORES	CREDEAL	CX	50	4,59	229,50
37.	Caderno capa dura pequeno 98 FLSC/10	CREDEAL	CX	50	39,10	1.995,00
38.	CADERNO CAPA DURA pq 48 FOLHAS - VARIAS CORES c/ 120	CREDEAL	CXS	50	254,27	12.713,50
39.	Caderno capa dura, grande, com no mínimo 90 folhas, sem espiral	CREDEAL	UNID	400	5,73	2.292,00
40.	Caderno de desenho grande	CREDEAL	UNID	200	5,82	1.164,00
41.	Caderno de desenho pequeno	CREDEAL	Und	200	2,42	484,00
42.	Caderno espiral formato universitário 10 matérias (10x1) 200 folhas	CREDEAL	UNID	450	11,55	5.197,50
43.	Calculadora 12 dígitos de mesa média 12 dígitos, c/ pilha AA	KENKO	UNID	100	19,10	1.910,00
44.	Calculadora digital portátil com bateria e luz solar capacidade 8 dígitos	CONCEPT	UNID	50	17,90	895,00
45.	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – azul (cx com 50)	BIC	Cx	40	39,90	1.596,00
46.	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – preta (cx com 50)	BIC	Cx	40	39,90	1.596,00
47.	Caneta esferográfica com ponta média sextavada, ponta de latão esfera de tungstênio – vermelha (cx com 50)	BIC	Cx	20	39,90	798,00
48.	Caneta esferográfica na cor azul de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx	BIC	CX	150	83,34	12.501,00

	c/50 unid					
49.	Caneta esferográfica na cor preta de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx c/ 50unid	BIC	CX	150	83,34	12.501,00
50.	Caneta esferográfica na cor vermelha de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em polietileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão, cx c/50 unid	BIC	CX	150	83,34	12.501,00
51.	CANETA HIDROCOR COM 24 UNDS COLORIDAS	MARIPEL	CX	500	16,50	8.250,00
52.	Caneta marca texto fluorescente, corpo plástico; formato cilíndrico; ponta de feltro; Cor amarela, cx c/ 12 unds	GOLLER	CX	50	18,20	910,00
53.	Caneta marca texto fluorescente, corpo plástico; formato cilíndrico; ponta de feltro; Cor verde limão, 19,0016,8012,14cx c/ 12 unds	GOLLER	CX	50	18,20	910,00
54.	Canet4,502,502,60a marca texto fluorescente, corpo plástico; f3,005,54ormato cilíndrico; ponta de feltro; Cor abóbora, 7,90cx c/ 12 unds	GOLLER	CX	50	18,20	910,00
55.	CANETA P/ RETRO PROJETO CORES VARIADAS	GOLLER	Unid	200	3,14	628,00
56.	Caneta permanente, escrita fina, para escrever em CD (cores variadas).	GOLLER	UND	100	4,68	468,00
57.	Caneta, hidrográfica, para desenho e escrita; corpo plástico; ponta de nylon; tamanho profissional; embalagem: caixa com 12 unidades; Cores variadas	FABER CASTELL	CX	300	11,61	3.483,00
58.	Capa p/ encadernação cor azul formato A4	POLIBRAS	UNID	500	0,65	325,00
59.	Capa p/ encadernação cor transparente formato A4	POLIBRAS	UNID	600	0,65	390,00
60.	Capa para encadernação em PVC preto	POLIBRAS	UNID	500	0,65	325,00
61.	CAPA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS EM PLÁSTICO.	ACP	UND	100	2,41	241,00
62.	Capa, encadernação; de PVC transparente fosco; tam:(mm) 210x297x20.	POLIBRAS	UNID	500	0,65	325,00
63.	Carbono manual em papel na cor azul, formato 22x33 cm	CONCEPT	UNID	500	11,66	5.830,00
64.	Cartolina comum cores variadas	ALOFORM	UND	1000	0,50	500,00
65.	CD-R virgem 40x700 MB, dados / 80 minutos áudio, tubo com 100 unidades	MAXPRINT	TUBO	100	81,90	8.190,00
66.	CDRW, regrável, 74 minutos, 650 Mb, tubo com 100 unidades.	MAXPRINT	TUBO	100	121,42	12.142,00
67.	Clips 2.0 cx com 100	CHAPARRAU	CX	300	1,99	597,00
68.	Clips 3.0 cx com 100	CHAPARRAU	CX	310	4,49	1.391,90
69.	Clips 6.0 cx com 100	CHAPARRAU	CX	250	5,44	1.360,00
70.	Clips de aço com acabamento niquelado 8 com 180 um	CHAPARRAU	CX	500	13,05	6.525,00
71.	Clips para papel em aço niquelado nº 0 com 100 unds	CHAPARRAU	CX	96	3,33	319,68
72.	Clips para papel em aço niquelado nº 1/0 com 100 unds	CHAPARRAU	CX	100	3,45	345,00
73.	Clips para papel em aço niquelado nº 4 com 100 unds	CHAPARRAU	CX	100	3,26	326,00
74.	Clips, papel, aço niquelado; tipo comum; Embalagem: caixa com 100 unidades; Tam.(nº) 2;Comp.(mm) 29; Larg.(mm): 7.	CHAPARRAU	CX	100	4,74	474,00
75.	Clips, papel, aço niquelado; tipo cruzado; Tam.: grande; Alt.(mm) 60 a 62; Embalagem: caixa com 12 unidades.	ACC	CX	100	9,62	962,00
76.	Clister Glicerinado	BIOLOGICA	Unid	24	5,47	131,28

	Frasco					
77.	Cola adesiva de contato a base de borracha sintética e solvente função colar concreto, couro, laminados decorativos, vidro, metal, fibras, papelão e madeira	CASCOLA	CX	20	90,81	1.816,20
78.	Cola adesiva instantânea embalagem contendo no mínimo 3g	USE BONDER	UNID	210	7,25	1.522,50
79.	Cola branca de uso escolar, tubo 01 L	GR QUIMICA	UND	100	11,45	1.145,00
80.	Cola branca de uso escolar, tubo 500gr	GR QUIMICA	UNID	100	6,92	692,00
81.	COLA BRANCA TUBO PEQUENO - 90GR	KOALA	UND	500	1,79	895,00
82.	COLA COLORIDA COM GLITER	MARIPEL	UND	100	3,05	305,00
83.	COLA DIMENSIONAL OU RELEVO VARIAS CORES	ACRILEX	UND	250	5,29	1.322,50
84.	COLA PARA ISOPOR	MARIPEL	UND	50	3,19	159,50
85.	Cola quente (bastão) silicone fina	GOLLER	CX	10	91,69	916,90
86.	Cola quente (bastão) silicone/grossa	GOLLER	CX	10	113,50	1.135,00
87.	Cola, plástica; líquida; instantânea; para colagem de papel; papelão; madeira; plástico; tecido; couro; etc.; acondicionamento: frasco plástico de 1.000g, embalagem: caixa com 12 unidades.	CASCOREZ	CX	10	128,16	1.281,60
88.	Colchete latão amarelo cabeça redonda, embalagem caixa com 72 unidades, comp. (mm) 40, nº 10.	GASFER	CX	20	5,09	101,80
89.	Colchete; latão amarelo; cabeça redonda ; Embalagem: caixa com 72 unidades; Comp.(mm): 40, nº 8.	GASFER	CX	20	5,26	105,20
90.	Colchete; latão amarelo; cabeça redonda ; Embalagem: caixa com 72 unidades; Comp.(mm): 63, nº 12.	GASFER	CX	20	6,23	124,60
91.	Corretivo líquido a base de água frs com 18 ml (cx com 12)	GOLLER	Cx	50	20,10	1.005,00
92.	DISQUETE CXS C/10 UNDS	MAXELL	CX	10	14,77	147,70
93.	Durex 3m	ADELBRAS	ROLO	10	4,44	44,40
94.	DVD virgem (DVD-R), capacidade mínima de armazenamento de 120 min. - 4.7 GB e velocidade de gravação mínima de 4x.	MAXPRINT	TUBO	100	90,89	9.089,00
95.	E.V.A comum cores variadas	SELLER	FOLHA	2000	2,21	4.420,00
96.	Elástico; borracha natural ou sintética; sem costura; Tam. (nº): 18, Embalagem: caixa com 25g;	RED BOR	CX	30	1,80	54,00
97.	Envelope correspondência, tipo ofício, medindo :114mmx229mm, cor branca.	IPECOL	UNID	5000	0,13	650,00
98.	Envelope médio amarelo ouro medindo 18,5x25 unidade	IPECOL	UNID	3100	0,25	775,00
99.	Envelope ouro para correspondência 260x360 cm	IPECOL	CX	150	75,97	11.395,50
100.	Envelope para correspondência 162x229mm em papel branco	IPECOL	UNID	1000	0,20	200,00
101.	Envelope para correspondência em papel pardo nas dimensões 370x470mm	IPECOL	UNID	1000	0,59	590,00
102.	Envelope para correspondência papel pardo, nas dimensões 200x280mm, tamanho grande cx com 250 und	IPECOL	Cx	100	29,76	2.976,00
103.	Envelope plástico; transparente; tipo saco, tamanho 24 x 33 x 0,10, com 4 furos.	ACP	UND	1000	1,11	1.110,00
104.	Envelope saco ouro 24x34 TAM A-4 250X1	IPECOL	CX	150	49,40	7.410,00
105.	Espiral para encadernação 14mm, capacidade 100 fls	MARES	UNID	500	7,03	3.515,00
106.	Espiral para encadernação 29 mm, capacidade 200 fls	MARES	UNID	500	0,69	345,00
107.	Espiral para encadernação 7 m, capacidade 25 fls	MARES	UNID	500	0,18	90,00
108.	Espiral para encadernação	MARES	UNID	500	0,23	115,00

	9mm, capacidade 50 fls					
109.	Espiral para encadernação em pvc 14mmx33cm	MARES	UNID	500	0,19	95,00
110.	Espiral para encadernação em pvc 17mmx3cm	MARES	PCT	500	13,79	6.895,00
111.	Espiral para encadernação em pvc 25mmx33cm	MARES	PCT	200	13,79	2.758,00
112.	Espiral para encadernação em pvc 29mmx33cm	MARES	PCT	200	13,79	2.758,00
113.	Espiral para encadernação em pvc 33mmx33cm	MARES	PCT	200	13,79	2.758,00
114.	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA 25 FOLHAS	MARES	UND	100	0,50	50,00
115.	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela grande	MAXPRINT	UNID	100	13,74	1.374,00
116.	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela médio	GOLLER	UNID	100	10,39	1.039,00
117.	Estilete em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cor amarela pequeno	GOLLER	UNID	100	10,39	1.039,00
118.	Etiqueta 182 BR 33,9x101,6 c/ 100 fls	POLIFIX	ROLO	100	66,20	6.620,00
119.	ETIQUETA PIMACO VÁRIOS TAMANHOS	PIMACO	CX	20	50,50	1.010,00
120.	Etiqueta, autoadesiva; cor branca; sem impressão; para impressoras a laser e jato de tinta; 2 carreiras; dim.(mm): 33,9X101,6; embalagem: caixa com 350 unidades.	POLIFIX	CX	20	36,96	739,20
121.	Etiqueta, autoadesiva; cor branca; sem impressão; para impressoras a laser e jato de tinta; 4 carreiras; dim.(mm): 12,7X44,4; embalagem: caixa com 2.000 unidades.	POLIFIX	CX	20	17,70	354,00
122.	Extrator, grampos, corpo de aço cromado; articulável;	MAXPRINT	UNID	100	4,08	408,00
123.	Filtro de linha para 3 tomadas elétricas compatíveis com padrão nacional, porta fusível, modelo tipo régua conforme NBR 12349	DANEVA	UNID	50	30,50	1.525,00
124.	Filtro de linha para 3 tomadas elétricas universal compatíveis com o padrão nacional com no mínimo 10m	DANEVA	UNID	50	78,29	3.914,50
125.	Filtro de linha para tomadas bivolt com no mínimo 2,2m	DANEVA	UNID	30	47,66	1.429,80
126.	Fita adesiva com dimensões 50mmx50m, polipropileno, na cor transparente	ADELBRAS	Cx	50	147,82	7.391,00
127.	Fita adesiva, corpo de celulose e adesivo a base de borracha, incolor largura (mm) 19, comprimento (m) 50	EMBALANDO	CX	50	83,20	4.160,00
128.	Fita adesiva; à base de PVC; para empacotamentos leves e médios e vedação; rolo c/ 50m, largura: 50mm, marrom	ADELBRAS	Cx	50	139,22	6.961,00
129.	Fita corretiva, correção a seco, excelente aderência, formato ergonômico, para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa. Atóxico, med. 4,2mmx10m de comprimento, com tampa ergonômica.	BIC	UNID	250	14,90	3.725,00
130.	Fita de isopor fina 1,00 mm	STYROFORM	UNID	180	2,12	381,60
131.	FITA DUPLA FACIL	ADELBRAS	UND	100	4,95	495,00
132.	Fita durex colorida (vermelha) 12mm x 50mm	EMBALANDO	UNID	50	2,15	107,50
133.	Fita métrica	CORRENTE	unid.	30	4,79	143,70
134.	Folha de isopor grossa 2,5 mm	STYROFORM	UNID	100	6,39	639,00
135.	FOLHAS DE ISOPOR ESPESSURA FINA	STYROFORM	FOLHA	100	4,45	445,00
136.	FOLHAS DE ISOPOR ESPESSURA MÉDIA	STYROFORM	FOLHA	100	9,36	936,00
137.	Formulário contínuo, sem impressão para listagem e uso em sistema de microcomputador,	ALOFORM	CX	40	134,20	5.368,00

	acondicionado em caixa com 1.500 folhas. Dim.(mm) 240x280, nº colunas 80, com 2 (Duas) vias, devendo atender as normas da ABNT.					
138.	Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas cx com 12 unid	MARIPEL	UNID	700	2,55	1.785,00
139.	GIZ ESCOLAR BRANCO	DELTA	Cx	50	49,71	2.485,50
140.	GIZ ESCOLAR COLORIDO	DELTA	CX	50	68,99	3.449,50
141.	GIZÃO DE CERA CXS C/12 UNDS	MARIPEL	CX	200	9,33	1.866,00
142.	GLITTER VÁRIAS CORES 25 G	LANTECOR	POTE	300	3,89	1.167,00
143.	Grafite para lapiseira 0.7	GOLLER	UNID	100	1,90	190,00
144.	Grafite para lapiseira mina 0,5mm tipo 2B ou HB	GOLLER	UNID	100	2,22	222,00
145.	Grampeador de mesa - até 40 folhas - carga de 200 grampos - utiliza grampos 26/6.	GENMES	UNID	50	48,95	2.447,50
146.	Grampeador de pressão de ferro (tapeceiro)	CIS	UNID	50	71,80	3.590,00
147.	Grampeador grande para papel 26x6	GENMES	Unid	50	22,99	1.149,50
148.	Grampeador industrial com Est. Metálica capacidade para grampear até 240 folhas	GENMES	UNID	10	166,75	1.667,50
149.	Grampeador profissional de mesa de metal, com capacidade para grampear 100 folhas, com dispositivo para remover a base ou afasta-la; Ref.: 23/8, 23/10, 23/13	GENMES	UNID	10	85,96	859,60
150.	Grampo de plástico para pasta suspensa ou encadernação, embalagem com 50 unidades. Tamanho 8x1cm.	DELLO	CX	30	8,99	269,70
151.	Grampo galvanizado cor metálico 26/6 Cx c/5000 unds	GRAMPLINE	CX	40	4,89	195,60
152.	GRAMPO P/ GRAMP. INDUSTRIAL 23/10	BRW	Cx	40	12,88	515,20
153.	GRAMPO P/ GRAMP. INDUSTRIAL 23/6	BRW	CX	40	8,99	359,60
154.	Grampo para grampeador de pressão de tapeceiro	GRANMARCA	CX	185	19,36	3.581,60
155.	Grampo para grampeador profissional. Aço niquelado. Ref.: 23/8. Embalagem caixa c/ 1.000 grampos.	GENMES	CX	40	7,74	309,60
156.	Grampo trilho completo (macho e fêmea), com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, plástico polipropileno flexível e resistente	DELLO	CX	150	9,05	1.357,50
157.	Grampo trilho completo (macho/fêmea) em plástico, capacidade 500 folhas	DELLO	CX	140	20,55	2.877,00
158.	Grampo, grampeador cobreado para grampeadores de mesa, ref. 26/6, Emb. Caixa c/5000.	BRW	CX	40	5,05	202,00
159.	Lâmina para estilete largo	ADECK	UNID	40	2,55	102,00
160.	LANTEJOULA VÁRIAS CORES EMBALAGEM DE 25G	LANTECOR	POTE	200	4,86	972,00
161.	LAPIS DE COR FARDÓ COM 12 CXS C/12 UNDS	LABRA	CX	1000	71,59	71.590,00
162.	Lápis demográfico azul (p/tubo de vidro)	DIXON	UNID	50	19,40	970,00
163.	Lápis demográfico preto (p/tubo de vidro)	DIXON	UNID	50	19,40	970,00
164.	Lápis grafite 2mm (Antigo Lápis Preto nº. 02) madeira cilíndrico em madeira na cor preta envernizada.	LABRA	UNID	200	10,90	2.180,00
165.	LAPIS PARA COLORIR O ROSTO EM CORES VARIADAS	FABER CASTELL	UND	100	31,78	3.178,00
166.	LAPIS PRETO CXS C/144 UNDS	MULTICOLOR	CX	100	47,12	4.712,00
167.	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de madeira; formato redondo; Diâm. 8 mm; Comp. 175 mm; Grad. (nº) 2. emb. cx. c/144 unidades.	MULTICOLOR	CX	100	47,12	4.712,00
168.	Lapiseira 0.5 mm	GOLLER	UNID	200	3,87	774,00
169.	Lapiseira 0.7 mm	GOLLER	UNID	100	3,87	387,00
170.	Livro ata pautado capa dura preta sem margem com dimensões	FORONI	UNID	500	10,48	5.240,00

	320x220mm 100 folhas					
171.	Livro ponto grande com 100 folhas	TILIBRA	Unidade	100	12,55	1.255,00
172.	Livro protocolo de correspondências com 100 folhas numeradas	FORONI	UNID	100	7,49	749,00
173.	LOUSA BRANCA TAMANHO MÉDIO	GUEDES	UND	70	118,72	8.310,40
174.	Marcador para quadro branco; sem recarga; cor: azul	MARIPEL	UNID	30	4,99	149,70
175.	Marcador para quadro branco; sem recarga; cor: preta.	MARIPEL	UNID	30	4,99	149,70
176.	MASSA MODELAR 90G	ACRILEX	CX	500	2,99	1.495,00
177.	Molhador de dedo 12 G	GR QUIMICA	UNID	200	44,12	8.824,00
178.	Papel A4 medindo (210x297) mm, pesando 75 (setenta e cinco) g/m², embalagem: resma com 500 folhas, cor: branco, cx c/ 10 resma	COPIMAX	CX	500	130,00	65.000,00
179.	Papel almaço pautado com 400 fls	CREDEAL	CX	30	31,98	959,40
180.	Papel alumínio 40cmx7,50m	WYDA	PCT	20	4,22	84,40
181.	Papel autoadesivo, para anotações de recados; acondicionado em bloco com 100 folhas; Dim.(mm) 76x102.	INFORNS	BL	100	4,39	439,00
182.	Papel bobinado; p/máquina calculadora e contábil; Dimensão(mm): 57 X 60; Emb. cx. c/30 unid.	ALSSOMA	CX	10	26,71	267,10
183.	Papel camurça nas medidas mínima 40x60cm cores variadas	VMP	RL	300	0,95	285,00
184.	Papel carbono azul c/100	CONCEPT	PCT	20	25,03	500,60
185.	Papel Carbono; p/escrita mecânica; intensidade até 8 vias; durabilidade acima de 100 vezes de uso; c/ tinta solvente regenerativa; base de poliéster; Cor preta; Formato A-4 ; Dim. (mm): 210 x 297; Emb. caixa. c/100 folhas.	CONCEPT	CX	100	39,74	3.974,00
186.	Papel carmem cores variadas	VMP	UNID	500	2,22	1.110,00
187.	Papel cartão 50x70 cm com 10 fls	VMP	CX	50	8,19	409,50
188.	Papel cartão cores variadas	VMP	UNID	1000	0,81	810,00
189.	Papel cartolina cores variadas com 100 und	ALOFORM	PCT	200	33,33	6.666,00
190.	Papel contact incolor transparente, adesivo plástico, largura 50 cm rolo com 10 m	VMP	ROLO	250	38,26	9.565,00
191.	Papel crepado	VMP	RL	50	0,39	19,50
192.	Papel crepom cores variadas	VMP	UNID	1000	0,65	650,00
193.	PAPEL DE PRESENTE CORES VARIADAS COM ESTAMPA	VMP	FOLHA	200	0,95	190,00
194.	Papel diplomata branco 180 GR 50 FLS VERGE	FILIPAPER	Cx	50	23,12	1.156,00
195.	Papel laminado com superfície de aparência metálica cores diversas 48x150cm	VMP	FOLHA	500	1,49	745,00
196.	Papel manteiga cores variadas	VMP	UNID	800	1,07	856,00
197.	Papel microondulado cores variadas	VMP	FOLHA	400	2,15	860,00
198.	PAPEL P/ FOTO C/50 UNDS	MULTILASER	CX	20	33,56	671,20
199.	Papel para desenho A4 branco	VMP	FOLHA	100	1,40	140,00
200.	Papel para desenho A3	VMP	FOLHA	300	0,79	237,00
201.	Papel para dobradura colorido 50x60 cores diversas	VMP	CX	100	16,99	1.699,00
202.	Papel pardo Kraft p/ esterilização	RST	ROLO	200	40,90	8.180,00
203.	Papel selofane fino e transparente cores variadas 69x89cm	VMP	FOLHA	2000	1,39	2.780,00
204.	PAPEL VERGE AMARELO CXS C/ 50 UNDS	FILIPAPER	CX	100	20,02	2.002,00
205.	Pasta A.Z em plástico	YES	Unid	200	15,21	3.042,00
206.	Pasta aba com elástico cartão duplex	POLYCART	UNID	500	2,29	1.145,00
207.	Pasta arquivo registrador de A-Z tombo estreito tamanho ofício em papelão	POLYCART	UNID	1000	7,44	7.440,00
208.	Pasta arquivo registrador de A-Z tombo largo tamanho ofício em papelão	POLYCART	UNID	1000	7,89	7.890,00
209.	Pasta catálogo capa de papelão revestido em	ACP	UNID	500	13,52	6.760,00

	plástico, com 100 plásticos					
210.	Pasta catálogo ofício contendo 40 grampos capa em polipropileno resistente 245x35mm	ACP	UNID	100	10,57	1.057,00
211.	Pasta classificadora plastificada, com grampo trilho, tamanho ofício 2	POLYCART	UNID	510	2,58	1.315,80
212.	Pasta com abas e elástico no tamanho ofício na cor preta	POLYCART	UNID	400	2,03	812,00
213.	Pasta com canaleta branco transparente com abas e elástico diversas cores	POLIBRAS	UNID	400	2,79	1.116,00
214.	Pasta com canaleta PC-7, A-4 transparente.	PLASCONY	UNID	300	4,40	1.320,00
215.	PASTA COM CAPA DE COURO E PLÁSTICOS no interior	ACP	UND	500	25,99	12.995,00
216.	Pasta L A4	POLIBRAS	UNID	230	1,00	230,00
217.	Pasta para arquivo morto	POLYCART	UNID	92	2,29	210,68
218.	Pasta plástico documento transparente	ACP	UNID	100	2,15	215,00
219.	Pasta polionda 2cm mas 240x350mm cores diversas	POLIBRAS	UNID	90	2,85	256,50
220.	Pasta polionda 3cm mas cores diversas	POLIBRAS	UNID	200	3,49	698,00
221.	Pasta sanfonada em pvc resistente de A a Z	POLIBRAS	UNID	100	30,30	3.030,00
222.	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada	POLYCART	UNID	1500	1,95	2.925,00
223.	Percevejo de metal c/100 unds	MARCARI	CX	80	2,59	207,20
224.	Perfurador metálico em ferro fundido, prensa de dois furos, com capacidade para perfurar 100 fls	CAVIA	UNID	30	125,60	3.768,00
225.	PERFURADOR METÁLICO PARA PERFURAR 50 FOLHAS	CAVIA	UND	25	61,20	1.530,00
226.	Perfurador, papel, aço estampado; base de plástico c/dépósito p/aparas; Distância entre furos: 70/80mm;	GENMES	UNID	30	62,56	1.876,80
227.	Pincéis para pintura em tecido nº 00	TIGRE	UNID	100	1,45	145,00
228.	Pincéis para pintura em tecido nº 10	TIGRE	UNID	30	2,79	83,70
229.	Pincéis para pintura em tecido nº 12	TIGRE	UNID	30	2,55	76,50
230.	Pincéis para pintura em tecido nº 14	TIGRE	UNID	30	2,86	85,80
231.	Pincéis para pintura em tecido nº 16	TIGRE	UNID	30	4,40	132,00
232.	Pincéis para pintura em tecido nº 18	TIGRE	UNID	30	5,32	159,60
233.	Pincéis para pintura em tecido nº 2	TIGRE	UNID	30	1,44	43,20
234.	Pincéis para pintura em tecido nº 20	TIGRE	UNID	30	5,22	156,60
235.	Pincéis para pintura em tecido nº 6	TIGRE	UNID	30	2,23	66,90
236.	Pincéis para pintura em tecido nº 8	TIGRE	UNID	30	2,39	71,70
237.	Pincel atômico para quadro branco na cor azul	MARIPEL	UNID	100	3,01	301,00
238.	Pincel atômico preto cx c/12	JAPAN	UNID	100	35,90	3.590,00
239.	Pincel atômico vermelho cx c/12	JAPAN	UNID	100	35,90	3.590,00
240.	Pincel atômico; com tampa de rosca; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades Cor Azul;	JAPAN	CX	10	42,99	429,90
241.	Pincel atômico; com tampa de rosca; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Preta;	JAPAN	CX	10	42,99	429,90
242.	Pincel atômico; com tampa de rosca; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Verde;	JAPAN	CX	10	42,99	429,90
243.	Pincel atômico; com tampa de rosca; em baquelite; com tinta; embalagem: caixa com 12 unidades; Cor Vermelha;	JAPAN	CX	10	42,99	429,90
244.	Pincel Chanfrado nº16	TIGRE	UNID	40	5,81	232,40
245.	Pincel Língua dg redondo nº 16	TIGRE	UNID	24	11,39	273,36
246.	Pincel para pintura em tela 141/08	TIGRE	UNID	30	5,15	154,50
247.	Pincel para pintura em tela 815/10	TIGRE	UNID	100	3,12	312,00
248.	Pincel para quadro branco azul cx c/12	MARIPEL	UNID	50	41,66	2.083,00
249.	Pincel para quadro branco	MARIPEL	UNID	50	41,66	2.083,00

	preto cx c/12					
250.	Pincel para quadro branco vermelho cx c/12	MARIPEL	UNID	50	41,66	2.083,00
251.	PIROGRAFO PARA ESCRREVER EM MADEIRA	PALANTE	UND	10	249,90	2.499,00
252.	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO PEQUENA	CLASSE	UND	20	13,20	264,00
253.	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO GRANDE	CLASSE	UND	50	19,75	987,50
254.	Plástico para pasta catálogo para Papel ofício 2, dimensões 225x315mm	ACP	UNID	500	0,41	205,00
255.	PORTA PAPEL ACRÍLICO 240 X 320 TRES ANDARES	WALEU	UND	20	43,38	867,60
256.	Porta papel acrílico na cor fumê de três andares, medindo 34x24x04cm	WALEU	UNID	50	43,38	2.169,00
257.	Prancheta em acrílico 240x320 com prendedor para papel	WALEU	UNID	100	9,86	986,00
258.	Reabastecedor para pincel atômico azul 37 ml	JAPAN	UNID	30	7,80	234,00
259.	Reabastecedor para pincel atômico preto 37 ml	JAPAN	UNID	30	7,80	234,00
260.	Régua 30 cm	WALEU	UNID	100	0,85	85,00
261.	Régua acrílica transparente 50 cm	WALEU	UNID	1000	3,15	3.150,00
262.	RÉGUA EM PLÁSTICO-ESP. 30 CM	WALEU	UND	500	0,84	420,00
263.	Stencil a álcool cx c/100	HELIOS CARBEX	CX	40	59,25	2.370,00
264.	Stencil acrílico: LINHA BARRADOS FLORAL referência: 1185 - tulipas	ACRILEX	UNID	10	1,60	16,00
265.	Stencil acrílico: LINHA BARRADOS referência: 1201 – borboletas	ACRILEX	UNID	10	2,45	24,50
266.	Stencil acrílico: LINHA BARRADOS referência: 1203 – flor-de-lis	ACRILEX	UNID	10	1,80	18,00
267.	Stencil acrílico: LINHA BARRADOS referência: 1211 arabescos	ACRILEX	UNID	10	2,45	24,50
268.	Stencil acrílico: LINHA BARRADOS referência: 1217 – arabescos 3	ACRILEX	UNID	10	2,45	24,50
269.	STENCIL CX C/50 UNDS	HELIOS CARBEX	CX	5	43,80	219,00
270.	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 40x60cm	GUEDES	UNID	200	22,30	4.460,00
271.	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 50x60cm	GUEDES	UNID	200	25,90	5.180,00
272.	Tela para pintura em tinta a óleo tamanho 60x80cm	GUEDES	UNID	200	28,90	5.780,00
273.	Tesoura grande aço inox p/costura	TRAMONTINA	UNID	20	28,75	575,00
274.	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INXDAVEL P. ARRENDONDADE – tipo escolar	JAPAN	UND	1000	2,48	2.480,00
275.	Tesoura para escritório, com ponta fina, cabo em polipropileno, comportando 210mm.	GOLLER	UNID	260	8,29	2.155,40
276.	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO GRANDE	CLASSE	UND	10	47,90	479,00
277.	Tinta facial cores variadas	GR QUIMICA	CX	100	20,74	2.074,00
278.	Tinta guache cxs c/ 06 unds	KOALA	CX	700	3,12	2.184,00
279.	TINTA OLEO PARA TELA EM VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	500	3,77	1.885,00
280.	Tinta para tecido 37ml cores variadas	ACRILEX	UNID	500	3,15	1.575,00
281.	Tinta para tecido branca 250 ml	ACRILEX	UNID	50	12,24	612,00
282.	Tinta para tecido preta 250 ml	ACRILEX	UNID	50	12,24	612,00
283.	Tinta relevo dimensional cores variadas 20 ml	ACRILEX	UNID	20	4,71	94,20
284.	TINTA SPRAY cores variadas	RADEX	UND	100	30,33	3.033,00
285.	Tinta, carimbo de borracha; sem óleo; Cores diversas; Emb.: vidro c/40ml; Obs.: c/conta gotas.	JAPAN	UNID	150	4,24	636,00
286.	TNT EM CORES VARIADAS	FITESA	ROLO	300	82,35	24.705,00
287.	Transparência de acetato, para impressora laser, sem tarja na borda lateral	MARES	CX	10	65,90	659,00
288.	Transparência de plástico p/ copiadora de papel comum	MARES	CX	4	65,16	260,64
289.	TRANSPARENCIA DE	MARES	CX	10	65,50	655,00

	PLÁSTICO P/COPIADORA C/TARJA FORM. A4					
290.	Transparência papel A4 jato de tinta 50x1	MARES	UNID	10	25,50	255,00
291.	Tubo de tinta anilina em pó várias cores 50ml	GUARANY	UNID	400	2,47	988,00
292.	Tubos de tinta acrílex puff cores variadas	ACRILEX	UNID	20	3,77	75,40
293.	Verniz Acrílico Fosco - 250ml	ACRILEX	UNID	30	11,20	336,00
						R\$ 785.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 785.500,00**(setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 035/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA,

o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) Dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.9999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal
Contratante**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**Sr. Ramoslan Moreira da Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:DFFE423B**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012**FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Srª. JANAINA OLIVEIRA SUSSAI, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **JANAINA OLIVEIRA SUSSAI**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, Carteira de Identidade Civil RG. 2024837-7 SSP/MT, e CPF Nº. 036.343.771-19, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, Nº. 1219 - Centro, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Fisioterapeuta, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Fisioterapeuta, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado conforme Edital Nº. 003/2012 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Fisioterapeuta, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo

Simplificado - Edital Nº. 003/2012 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$. 21.637,26 (vinte e um mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.606,21 (três mil seiscentos e seis reais e vinte e um centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2012.

08.002.10.301.0043.2035.319004 -Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 05 de Julho de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

JANAINA OLIVEIRA SUSSAI

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
C.P.F.
R.G.
2ª _____
C.P.F.
R.G.

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:86DDB8E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 034/2012** foi vencedora a Empresa **MFF DA SILVA ME**, nos itens licitados. Jaciara-MT, 24 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:AB3447D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2012

PORTARIA N.º 451/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Eva Cordeiro de Arruda.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo X da Lei Complementar n.º 089 de 04 de abril de 2012, que alterou a Lei Complementar n.º 068/2010 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 074/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Eva Cordeiro de Arruda**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 362.407 - SSP/MT e do CPF n.º 327.985.801-10, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe “V”, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 134, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00026P**, a partir de 01/06/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JAURU/MT, 20 de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1C31DCFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 515/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência (atualizado);
d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 515/2012.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR**

Classificação	Inscrição	Candidato
21º	004758	LUCELENA MARQUES DA SILVA

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:872635A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 158/2012

PORTARIA N.º 158/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 073/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Josafá Martins da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, estatuto dos servidores públicos, Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40 de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários da administração pública do poder executivo do município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Josafá Martins da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1118462-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 813.808.011-68, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência “38”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00001R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da EC 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:FCD9EA9C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 154/2012

PORTARIA N.º 154/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA FLAVIA KOZERA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA FLAVIA KOZERA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de AGOSTO de 2012 e término

em 17 de SETEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00047R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 23/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B45086C8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 155/2012**

PORTARIA N.º 155/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ZORAIDE LUCAS GOMES DOS SANTOS.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ZORAIDE LUCAS GOMES DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23 de AGOSTO de 2012 e término em 13 de SETEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00140P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 23/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2CE6744C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 156/2012**

PORTARIA N.º 156/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. RAQUEL CRISTINA ROSÁRIO DOS SANTOS.”

A Sra. ZENI TEREZINHA ANDRETTA, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. RAQUEL CRISTINA ROSÁRIO DOS SANTOS, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de AGOSTO de 2012 e término em 17 de DEZEMBRO de 2012,

conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.08.00145P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 23/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:BCDE703E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 157/2012**

PORTARIA N.º 157/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FRANCISLENE CRUZ NOGUEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. FRANCISLENE CRUZ NOGUEIRA, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de AGOSTO de 2012 e término em 14 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00142P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 23/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1D2E0C59

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 159/2012**

PORTARIA N.º 159/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 172/2009 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Maria Alice Aguirre Azambuja.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da

publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.514 de 17 de janeiro de 2008, com revisões posteriores conforme Lei n.º 1.814 de 19 de fevereiro de 2010, que autoriza o reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do município de Lucas do Rio Verde, no percentual de 10% (dez por cento), Lei Municipal n.º 1.855/2010, Lei Municipal n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde e o reenquadramento do cargo através da Lei n.º 104 de 01 de novembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Alice Aguirre Azambuja, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.284-111-0, SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 404.170.000-06, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Física – 30 horas, Nível “III”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00001R3, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da EC 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:34393B9C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 160/2012**

PORTARIA N.º 160/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 169/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Luciana Lucini.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.514 de 17 de janeiro de 2008, com revisões posteriores conforme Lei Municipal n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município

de Lucas do Rio Verde e o reenquadramento do cargo através da Lei n.º 104 de 01 de novembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Luciana Lucini, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 996.342 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 502.562.201-82, servidora efetiva no cargo de Professora Magistério – 30 horas, Nível “III”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00003R3, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da EC 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:480DC388

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor *PARASSU DE SOUSA FREITAS*, Torna Público **A PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que estava marcada para o dia 28 de Agosto de 2012 às 09:30 hrs, foi prorrogada em virtude do Feriado de 28 de Agosto (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município de Luciara - MT, Feriado Municipal (Lei Municipal 114/92).

Sendo prorrogada para o dia **29 de Agosto de 2012 às 10:00hrs**, na CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 22 de Agosto de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:7C1D3165

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO V**

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 06/08/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.418.000,00	1.418.000,00	243.557,74	860.674,69	483.512,01
RECEITAS CORRENTES	1.418.000,00	1.418.000,00	243.557,74	860.674,69	483.512,01
Receita de Contribuições	771.000,00	771.000,00	97.477,38	217.176,90	200.669,29
Pessoal Civil	771.000,00	771.000,00	97.477,38	217.176,90	194.370,76
Contribuição de Servidor Ativo Civil	749.500,00	749.500,00	96.397,26	213.936,54	191.314,72
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	20.000,00	20.000,00	1.080,12	3.240,36	3.056,04
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	6.298,53
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	630.000,00	630.000,00	144.169,51	637.528,18	276.116,95
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	630.000,00	630.000,00	144.169,51	637.528,18	276.116,95
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	1.910,85	5.969,61	6.725,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.117.000,00	1.117.000,00	187.494,35	403.697,84	367.614,19
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.535.000,00	2.535.000,00	431.052,09	1.264.372,53	851.126,20
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.318.000,00	1.318.000,00	137.804,13	408.877,92	327.116,83
ADMINISTRAÇÃO	228.000,00	228.000,00	24.485,20	75.641,81	55.042,12
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	22.964,20	71.271,33	55.042,12
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.521,00	4.370,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.090.000,00	113.318,93	333.236,11	272.074,71
Pessoal Civil	1.090.000,00	1.090.000,00	113.318,93	333.236,11	272.074,71
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	42.945,46	127.592,38	104.451,82
Pensões	320.000,00	320.000,00	37.132,80	112.496,06	104.175,88
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	33.240,67	93.147,67	63.447,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,54
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.358.000,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.676.000,00	2.676.000,00	137.804,13	408.877,92	328.617,37
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-141.000,00	-141.000,00	293.247,96	855.494,61	522.508,83
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		148.930,52		7.291,78	5.007,87
Investimentos		6.122.977,84		7.779.245,51	8.671.074,63
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	1.258.000,00	1.258.000,00	204.241,57	431.995,54	404.506,06
Receita de Contribuições	1.117.000,00	1.117.000,00	187.494,35	403.697,84	367.614,19
Pessoal Civil	1.047.000,00	1.047.000,00	165.143,84	364.838,22	301.577,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.047.000,00	1.047.000,00	165.143,84	364.838,22	301.577,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	22.350,51	38.859,62	66.036,44
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.000,00	141.000,00	16.747,22	28.297,70	36.891,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.258.000,00	1.258.000,00	204.241,57	431.995,54	404.506,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:77F10266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO VI

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.219.967,87	1.271.788,15	1.234.846,72
DEDUÇÕES (II)	9.342.167,25	10.144.445,20	9.354.944,21
Ativo Disponível	9.536.327,81	10.657.991,31	9.860.873,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	194.160,56	513.546,11	505.929,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.122.199,38	-8.872.657,05	-8.120.097,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.136.636,24	1.020.001,43	997.650,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.258.835,62	-9.892.658,48	-9.117.748,41
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		Jan a Jun 2012 (c - a)
	No Bimestre (c - b)		
RESULTADO NOMINAL	774.910,07		141.087,21
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			21.000.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.786.537,29	8.393.513,76	8.676.072,42
Ativo Disponível	7.786.537,29	8.393.523,84	8.676.082,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	10,08	10,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:09E906C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO VII

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.099.500,00	3.899.177,18	10.983.799,11	11.001.130,48
Receita Tributária	930.000,00	301.791,13	683.874,55	657.587,66
IPU	200.000,00	89.942,75	133.438,78	196.097,97
ISS	310.000,00	101.388,13	219.856,81	160.234,15
ITBI	45.000,00	5.579,68	23.350,36	24.278,41
IRRF	200.000,00	65.960,49	133.142,45	102.436,08
Taxas	155.000,00	35.358,33	167.900,57	163.830,31
Contribuição de Melhoria	20.000,00	3.561,75	6.185,58	10.710,74
Receitas de Contribuições	2.208.000,00	366.248,59	835.289,75	800.163,40
Receita Previdenciária	1.888.000,00	284.971,73	620.874,74	568.283,48
Outras Contribuições	320.000,00	81.276,86	214.415,01	231.879,92
Receita Patrimonial Líquida	630.000,00	144.169,51	637.528,18	276.116,95
Receita Patrimonial	666.500,00	156.863,41	688.486,96	292.914,98
(-) Aplicações Financeiras	36.500,00	12.693,90	50.958,78	16.798,03
Transferências Correntes	15.976.000,00	3.042.044,78	8.674.988,27	9.137.239,39
FPM	4.960.000,00	925.857,41	2.680.124,81	2.500.122,08
ICMS	3.680.000,00	685.412,00	1.833.278,33	1.771.691,85
Outras Transferências Correntes	7.336.000,00	1.430.775,37	4.161.585,13	4.865.425,46
Demais Receitas Correntes	355.500,00	44.923,17	152.118,36	130.023,08
Dívida Ativa	150.000,00	17.864,02	74.991,36	71.208,07
Receitas Correntes Diversas	205.500,00	27.059,15	77.127,00	58.815,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.610.000,00	29.782,73	480.016,64	293.336,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	50.000,00	18.570,23	50.738,28	22.920,59
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	3.598,77
Transferências de Capital	3.550.000,00	11.212,50	429.278,36	266.817,39
Convênios	3.550.000,00	11.212,50	429.278,36	266.817,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.550.000,00	11.212,50	429.278,36	266.817,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.649.500,00	3.910.389,68	11.413.077,47	11.267.947,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.203.077,60	3.065.072,05	8.930.824,73	8.518.538,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.126.300,00	1.526.432,38	4.703.938,78	4.352.945,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	125.000,00	19.070,69	37.782,29	51.007,60
Outras Despesas Correntes	7.951.777,60	1.519.568,98	4.189.103,66	4.114.585,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.078.077,60	3.046.001,36	8.893.042,44	8.467.531,19
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.113.922,40	679.875,98	928.853,52	323.400,91
Investimentos	3.785.922,40	642.934,55	818.161,55	207.293,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	328.000,00	36.941,43	110.691,97	116.107,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.785.922,40	642.934,55	818.161,55	207.293,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.223.000,00	3.688.935,91	9.711.203,99	8.674.824,37
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	426.500,00	221.453,77	1.701.873,48	2.593.123,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		10.500.000,00		

FONTE:

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:4D7A2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-
Cidadão - 9.23 - 06/08/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.062.500,00	12.062.500,00	6.557.148,52	54,36
Impostos	555.000,00	555.000,00	376.645,95	67,86
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	137.500,00	137.500,00	66.879,05	48,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.370.000,00	11.370.000,00	6.113.623,52	53,77
Da União	6.320.000,00	6.320.000,00	3.480.478,04	55,07
Do Estado	5.050.000,00	5.050.000,00	2.633.145,48	52,14
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.145.500,00	2.145.500,00	1.077.212,74	50,21
Da União para o Município	1.865.000,00	1.865.000,00	831.704,65	44,60
Do Estado para o Município	280.500,00	280.500,00	245.508,09	87,53
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.492.000,00	10.492.000,00	4.536.544,82	43,24
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.168.000,00	2.168.000,00	1.126.986,71	51,98
TOTAL	22.532.000,00	22.532.000,00	11.043.919,37	49,01
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.358.000,00	4.304.272,00	2.334.854,13	54,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.415.000,00	2.310.900,00	1.043.152,41	45,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.943.000,00	1.993.372,00	1.291.701,72	64,80
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	226.750,00	73.051,49	32,22
Investimentos	96.000,00	226.750,00	73.051,49	32,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.454.000,00	4.531.022,00	2.407.905,62	53,14
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.454.000,00	4.531.022,00	2.407.905,62	53,14
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.454.000,00	4.531.022,00	2.407.905,62	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores			Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.216,73			0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				36,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	2.503.000,00	2.507.272,00	1.241.761,11	51,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.000,00	1.876.750,00	1.086.166,83	45,11
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	57.000,00	13.810,00	0,57
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	66.167,68	2,75
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.454.000,00	4.531.022,00	2.407.905,62	100,00

FONTE:

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:C3FCF2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 SRP Nº
018/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **10 de Setembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiara nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 24 de Agosto de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:E0A7FDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 SRP Nº
019/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 de Setembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiara nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição (fornecimento) de Produtos de Padaria (de Ótima Qualidade) para Consumo das Secretarias Municipais e departamentos**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 24 de Agosto de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:23002FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 SRP Nº
020/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 de Setembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiara nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 24 de Agosto de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:13A7284C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: S.O.S. CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.903/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2012, cujo objeto é “Obra de Execução e Instalação de Sistema de Irrigação, Extensão Elétrica e Reservatório D’água de 5.000 litros, no Viveiro de Mudanças Municipal, com área de 2.000m². Localização: Avenida Diamantino, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2011”.

Dotações orçamentárias:

08.001.20.601.0030.1025-44.90.51.00.00.00

08.001.20.601.0030.1025-44.90.52.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Valor: Sem reajuste de preço.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias

Vigência: a partir do dia 01/08/2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:11EE0858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2012, cujo objeto é “Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à META 05 do Contrato de Repasse Nº 0323.332-33/2010-MDA. Área da Obra: 670,68 M². Localização: P.A. Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT”.

Dotações orçamentárias:

08.001.20.601.0030.1083-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Valor: Sem reajuste de Valor.

Vigência: A partir do dia 07/07/2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:B76AFB90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N 036/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: BETA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.754/0001-23.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 036/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotações orçamentárias:

0148-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 147.339,84 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura do Aditivo: 06/08/2012.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:7987D623

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 038/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°038/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.175/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 038/2011, cujo objeto é a “Execução de Reforma do campo de futebol, construção de cobertura de arquibancada, construção de quadra de vôlei de areia e construção de vestiários. Localizada na Praça “Marley Barreto”, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 011/2011”.

Dotações orçamentárias:

0161-03.008.27.812.0018.1057-4490.51.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). O presente termo aditivo se dá sem reajuste de valor.

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 08/08/2012.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 12 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1EFCD0A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N 077/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2010

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Guiomar Luis Molossi-EPP – Construtora Molossi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.787/0001-10.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 077/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 13/08/2012.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 19 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:59A1BA58

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 093/2012 - PREVINORTE**

PORTARIA N.º 093/2012 - FMPSSN

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. NEIVA DONATO DA SILVA”.

*O diretor executivo do **PREVI-NORTE** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012.*

RESOLVE,

Art. 1º Revisar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor DA **NEIVA DONATO DA SILVA**, portadora do RG n.º 467.115 SSP-MT, CPF n.º 571.668.381-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 4325101899, Zona n.º 017, Seção n.º 48, processo **PREVI-NORTE n.º 001/2009 e Processo TCE-MT n.º 22.313-1/2009**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NORTELÂNDIA - MT, 20 DE AGOSTO DE
2012.**

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Gomes
Código Identificador:9E4FC5D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 247/2012**

Ementa: Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 362/2012.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo elencado para responder pela gestão acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

CONTRATO N°	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL	SECRETARIA
362/2012	Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda - ME	Execução de obra na construção de Piso para Quadra Poliesportiva para Escolas Municipais Paraíso do Norte, Trêscinco e Ariosto da Riva, com área de construção de 600 m² cada quadra.	MAURO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de Agosto de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOSPrefeito Municipal
Gestão 2009-2012**Publicado por:**
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:9530CC3F**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2012**Contrato n.º 362/2012**Contratado: **Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda ME**

Objeto: Contratação de empresa para construção de piso para quadra poliesportiva nas escolas municipais Paraíso do Norte, Trescinco e Ariosto da Riva.

Vigência: 24/08/2012 a 26/11/2012

Valor: R\$ 88.797,21

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:03E69C75**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2012**PROCESSO LICITATÓRIO 103/EPP/2012**
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**”, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **COMÉRCIO DE MAQUINAS CANAÃ LTDA** e **SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Nova Canaã do Norte, 24 de Agosto de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:BA599E4A**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2012**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/CPL/2012**

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **022/2012**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa para a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE SANTA EDWIRGENS, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**”. Data de abertura das propostas: **12/09/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FB8CC009**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 101/2012**PORTARIA N.º 101/2012****24 de agosto de 2012****SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº. 80/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 080/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**.

CONTRATO Nº: 080/2012/DPTO/ADM/COMPRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1732/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 250 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA).

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2012.**VIGÊNCIA:** De 24 de agosto a 31 de dezembro de 2012.**VALOR:** R\$ 1.192,31 (mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos),**FISCAL TITULAR:** JUAREZ APARECIDO MACIEL**RG Nº:** 3.931.256-5 SSP/PR**CPF Nº:** 566.262.589-15**CARGO:** Diretor do Departamento de Frotas**LOTAÇÃO:** Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**MATRÍCULA Nº:** 1664**FISCAL SUBSTITUTO:** ANDERSON CRISTEN TENFEN**RG Nº:** 1355283-0 SSP/MT**CPF Nº:** 960.447.211.91**CARGO:** Secretário Municipal de Agricultura**LOTAÇÃO:** Sec. Municipal de Agricultura**MATRÍCULA:** 143

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 24 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 080/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1732/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 24 de agosto de 2012.

JUAREZ APARECIDO MACIEL

Diretor do Departamento de Frotas

Matrícula nº 1664

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:1F577B17**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1461/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico com entrega parcelada e contratação de serviços elétricos e de manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99**ENDEREÇO:** Rua Goiás, Centro, Senador Canedo, Goiás**TELEFONE:** (62) 3921-6599

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
3	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	285	6,45	1.838,25	Ilumi
6	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	77	5,77	444,29	PLP
9	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	370	0,14	51,80	Ciser
10	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	420	0,21	88,20	Ciser
11	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	80	0,16	12,80	Ciser

12	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	65	0,19	12,35	Ciser
14	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	181	75,00	13.575,00	Cecil
16	24653	BOIA DE CAIXA D'AGUA ELÉTRICA	UNIDADE	72	37,50	2.700,00	Magirus
18	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXACAO 6MM	UNIDADE	1020	0,10	102,00	Ciser
20	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	300	0,18	54,00	Ciser
21	32874	BUCHA PLASTICA S5, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	600	0,09	54,00	Ciser
22	15195	BUCHA PLASTICA S6, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE	UNIDADE	1550	0,11	170,50	Ciser
24	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	120	16,99	2.038,80	Phelps
35	15197	CABO LOGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	560	1,38	772,80	Vathisa
36	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	159	402,00	63.918,00	Megatron
44	22445	CANALETA PLASTICA 4 MTS	UNIDADE	360	5,59	2.012,40	Plasbbon
49	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 65 GRS	PACOTE	100	8,70	870,00	Termotécnica
52	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/ POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	47	38,00	1.786,00	Margirus
53	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	38	243,90	9.268,20	Balestão
55	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	59	15,00	885,00	LS
67	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	38	103,40	3.929,20	Cometa
69	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	16	3,25	52,00	Zetone
71	27006	CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	13	2,38	30,94	Zetone
72	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	105	5,65	593,25	Pluziê
73	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	180	1,65	297,00	Conexweld
76	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	110	10,38	1.141,80	Soprano
77	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	72	12,30	885,60	Soprano
80	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	69	70,00	4.830,00	Soprano
83	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	125	10,35	1.293,75	Soprano
86	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	92	84,20	7.746,40	Soprano
87	26813	DPS 175V 25KA PROTEC 240 VOLTS	UNIDADE	72	70,80	5.097,60	Soprano
89	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	43	16,90	726,70	Maxidutos
91	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS	UNIDADE	17	46,00	782,00	Cewp
92	22442	EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA	UNIDADE	27	92,00	2.484,00	FC Cabos
94	17336	EXTENSAO ELÉTRICA COM FIO 2,5 mm C/ 5 m DE COMPRIMENTO P/ 3 TOMADAS	UNIDADE	50	21,10	1.055,00	El Salvador
112	2470	FITA ISOLANTE 10MTS	UNIDADE	30	2,99	89,70	Alumbra
114	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	285	4,49	1.279,65	Crismeg
115	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	495	4,60	2.277,00	Crismeg
117	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UNIDADE	42	9,89	415,38	Rissampiet
118	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE C/ 15 GRAMPOS	PACOTE	190	1,31	248,90	Intelli
120	15210	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS	UNIDADE	152	25,95	3.944,40	Pluziê
122	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	191	5,14	981,74	Pluziê
125	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	55	12,70	698,50	Pluziê
127	22356	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	75	5,00	375,00	Pluziê
128	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	190	4,36	828,40	Pluziê

133	29296	ISOLADOR PILAR 13.8	UNIDADE	42	81,00	3.402,00	Germer
157	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE	90	23,23	2.090,70	Disma
162	32883	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	60	1,24	74,40	Duro Pvc
163	32884	MANGUEIRA CORRUGADA	METRO	150	2,28	342,00	Tucano
165	7580	MAO FRANCESA	UNIDADE	80	11,30	904,00	Konesul
166	32861	MODULO PLUG RJ 45 INTERNET	UNIDADE	20	18,04	360,80	Pluziê
171	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE	195	0,68	132,60	Conexweld
172	22359	PARA RAO NA 13.8	UNIDADE	38	222,00	8.436,00	KEE
173	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	700	0,19	133,00	Jomarca
174	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	700	0,23	161,00	Jomarca
175	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	630,2	0,44	277,29	Ciser
176	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	660	0,50	330,00	Ciser
177	29294	PARAFUSO MAQUINA 200 MM	UNIDADE	650	6,50	4.225,00	Konesul
178	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE	770	6,99	5.382,30	Konesul
183	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	1100	0,16	176,00	Ciser
184	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE	2180	0,27	588,60	Ciser
185	29163	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	650	0,43	279,50	Ciser

		6MM					
186	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	252	4,19	1.055,88	Germer
188	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	18	579,72	10.434,96	Bertoluzzi
189	26814	QUADRO DE COMANDO 20X30X19	UNIDADE	31	147,34	4.567,54	Gintas
190	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	445	56,26	25.035,70	JRC
191	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	480	83,90	40.272,00	JRC
192	5267	REATOR 2X20	UNIDADE	380	26,58	10.100,40	Tecpar
193	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	405	27,90	11.299,50	Tecpar
194	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	150	141,10	21.165,00	JRC
195	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	80	62,00	4.960,00	Dantaluz
196	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE	84	66,40	5.577,60	Dantaluz
197	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE	285	25,90	7.381,50	Sti Eletrônica
200	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	150	0,27	40,50	Rissampiet
201	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	510	0,29	147,90	Rissampiet
267	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	117	3,49	408,33	Jandrigues
268	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	114	2,86	326,04	Jandrigues
269	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	109	2,18	237,62	Iluminar
270	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	93	2,18	202,74	Iluminar
271	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	131	2,52	330,12	Iluminar
272	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	119	2,91	346,29	Iluminar
274	32888	T ADAPTADOR	UNIDADE	30	6,06	181,80	Ilumi
276	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	45	4,36	196,20	Ilumi
277	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	125	0,34	42,50	Intelli
278	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	35	1,60	56,00	Intelli
279	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	29	2,91	84,39	Intelli
280	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	39	3,01	117,39	Intelli
283	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	131	7,66	1.003,46	Pluziê
286	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	212	6,45	1.367,40	Pluziê
288	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	98	9,85	965,30	Pluziê
291	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	107	10,10	1.080,70	Pluziê
292	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	176	8,15	1.434,40	Pluziê
293	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	50	6,69	334,50	Maxdutos
						TOTAL	320.787,15

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 26.579.029/0001-63

ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa, 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá – MT

TELEFONE: (65) 3661-1700

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
4	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	145	6,20	899,00	Racuia
25	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	195	47,90	9.340,50	Corfio
26	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	600	10,40	6.240,00	Corfio
27	27000	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	METRO	1750	1,07	1.872,50	Corfio
28	27001	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	METRO	1750	1,19	2.082,50	Corfio
29	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1750	1,19	2.082,50	Corfio
30	26809	CABO FLEXIVEL VERDE 16MM²	METRO	305	7,40	2.257,00	Corfio
31	26811	CABO FLEXIVEL VERDE 2,5 MM	METRO	1600	1,19	1.904,00	Corfio
32	26808	CABO FLEXIVEL VERDE 25MM²	METRO	975	11,30	11.017,50	Corfio
33	26810	CABO FLEXIVEL VERDE 4MM²	METRO	1400	1,98	2.772,00	Corfio
34	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	150	2,70	405,00	Corfio
37	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm QUADRIPLEX COLORIDO	METRO	300	13,50	4.050,00	Lamesa
38	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	850	3,40	2.890,00	Corfio
39	20245	CABO PP 3/4	METRO	350	7,60	2.660,00	Corfio
40	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	221	32,00	7.072,00	ECP
43	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	64	14,90	953,60	MB
47	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	490	11,58	5.674,20	Rima
54	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	104	16,00	1.664,00	Rima
57	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	96	38,50	3.696,00	Lorenzetti
66	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	99	49,90	4.940,10	Olipe
75	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	140	39,20	5.488,00	Soprano
78	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	128	38,20	4.889,60	Soprano

81	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE	51	46,00	2.346,00	Soprano
84	14228	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AM	UNIDADE	150	9,40	1.410,00	Soprano
93	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	20	87,20	1.744,00	Cewp
95	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	174	47,30	8.230,20	Force Line
121	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	227	8,00	1.816,00	Walma
135	22357	LAMPADA 220 48 WATS	UNIDADE	135	38,29	5.169,15	Empalux
136	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	155	63,90	9.904,50	Avant
137	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNIDADE	525	10,50	5.512,50	Osram
138	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V	UNIDADE	125	29,00	3.625,00	Empalux
139	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	170	5,30	901,00	Empalux
140	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	185	5,80	1.073,00	Empalux
141	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	370	5,80	2.146,00	Empalux
142	32882	LAMPADA FLUORESCENTE 42W	UNIDADE	60	35,30	2.118,00	Empalux
143	32881	LAMPADA FLUORESCENTE 46W	UNIDADE	60	30,50	1.830,00	Empalux
144	32880	LAMPADA FLUORESCENTE 48W	UNIDADE	60	37,80	2.268,00	Empalux
145	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE	150	9,60	1.440,00	Empalux
146	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE	180	12,10	2.178,00	Empalux
147	29166	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	UNIDADE	95	35,30	3.353,50	Empalux
148	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 110W	UNIDADE	160	9,69	1.550,40	Osram
149	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	UNIDADE	145	5,80	841,00	Empalux
150	12141	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127	UNIDADE	305	3,00	915,00	Osram

151	15225	LAMPADA INCANDESCENTE 100/127V	UNIDADE	300	2,40	720,00	Osram
152	14667	LAMPADA INCANDESCENTE 110V 150W	UNIDADE	250	3,00	750,00	Osram
153	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	136	14,00	1.904,00	Empalux
154	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	510	17,89	9.123,90	Avant
155	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE	690	32,39	22.349,10	Avant
156	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27 150 WATTS	UNIDADE	335	56,05	18.776,75	Avant
179	17211	PARAFUSO MAQUINA 300	UNIDADE	740	8,80	6.512,00	Konesul
187	20694	PLAFON	UNIDADE	450	5,99	2.695,50	Decorluz
198	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	296	8,43	2.495,28	Lorenzetti
199	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	220	8,43	1.854,60	Lorenzetti
261	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	275	3,38	929,50	Decorluz
262	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	165	2,12	349,80	Decorluz
264	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	151	4,80	724,80	Lumibras
266	15228	SOQUETE PLASTICO E-27	UNIDADE	340	2,95	1.003,00	Decorluz
275	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	187	6,39	1.194,93	Racuia
282	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	124	7,02	870,48	Walma
284	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	169	10,50	1.774,50	Walma
287	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	156	5,23	815,88	Walma
290	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	77	12,20	939,40	Walma
						TOTAL	221.004,67

FORNECEDOR: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.834.259/0002-02

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14.297, Jardim Ubata, Cuiabá – MT

TELEFONE: (65) 3634-1717

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
1	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	300	1,28	384,00	Inca
2	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	375	1,50	562,50	Inca
5	32872	ADAPTADOR SOLDADAVEL 25X3/4	UNIDADE	90	1,00	90,00	Krona
7	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	50	10,00	500,00	Gerdau
8	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	21	10,00	210,00	Gerdau
13	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	670	0,65	435,50	Romangnole
15	12570	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	870	9,00	7.830,00	Exatron
17	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1,7/8	UNIDADE	90	88,00	7.920,00	Pet
19	32873	BUCHA DE REDUCAO DE 1/2 PARA 3/4	UNIDADE	600	0,20	120,00	Cooplastic
23	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	185	8,00	1.480,00	Paratec
41	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	71	21,00	1.491,00	RCG
42	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	65	23,20	1.508,00	RCG
45	15196	CANALETA	UNIDADE	175	8,00	1.400,00	Apoio

		TERMO.RETANG.SISTEMA X					
46	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	235	61,00	14.335,00	Ibilux
48	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	120	3,98	477,60	Exotermica
50	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 90GRS	PACOTE	90	13,40	1.206,00	Exotermica
56	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	52	140,00	7.280,00	WEG
58	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	720	4,53	3.261,60	Intelli
59	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	170	7,90	1.343,00	Apoio
60	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	20	3,47	69,40	Intelli
61	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	197	15,00	2.955,00	Intelli
62	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	410	9,70	3.977,00	Intelli
63	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	410	11,00	4.510,00	Intelli
64	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	260	12,70	3.302,00	Intelli
65	22352	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE	570	3,30	1.881,00	Intelli
70	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	16	2,65	42,40	Carbinox

74	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	136	9,50	1.292,00	Steck
79	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE	82	42,50	3.485,00	Steck
82	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	212	9,50	2.014,00	Steck
85	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	57	93,90	5.352,30	Steck
88	26812	DPS 175V 40KA PROTEC 240 VOLTS	UNIDADE	68	93,00	6.324,00	Protec
90	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	90	46,55	4.189,50	Stam
96	20256	FIO PARALELO 2.5	METRO	600	2,15	1.290,00	Cobrecom
97	2467	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	600	1,80	1.080,00	Cobrecom
98	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	82	179,40	14.710,80	Cobrecom
99	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	92	213,25	19.619,00	Cobreco
100	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	2980	2,17	6.466,60	Cobrecom
101	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	12	213,25	2.559,00	Cobrecom
102	5888	FIO SOLIDO 1.5	UNIDADE	600	0,76	456,00	Cobrecom
103	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO	3550	3,90	13.845,00	Cobrecom
104	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	10	380,70	3.807,00	Cobrecom
105	5670	FIO SOLIDO 2 5 MM	METRO	4100	1,10	4.510,00	Cobrecom
106	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE	20	60,50	1.210,00	Cobrecom
107	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	17	110,50	1.878,50	Cobrecom
109	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO	1802	2,65	4.775,30	Cobrecom
110	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	91	19,96	1.816,36	Prysmian
111	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	60	13,29	797,40	Prysmian
113	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE	74	5,60	414,40	Prysmian
116	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	515	4,78	2.461,70	Renz
119	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	116	26,00	3.016,00	Intelli
123	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	9,00	630,00	Apoio
124	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	56	11,30	632,80	Apoio
126	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	30	8,65	259,50	Apoio
129	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	71	6,35	450,85	Apoio
130	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	35	26,00	910,00	Paratec
131	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	42	40,00	1.680,00	Paratec
132	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE	52	9,10	473,20	Paratec
134	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	75	4,20	315,00	Paratec
158	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40	UNIDADE	185	62,30	11.525,50	Ibilux
159	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	25	52,50	1.312,50	Ibilux
160	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	23	8,00	184,00	Krona
161	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	76	1,20	91,20	Krona
164	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	42	10,50	441,00	Paratec
167	29302	OLHAL	UNIDADE	12	16,00	192,00	Intelli
180	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE	770	10,20	7.854,00	Mecril
181	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	615	13,95	8.579,25	Mecril
182	27018	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA	UNIDADE	870	0,12	104,40	Inca
202	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE	1010	0,37	373,70	Rima
203	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	495	0,37	183,15	Rima
204	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE	61	210,00	12.810,00	Cobrecom
263	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	176	2,17	381,92	Decorluz
265	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	131	2,00	262,00	Decorluz
273	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	72	101,00	7.272,00	Trael
281	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	85	3,48	295,80	Paratec
285	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	106	7,95	842,70	Apoio
289	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	120	10,03	1.203,60	Apoio

					TOTAL	235.200,93
--	--	--	--	--	-------	------------

5. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos e/ou serviços licitados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos:

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital:

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais:

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
102 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 - Fundeb 40

12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
147 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
189 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
316 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros
2041 - Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
338 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros
2041 - Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
340 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
343 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
25 - Energia
752 – Energia Elétrica
0019 – Iluminação Pública
2042 - Manutenção da Iluminação Pública
344 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita municipal

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.834.259/0002-02

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:D9A7098E

PREFEITURA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2012 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 250 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 01/2012 de 03 de janeiro de 2012, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA DE 250 HORAS DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA AO MUNICÍPIO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, com a empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

- 1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;
- 2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;
- 3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina doada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) ao município, (RANDOM S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES) no estado de Mato Grosso e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 250 (duzentas e cinquenta) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

As máquinas doadas ao município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) é da marca RANDOM, representada no estado de Mato Grosso pela empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisões periódicas, sendo que uma destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 250 (duzentas e cinquenta) horas trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problemas nas máquinas.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento das máquinas revisadas.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

OSMAR FERNANDES RIBAS AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:8C251858

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
136/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de expediente para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, data de abertura: 23.08.2012 às 14:00 horas, do qual foi vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ – 10.226.940/0001-57, VALOR R\$ 10.672,00.** Os representantes das empresas assinaram a ata e o termo de renúncia, renunciando a interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:51935E24

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
135/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre na Comunidade São Manoel, data de abertura: 23.08.2012 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ – 08.374.053/0001-84, VALOR R\$ 25.980,00.** O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de junho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:FE33BBFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
143/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados em pneumologia e neurologia para pacientes do SUS. Data de Abertura: 06 de setembro de 2012. Horário: 08:00 horas Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 Horário de Atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 24 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:BE3AD9A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2012

PORTARIA Nº 052/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. LORENI SIRLEI GRENZEL GOI”.

A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constituição nº 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 70, de 29 de Março de 2012, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal nº 048/2011, de 13 de Junho de 2011, anexo “III” da Lei Complementar nº 018/2008, de 01 de Abril de 2008.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sra. LORENI SIRLEI GRENZEL GOI, portadora do RG nº. 1362990-5 SSP/MT, CPF. Nº. 581.529.621-04 e da Cédula Eleitoral de nº. 48703119/05, Zona. 043, Seção 0069, servidora Efetiva no cargo de Professora III, Classe “C”, Nível “XII”, contando com um total de 9.209 dias líquidos de serviços prestados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com Proventos Integrais, conforme o processo do UBIRATÃ-PREVI nº 04/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de Novembro de 2011, revogam-se ainda, os efeitos da portaria nº 029/2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã /MT, 22 de Agosto de 2012.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:884FD250

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que as transferências aconteceram à pedido dos servidores,

RETIFICA

A Portaria nº 0178/2012 que dispõe sobre **TRANSFERIR** de Secretaria os servidores abaixo relacionados.

Onde se lê: **TRANSFERIR** de Secretaria os servidores abaixo relacionados.

Lê-se: **TRANSFERIR** “à pedido” de Secretaria os servidores abaixo relacionados.

Novo Mundo/MT, 1º de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:367D5CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 195/2012**

De 22 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Desapropriação, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que determina a Lei 321/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal de Desapropriação, conforme segue:

ELSON ROBERTO MUNARO

RG nº. 5055655244 SSP/RS

CPF sob nº. 735.761.230-91

ROSE MARLEI COKES

RG: nº. 1821154-2 SSP/MT

CPF sob o nº. 009.882.571-22

ANDERSON DE MATOS MARQUES

RG nº 16355890 SSP/MT

CPF nº 004.003.091.14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, aos 22 dias do mês de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1347F48C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 39/2012**

DECRETO Nº 039/2012

De 23 De Agosto 2012

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;

CONSIDERANDO o infausto falecimento dos Srs. **ANTONIO AFANACI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES,**

CONSIDERANDO, ainda, que se tratavam de pessoas idôneas, de elevado espírito público, tendo todos corroborado para o crescimento e desenvolvimento de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarado “Luto Oficial” no Município de Novo Mundo, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2012, em homenagem “*post mortem*” do Poder Público Municipal aos Srs. **ANTONIO AFANACI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES.**

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, desta Prefeitura Municipal de Novo Mundo, aos ____ dias do mês ____ do ano de ____.

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:C9E70CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 038/2012**

DECRETO Nº 038

DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando, os infaustos falecimentos dos Srs. **ANTONIO AFANACI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES,**

Considerando, ainda, que se tratavam de pessoas idôneas, de elevado espírito público, tendo todos corroborado para o crescimento e desenvolvimento de nosso município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2012.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no mesmo dia, ou seja, dia 23 de Agosto de 2012 (quinta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8CF48EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGENCIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo - MT
Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu PRAZO para execução dos serviços contratados,
Vigência do Contrato	120 dias a contar de 21/08/2012 com vencimento em 25/12/2012
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BB0E8B30

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **“Pregão Presencial nº 035/2012”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de agosto de 2012, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola com Rodas e Grade Aradora para Atendimento à Secretaria de Agricultura**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº 035/2012, Processo nº 050/2012, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realiza-se-a no dia **10 de setembro de 2012**, às 08:00 horas.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo MT, 24 de agosto de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
 Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:
 Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:EA8C8359

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL 035/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos musicais para a Banda Municipal de Paranatinga, José Antonio Viegas Martins atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será pago com o recurso da Funarte (Fundação de Artes), não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 24 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:65B8AAB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 84/2012, que trata da Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor, Sr. Valtemir Antonio Laranjeira.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Valtemir Antonio Laranjeira, portador da cédula de identidade nº 289400 SSP/MT e CPF nº 314.632.151-34, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotado no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 24 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:98F2D819

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Dispõe sobre a Implantação de UPA – Unidade Pronto Atendimento (24 horas) Porte I Ampliada no município de Pontes e Lacerda-MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Considerando a Portaria/GM 2820 de novembro de 2011 “Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências”.

Parágrafo Único – Define pela aprovação da Implantação de UPA – Unidade Pronto Atendimento (24 horas) Porte I Ampliada no município de Pontes e Lacerda-MT.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADA: NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:00608AD5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º TRIMESTRE/2011 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2011, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 2º trimestre de 2011.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 2º Trimestre/2011, o município aplicou 18,76% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 10 de fevereiro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AA6D30CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 080/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa UNIWARE CONS E COMÉRCIO DE EQUIP P/ INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Executará prestação de serviços referente à locação de sistema de Software completo para o Laboratório Municipal, conforme descrito no Termo de Referência n.º. 06/429/2012 e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Legais: dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 2.156,25

Data: 13/08/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:49F69488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 081/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO VIDA SERENA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços especializados na recuperação do paciente, adolescente Ettore Kozan Demarchi, usuária de entorpecentes, sendo este atendimento amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1.993, art. 22, conforme Termo de Referência n.º. 07/206/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Disp. Legais: Processo de Dispensa n.º. 003/2012

Valor: R\$ 9.000,00

Data: 14/08/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:71F00527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 082/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ELCI GOMES NOVAES CARVALHO-EPP

Objeto: Executará para o CONTRATANTE serviços de 750 (setecentos e cinquenta) horas de máquinas tipo motoniveladora iguais ou superiores a 120 B para realização de patrolamento e espalhamento de cascalho e conformação das estradas da malha viária rural para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes do Processo de Adesão n.º. 023/2012 ao Pregão n.º. 026/2011/PMJ, Ata de Registro de Preços n.º. 001-2012/PMJ, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Legais: Processo de Adesão n.º. 045/2012 a Ata de Registro de Preços n.º. 001/2011/PMPJ

Valor: R\$ 120.375,00

Data: 14/08/2012

Prazo: 31/12/2012

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B2CEAF2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 083/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE construção de galerias pluviais em tubos de concretos (manilhas) incluindo alas guarda corpo e passarelas nas laterais, localizado na Rua Benedito F. da Silva, Córrego Buriti, em substituição a ponte de madeira existente, conforme previstos no Termo de Referência n.º 11/334/2012, planilhas, memorial descritivo e Edital de Convite n.º 017/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Disp. Legais: Convite n.º 017/2012**Valor:** R\$ 58.500,00**Data:** 14/08/2012**Prazo:** 31/12/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B4777BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 084/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA
Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE obra de construção de 02 (duas) unidades habitacionais pulverizadas, no Município de Pontes e Lacerda, conforme Contrato de Repasse n.º 250.038-19/2008/MCidades/SINFRA e previsto no respectivo projeto, memorial descritivo, planilhas do Edital de Convite n.º 018/2012 e proposta da Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Legais: Convite n.º 018/2012**Valor:** R\$ 43.604,92**Data:** 17/08/2012**Prazo:** 31/12/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:77CBF7DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 085/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa MILANFLEX IND E COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Disp. Legais: Processo de Adesão n.º 057/2012 a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico n.º 23/2011/FNDE/MEC

Valor: R\$ 126.978,80**Data:** 17/08/2012**Prazo:** 31/12/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:85D31003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato n.º 086/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Objeto: Executará aquisição de equipamento e prestação de serviço de instalação de antena de telefonia móvel na zona rural, no Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no respectivo edital e anexos, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos

Disp. Legais: Tomada de Preços n.º 008/2012, Termo de Convênio n.º 02/2012/SEDRAF, celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT

Valor: R\$ 99.300,00**Data:** 17/08/2012**Prazo:** 31/12/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0202D04F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO/2012

Contrato N.º 087/2012 –

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa T.S. Barcelos Uniformes - Me –

Objeto: Executará serviços na confecção de uniformes para os profissionais da vigilância epidemiológica do município, compreendendo a fabricação de camisas, calças e camisetas, conforme discriminado no Processo de Dispensa n.º 007/2012 e anexos, nas condições constantes da proposta da contratada, que integra o presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa n.º 007/2012.**Valor:** R\$ 13.838,00 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais),**Data:** 22/08/2012 –**Vigência:** 31/12/2012,**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9D9A68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 068/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 121/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 068/2012/PMPL Regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 016/2005 e Decreto n.º 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto n.º 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 05 de setembro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 05 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B4E736F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 058/2012

PROCESSO N.º 107/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO POPULAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 24/08/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA SAL**

COMERCIOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor mensal de R\$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 24 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:407318BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FNDE

Ofício Nº. 89/2012LC

A
AMM
Para Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
Adesão a Ata de Registro de Preços

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço referente ao Processo Licitatório nº 23034.000461/2011-51 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2011, realizado pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola, conforme especificação abaixo: **Empresa/Descrição:** IVECO LATIN AMERICA LTDA - ORE CONVENCIONAL PEQUENO – cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados. **Quantidade:** 01 **Valor Unitário em R\$** 132.000,00. **Empresa/Descrição:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA **Quantidade:** 01 **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2** **Valor Unitário R\$** 214.880,00 **Quantidade:** 01 **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3** **Valor Unitário R\$** 226.840,00

Adesão a Ata de Registro de Preços

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço referente ao Processo Licitatório nº 23034.006123/2011-23 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2011 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Objeto: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado**, conforme especificação abaixo: **Empresa/ Descrição:** ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME - Ar – Condicionado – Aparelho tipo 5 - 30.000 BTU **Quantidade** 08 **Valor Unitário em R\$** 2.098,00 **Valor Total em R\$** 16.784,00. **EMPRESA/DESCRIÇÃO:** EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUÍNAS E FERRAMENTAS Ar Condicionado – Aparelho Tipo 4 – 24.000 BTU **QUANT** 04 **UNIT. R\$** 1.699,00 **Valor Total R\$** 6.796,00 **Empresa /Descrição:** NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA Ar Condicionado aparelho - tipo 7 - 48.000 BTU **Quantidade:** 01 **Valor Unitário em R\$** 3.370,00.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Agosto de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:D62EEE57

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 2012

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 23/2012.
Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 11 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO-ÔNIBUS IVECO CIT CLASSE 70C16 ANO 2010 MOTOR IVECO TURBO PLACA – NJS-6123.**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:3422CFDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 2012

A
AMM
Para Publicação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 24/2012.
Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 13 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO-ÔNIBUS MB-812 ANO 2010 MOTOR MB 4 CILINDROS.**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:1AA4E19B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 2012

A
AMM
Para Publicação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 25/2012.**Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 17 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2010 - MOTOR V8 TURBO.**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:4F508E41

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 2012**

A
AMM
Para Publicação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 26/2012.**Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 ANO 2010**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:FC88A7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 2012**

A
AMM
Para Publicação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 27/2012.**Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do

dia 26 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais ou Genuínas - MICRO ONIBUS IVECO CIT CLASSE 70C16ANO 2010 - MOTOR IVECO TURBO PLACA NPH 6984**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:7D1FB818

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 2012**

A
AMM
Para Publicação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 28/2012.**Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com Lavagem de Veículos completa**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Agosto de 2012.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:8A34BCC2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Prestação de Serviços de Moto Boy para a Secretaria de Saúde, do tipo Menor Preço.

A abertura das propostas será realizada em **05/09/2012**, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 22 de agosto de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:10B48696

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 070/2012, à servidora Sra. Zilda Maria dos Santos.”

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com art. 12, inciso I e art. 14 Lei n.º 396/2006, que rege a previdência municipal; e, anexo da Lei n.º 295 de 11 de dezembro de 2001, que cria o plano de cargos, carreiras e salários aos servidores do Município de Rio Branco-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora **Sra. Zilda Maira dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 451.904 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 346.280.291-72, efetiva no cargo de Zeladora, Nível 05, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º **2012.03.00009P**, a partir de **03/08/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ERLON DALBEM

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:893527AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 070/2012, à servidora Sra. Carmelita dos Santos Marques.”

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos

da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com art. 12, inciso I e art. 14 Lei n.º 396/2006, que rege a previdência municipal; e, anexo da Lei n.º 295 de 11 de dezembro de 2001, que cria o plano de cargos, carreiras e salários aos servidores do Município de Rio Branco-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora **Sra. Carmelita dos Santos Marques**, brasileira, portadora do RG n.º 302.997 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 284.653.851-49, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível 04, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º **2012.03.00008P**, a partir de **03/08/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ERLON DALBEM

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:E221FD47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001-12 POSSE
CONSELHEIROS TUTELARES

Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2011 Este Edital poderá ser impresso diretamente no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia do dia 22/08/2012 no endereço eletrônico: **www.amm.org.br** **BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; CONVOCA para fins de contratação, o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no processo de escolha a Conselheiro Tutelares do Município de Rondolândia/MT, executado sob coordenação da banca examinadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; tendo suas alterações e normas do Edital publicado no mural do átrio do Poder, dia 24/07/2012 e homologação conforme; Resolução Nº 006/PRES/CMDCA/2012 Ato Administrativo nº34/ GAB/PMR/2010 em conformidade com o Decreto nº 520/GAB/PMR, DE 30.11.2010, Lei Federal nº8.069, de 13.07.1990, em especial às disposições da Lei Municipal nº155, de 27.03.2007; publicado no dia 20/06/2012 no J.O.M da AMM. **CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO** Antonio Araujo Freis 1º=9,80; Gerson Lopes Viana 2º= 9,70; Lucilene Pontes dos Santos 3º= 8,30; Dheisson Rodrigo Policarpo 4º=7,80 Os candidatos acima classificados e aprovados no Processo de Escolha dos Candidatos aos Cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2012 - deverão comparecer **nos no prazo de (03) três dias, compreendido** o período de **23/08/2012 à 27/08/2012**, horário das **7:00hs às 11:00hs** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos: **a) Carteira de Identidade; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título Eleitoral e comprovante**

de estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município; h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente; i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso. j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio; l) 02 fotos 3x4, recentes. m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato. n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos. o) cópia da CTPS; p) comprovante de residência ou declaração.

Rondolândia-MT, 22 de agosto de 2012

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:183A9099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTENCIA DE POSSE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GERSON LOPES VIANA

Termo de Desistência de Cargo Público

Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012

(Manual de Orientação Para Remessa de Documentos AO TCE/MT, 4ª versão, Capítulo IV, item 4.1.1- 2009).

GERSON LOPES VIANA, CPF nº. 913.966.972-68 CI/RG nº 1814481-0 SSP/MT, convocado para posse no cargo público de... **CONSELHEIRO TUTELAR** no Município de Rondolândia/MT, decorrente de aprovação no teste seletivo simplificado nº 001/2011, executado sob coordenação da banca examinadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; tendo suas alterações e normas do Edital publicado no mural do átrio do Poder, dia 24/07/2012 e homologação conforme Resolução nº 006/PRES/CMDCA/2012, Ato Administrativo nº 34/GAB/PMR/2010 em conformidade com o Decreto nº 520/GAB/PMR, de 30/11/2010, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, em especial as disposições da Lei Municipal nº 155, de 27/03/2007, publicado no dia 20/06/2012 no J.O.M da AMM e Edital de Convocação GAB/DRH nº 001/2012 de 22/08/12, no qual obtive a pontuação de 9,70, classificado em 2º lugar, apresento minha DESISTÊNCIA da posse no referido cargo público. Por ser a expressão da verdade firmo o presente para surta os efeitos legais exigidos.

Rondolândia/MT.. 24/08/2012

GERSON LOPES VIANA

Publicado por:

Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:CB5D035C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002-12 POSSE PARA O CARGO DE CONSELHEIROS TUTELAR - TELMA DE SOUZA

Edital de Convocação GAB/DRH nº 002/2012

Teste Seletivo Simplificado nº 001/2011

Este Edital poderá ser impresso diretamente no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia do dia **22/08/2012** no endereço eletrônico: www.amm.org.br

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; CONVOCA para fins de contratação, o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no processo de escolha a

Conselheiro Tutelares do Município de Rondolândia/MT, executado sob coordenação da banca examinadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; tendo suas alterações e normas do Edital publicado no mural do átrio do Poder, dia 24/07/2012 e homologação conforme; Resolução nº 006/PRES/CMDCA/2012 Ato Administrativo nº34/ GAB/PMR/2010 em conformidade com o Decreto nº 520/GAB/PMR,DE 30.11.2010,Lei Federal nº8.069,de 13.07.1990,em especial às disposições da Lei Municipal nº155, de 27.03.2007; publicado no dia 20/06/2012 no J.O.M da AMM. **CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO: Telma de Souza 5º lugar= 7,35.** O candidato acima classificado e aprovado no Processo de Escolha dos Candidatos aos Cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT Edital nº 002/2012 - deverá comparecer **nos no prazo de (03) três dias, compreendido o período de 24/08/2012 à 28/08/2012**, horário das 7:00hs às 11:00hs no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:**a) Carteira de Identidade; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município; h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente; i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso. j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio; l) 02 fotos 3x4, recentes. m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato. n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos. o) cópia da CTPS p) comprovante de residência ou declaração.**

Rondolândia-MT, 24 de agosto de 2012

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:F03D712F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 14/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 14/2012, realizado no dia 15/08/2012 às 10:00hs Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE UM MINI ESTÁDIO NO DISTRITO DO BAUXI PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, a comissão permanente de licitação declarou a empresa Adilson Pereira & Cia LTDA-ME vencedora do certame. Rosário Oeste/MT 15 de Agosto de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:34BD74BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA Nº 009/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde sobre a Contratação de pessoa jurídica para realizar a Reforma do no PSF antigo (PA). Com dispensa fulcrada no inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa Elias da Silva Tormes – ME sendo o valor de R\$ 68.730,65 (Sessenta e oito mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de agosto de 2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:54C2D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 38/2012. DE 07 DE JULHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados do exercício financeiro de 2008, conforme descrito abaixo:

Empenho	Dotação Orçamentária	Data	Credor	Valor
4462/2008	05.001.12.361.0035.2024.33.90.39.0000	23/12/2008	Calvo & Novelli Ltda	895.80

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário. °

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Julho de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:B5A8ED10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2012, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE PAES PARA AS DIVERSAS SECRETARIA DA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, fundamentado **PAES PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA FUNDAMENTADO NO INCISO II E NO "CAPUT" DO ARTIGO 25 DA LEI 8666/93**, dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Agosto de 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Rauceia
Código Identificador:B29FA9AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 078/2012

“Retifica os termos da Portaria nº. 012/2009 de 19/02/2009, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Benedita Nobre Ribeiro”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, combinado com o art. 6-A § Único da Emenda Constitucional 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012; Anexo III-A da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores de São José do Rio Claro – MT; alterado pela Lei Municipal nº 876/2011 e Art.184, 185,191 e Art. 64 da Lei Municipal n.º 515/2002 de 20 de novembro de 2002, Art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 740/2008 de 10 de julho de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Benedita Nobre Ribeiro** em decorrência do falecimento ocorrido em 11/10/2008, do Sr. **Gumerindo Ribeiro**, ex-servidor aposentado no cargo de Vigia, conforme processo do PREVIMUNI n.º 2005.03.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos financeiros a 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2012

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Homologo:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:63E824F9

**PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 079/2012**

“Dispõe sobre a retificação dos termos da Portaria nº 047/2010 de 04 de outubro de 2.010, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. IRENE DOS SANTOS JERICÓ”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 6-A § Único da Emenda Constitucional 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012; Anexo III-F da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores de São José do Rio Claro – MT; alterado pela Lei Municipal nº 876/2011, da Lei Municipal nº 823/2010, de 17 de maio de 2010, Art. 12, inciso I, combinado com o Art. 75, inciso VII, da Lei Municipal nº 769/2009 de 13 de maio de 2.009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** em favor da servidora Sra. **IRENE DOS SANTOS JERICÓ**, portadora do RG nº. 3.109.956-0 SSP/PR e CPF nº. 206.700.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o processo do PREVIMUNI nº 2010.03.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos financeiros a 29 de março de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:D957442A

**PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 080/2012**

“Retifica os Termos da Portaria 055/2009 de 15 de dezembro de 2.009 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. Rosa Vergílio Silva Polizzatto e a Jaqueline Costa Polizzatto.”

O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6-A § Único da Emenda Constitucional 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012, Art. 28º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 740/2008 de 10 de julho de 2008, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo III-A da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o

Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores de São José Do Rio Claro – MT; alterado pela Lei Municipal nº 876/2011.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do ex-servidor Inativo Sr. Israel Polizzatto, com Proventos Integrais, em favor da **Sra. Rosa Vergílio Silva Polizzatto, na qualidade de cônjuge** em caráter vitalício e a **Jaqueline Costa Polizzatto, na qualidade de filha maior inválida** em caráter temporário, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, nº 2009.07.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste ato a **Sra. Rosa Vergílio Silva Polizzatto** é Curadora Provisória de **Jaqueline Costa Polizzatto**, filha maior inválida do “de cujos”, conforme termo de compromisso curatela provisória.

Art. 3º Os proventos serão rateados em partes iguais entre os beneficiários.

Art. 4º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá para a pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 5º Esta portaria tem efeitos financeiros a 29 de março de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2012

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Homologo:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:F7D45297

**PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 081/2012**

“Retifica os Termos Portaria 018/2006 de 15 de março de 2006, que dispõe sobre a conversão do benefício de aposentadoria para pensão por morte em favor da Sra. Luzia Terezinha Calheiros”

O Diretor Executivo do PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6-A § Único da Emenda Constitucional 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012; Anexo III-A da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores de São José do Rio Claro – MT; alterado pela Lei Municipal nº 876/2011 e art. 28, inciso I, combinado com o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 554/2004.

RESOLVE,

Art. 1º - Converter o benefício de aposentadoria por invalidez para Pensão por morte em favor da **Sra. LUZIA TEREZINHA CALHEIROS**, pelo falecimento de seu esposo, o servidor **Sr. Ivan Calheiros Gomes**, inativo deste regime de previdência com proventos integrais, conforme o processo do PREVIMUNI 2006.07.0001, a partir de 01 de março de 2006, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos financeiros a 29 de março de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2012

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:59C0B94D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 121/2012 SRP 124/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura da Prefeitura Municipal de Sinop e Secretarias.** EMPRESA VENCEDORA: G. CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES - ME, CNPJ/MF: 01.561.314/0001-26, ITEM: 01, Homologado em 24 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91868496

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 24/08/2012
VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2013.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura da Prefeitura Municipal de Sinop e Secretarias, Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 240/2012 - G. CARDOSO JUNIOR -
TELECOMUNICAÇÕES - ME, - CNPJ 01.561.314/0001-26,
SINOP/MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	248	UND	Serviço de avaliação técnica e diagnóstico do problema em ponto de rede telefônica. (Consiste em efetuar uma vistoria técnica na rede telefônica, identificando o problema existente em um ramal ou linha telefônica, descrevendo a causa e a solução técnica mais viável para o reparo).	TELEBYTE	70,00	17.360,00
2	196	UND	Serviço de reparo em ponto de ramal telefônico sem o fornecimento de material. (Consiste em efetuar os procedimentos necessários para corrigir o problema encontrado no ramal, sem a necessidade de fornecimento de materiais).	TELEBYTE	80,00	15.680,00
3	269	UND	Serviço de programação de ramal, sem fornecimento de material. (Consiste no serviço de programações de qualquer natureza do ramal, por exemplo, bloqueios e desbloqueios...)	TELEBYTE	80,00	21.520,00
4	279	UND	Serviço de instalação de ramal com fornecimento do material Caixa Sobrepor Sistema X e	TELEBYTE	90,00	25.110,00

			Conector RJ11 Fêmea (Consiste na instalação de novo ramal telefônico, com o fornecimento dos materiais acima, os quais são necessários para a realização do serviço, considerando a estrutura de fiação existente).			
5	360	UND	Serviço de manutenção em linha telefônica sem fornecimento de materiais. (Consiste em efetuar os procedimentos necessários para corrigir o problema encontrado em linha com defeito, sem necessidade de fornecimento de materiais);	TELEBYTE	70,00	25.200,00
6	132	UND	Serviço de instalação de linha telefônica na central de PABX analógica sem fornecimento de materiais. (Consiste em efetuar os procedimentos técnicos necessários para instalar uma nova linha na Central de PABX Analógica e efetuar as programações necessárias);	TELEBYTE	80,00	10.560,00
7	16	UND	Serviço de reinstalação ou manutenção de Software para Operação em mesa virtual. (Consiste em fazer os procedimentos necessários para reinstalar o sistema para operação em mesa virtual para atendimento e visualização de ligações através do computador, ou fazer uma eventual manutenção em caso de paralisação do sistema);	TELEBYTE	120,00	1.920,00
8	11	UND	Serviço de reorganização de quadro telefônico com dimensões de até 1,20 x 1,20, sem fornecimento de material. (Consiste em retirar as fiações existentes e não utilizadas, excedentes, passar novas fiações se necessário, de maneira a otimizar e aproveitar melhor o espaço interno do quadro, esticando esses fios de forma organizada pelos anéis guia, etc...)	TELEBYTE	180,00	1.980,00
9	1	UND	Serviço de reorganização de quadro telefônico com dimensões acima de 1,20 x 1,20, sem fornecimento de material. (Consiste em retirar as fiações existentes e não utilizadas, excedentes, passar novas fiações se necessário, de maneira a otimizar e aproveitar melhor o espaço interno do quadro, esticando esses fios de forma organizada pelos anéis guia, etc...)	TELEBYTE	200,00	200,00
10	28	UND	Serviço de instalação de extensão de ramal telefônico sem o fornecimento de materiais. (Consiste em efetuar os procedimentos técnicos necessários para instalar e habilitar uma extensão de um mesmo ramal telefônico em outro ponto, sem a necessidade de fornecimento de materiais)	TELEBYTE	80,00	2.240,00
11	293	UND	Serviço de instalação de extensão de ramal telefônico com o fornecimento do material, Caixa Sobrepor Sistema X e Conector RJ11 Fêmea. (Consiste em efetuar os procedimentos técnicos necessários para instalar e habilitar uma extensão de um mesmo ramal telefônico em outro ponto, fornecendo os materiais citados, considerando a infraestrutura de fiação existente).	TELEBYTE	90,00	26.370,00
12	42	UND	Serviço de remanejamento de ponto telefônico, sem fornecimento de materiais. (Consiste em efetuar os procedimentos técnicos necessários para mudar um ramal de lugar)	TELEBYTE	80,00	3.360,00
13	166	UND	Serviço de remanejamento de ponto telefônico, com fornecimento de material caixa sobrepor Sistema X e Conector RJ11 Fêmea. (Consiste em efetuar os procedimentos técnicos necessários para mudar um ramal de lugar fornecendo os materiais citados, considerando a infraestrutura de fiação existente).	TELEBYTE	90,00	14.940,00
14	96	UND	Serviço de Instalação de Caixa Sobrepor Sistema X com conector RJ 11 Fêmea, com fornecimento do material.	TELEBYTE	30,00	2.880,00
15	120	UND	Serviço de Instalação de Blocos de ligação tipo BLI 10 com fornecimento dos materiais. (Consiste na execução dos procedimentos necessários para instalação de Bloco de Ligações internas BLI 10, na terminação e distribuição de um cabo CTP APL	TELEBYTE	30,00	3.600,00

[illegible]

			chamadas, com o fornecimento do material (Consiste em instalar o aparelho telefônico sem fio, com o fornecimento do equipamento).			
35	4	UND	Instalação de Aparelho Telefônico sem fio 2.4 com identificador de chamadas, com o fornecimento do material (Consiste em instalar o aparelho telefônico sem fio, com o fornecimento do equipamento).	TELEBYTE	190,00	760,00
36	29	UND	Instalação de Identificador de Chamadas com fornecimento de material (Consiste em proceder a instalação do equipamento para ser usado paralelo ao aparelho telefônico onde identifica as chamadas e registra ligações recebidas e originadas).	TELEBYTE	50,00	1.450,00
37	14	UND	Serviço de instalação de Terminal Inteligente KS com fornecimento do equipamento, para operar paralelo a Central de PABX para até 04 linhas e 12 ramais, e fazer as programações necessárias (Consiste em instalar o aparelho telefônico, e programá-lo para fazer a visualização de ramais e linhas).	TELEBYTE	410,00	5.740,00
38	7	UND	Serviço de instalação e programação de Central de PABX Analógica para 02 linhas e 08 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX para o uso de até 02 linhas e 08 ramais).	TELEBYTE	729,00	5.103,00
39	36	UND	Serviço de Instalação e programação de Central de PABX configurada para 04 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX para o uso de até 04 linhas e 12 ramais).	TELEBYTE	1.190,00	42.840,00
40	11	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa Tronco para aumentar a capacidade de linhas na Central de PABX Analógica configuração 4 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento(Consiste em uma placa de tronco que aumentará a capacidade de linha na Central de PABX em 01 linha).	TELEBYTE	140,00	1.540,00
41	17	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de Ramal para aumentar a capacidade de ramais na Central de PABX Analógica configuração 4 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento(Consiste em uma placa de ramal que aumentará a capacidade de ramais na Central de PABX em 04 ramais).	TELEBYTE	100,00	1.700,00
42	17	UND	Serviço de Instalação de Placa Fonte para Central de PABX Analógica para até 04 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento (Consiste em Instalar a Placa Fonte na Central de PABX).	TELEBYTE	180,00	3.060,00
43	7	UND	Serviço de Instalação de Placa de Comunicação para Central de PABX Analógica para até 04 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento, (Consiste em instalar a Placa de Comunicação na Central de PABX).	TELEBYTE	180,00	1.260,00
44	8	UND	Serviço de Instalação de Placa de Identificação para Central de PABX Analógica para até 04 linhas e 12 ramais, com o fornecimento do equipamento, (Consiste em instalar a Placa de Identificação na Central de PABX).	TELEBYTE	250,00	2.000,00
45	2	UND	Serviço de Instalação, programação e configuração de Central de PABX Analógica configurada para 08 linhas e 32 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX, de acordo com as necessidades do local).	TELEBYTE	2.997,00	5.994,00
46	18	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de ramal para Central de PABX Analógica configuração 08 linhas e 32 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde aumentará 4 ramais, com o fornecimento do material.	TELEBYTE	190,00	3.420,00
47	11	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de tronco para Central de PABX Analógica	TELEBYTE	290,00	3.190,00

			configuração 08 linhas e 32 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde aumentará 2 troncos, com o fornecimento do material.			
48	8	UND	Serviço de Instalação de Placa Fonte para Central de PABX Analógica para até 08 linhas e 32 ramais, com o fornecimento do equipamento (Consiste em Instalar a Placa Fonte na Central de PABX, numa eventual troca ou nova aquisição).	TELEBYTE	280,00	2.240,00
49	8	UND	Serviço de Instalação de Placa CPU para Central de PABX Analógica para até 08 linhas e 32 ramais, com o fornecimento do equipamento (Consiste em Instalar a Placa CPU na Central de PABX, numa eventual troca ou nova aquisição).	TELEBYTE	880,00	7.040,00
50	2	UND	Serviço de Instalação, programação e configuração de Central de PABX Digital com 30 troncos digitais, 04 ramais analógicos, e 01 placa Ethernet, com capacidade para até 48 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX para a quantidade de linhas e ramais que o local necessita, dentro da sua capacidade de configuração).	TELEBYTE	5.136,00	10.272,00
51	35	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de Ramal Analógico para Central Digital com configuração até 48 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde aumentará 4 ramais analógicos, com o fornecimento do material.	TELEBYTE	468,70	16.404,50
52	9	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa Disa(Atendimento digital) 02 canais da Central Digital com 30 troncos digitais e 48 ramais, com o fornecimento do equipamento.(Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde a mesma oferece atendimento digital).	TELEBYTE	471,61	4.280,49
53	5	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa voip 16 canais para Central Digital com 30 troncos digitais e 48 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde a mesma possibilita a instalação de operadora VOIP e interligação via ramal IP).	TELEBYTE	2.290,00	11.450,00
54	11	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa CPU para Central Digital com 30 troncos digitais e 48 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX).	TELEBYTE	1.255,00	13.805,00
55	9	UND	Serviço de Instalação, programação e configuração de Placa E1 da Central de PABX Digital 30 troncos digitais e 48 ramais, com o fornecimento do equipamento (Consiste em instalar, programar e configurar a Placa na Central de PABX).	TELEBYTE	1.509,10	13.581,90
56	1	UND	Serviço de Instalação, programação e configuração de Central de PABX Digital para 30 troncos digitais, 16 ramais analógicos e placa Ethernet, com capacidade para até 80 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX para a quantidade de linhas e ramais que o local necessita, dentro da sua capacidade de configuração).	TELEBYTE	7.350,10	7.350,10
57	1	UND	Serviço de Instalação, programação e configuração de Central de PABX Digital para 30 troncos digitais, 16 ramais analógicos e placa Ethernet, com capacidade para até 160 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar, programar e configurar a Central de PABX para a quantidade de linhas e ramais que o local necessita, dentro da sua capacidade de configuração).	TELEBYTE	8.948,70	8.948,70
58	10	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de Ramal Analógica com 16 ramais para	TELEBYTE	1.729,00	17.290,00

			Central de PABX Digital com até 80 ramais, com fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a placa de ramal que acrescenta 16 ramais analógicos na Central Digital, com capacidade para até 80 ramais).			
59	2	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de 08 Troncos Analógicos para Central de PABX Digital com até 160 ramais, com fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a placa de tronco que acrescenta 08 troncos na Central Digital com capacidade para até 160 ramais).	TELEBYTE	1.551,00	3.102,00
60	4	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa de 08 Troncos Analógicos para Central de PABX Digital com até 80 ramais, com fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a placa de tronco que acrescenta 08 troncos na Central Digital com capacidade para até 80 ramais).	TELEBYTE	1.290,10	5.160,40
61	4	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa Fonte para Central de PABX Digital com até 80 ramais, com fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a placa na central de PABX).	TELEBYTE	1.361,00	5.444,00
62	4	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa E1 para Central de PABX Digital com até 80 ramais, com fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a placa na central de PABX).	TELEBYTE	1.963,31	7.853,24
63	14780	MTS	Serviço de Instalação de Cabo de Rede CAT 5, com fornecimento do material.(Consiste em lançar o cabo sem emendas, através da estrutura existente).	TELEBYTE	2,85	42.123,00
64	4650	MTS	Serviço de Instalação de Fio FE 100 Externo, com fornecimento do material. (Consiste em lançar o fio sem emendas, através da estrutura existente).	TELEBYTE	2,50	11.625,00
65	9180	MTS	Serviço de Instalação de Fio FI 60 2 x 22, com fornecimento do material. Consiste em lançar o fio sem emendas, através da estrutura existente).	TELEBYTE	2,50	22.950,00
66	2160	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CTP APL 50x10, com o fornecimento do material. (Consiste na instalação de cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 10 pares, através da estrutura existente).	TELEBYTE	12,90	27.864,00
67	810	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CTP APL 50x20, com o fornecimento do material. (Consiste na instalação de cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 20 pares, através da estrutura existente).	TELEBYTE	17,10	13.851,00
68	870	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CTP APL 50x30, com o fornecimento do material. (Consiste na instalação de cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 30 pares, através da estrutura existente).	TELEBYTE	20,90	18.183,00
69	770	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CTP APL 50x50, com o fornecimento do material. (Consiste na instalação de cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 50 pares, através da estrutura existente).	TELEBYTE	28,90	22.253,00
70	100	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 01 par, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 01 par, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	2,80	280,00
71	4630	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 02 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 02 pares, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	2,90	13.427,00
72	1520	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 06 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 06 pares, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	6,40	9.728,00
73	530	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 10 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento	TELEBYTE	7,80	4.134,00

			do cabo telefônico tipo CCI, com 10 par, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).			
74	490	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 20 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 20 pares, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	9,80	4.802,00
75	360	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 30 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 30 pares, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	13,90	5.004,00
76	200	MTS	Serviço de Instalação de Cabo CCI 50 pares, com o fornecimento do material. (Consiste no lançamento do cabo telefônico tipo CCI, com 50 par, sem emenda, através da infra-estrutura existente, tipo dutos, canaletas ou eletrocalhas).	TELEBYTE	26,90	5.380,00
77	49	UND	Serviço de Instalação de Kit proteção para 01 linha analógica, com o fornecimento do material. (Consiste em instalar o Kit de proteção contendo Módulo de Proteção e Bloco de Proteção de 02 pares).	TELEBYTE	80,00	3.920,00
78	1540	UND	Serviço de Instalação de Conector RJ 45 macho CAT 5, com fornecimento do material. (Consiste em fazer a cli do conector ao cabo).	TELEBYTE	2,00	3.080,00
79	18	UND	Serviço de Instalação de Fone Operador HEAD Set com teclado sem identificador, com o fornecimento do material.	TELEBYTE	230,00	4.140,00
80	298	UND	Serviço de Instalação de Pino Modular Duplo 2 vias , com o fornecimento do material.	TELEBYTE	15,00	4.470,00
81	294	UND	Serviço de Instalação de Pino Modular Triplo 2 vias , com o fornecimento do material.	TELEBYTE	15,00	4.410,00
82	139	UND	Serviço de Instalação de Bateria para aparelho telefônico sem fio tipo AA 3,6v 600mah, com fornecimento de material. (Consiste proceder a instalação da bateria junto ao aparelho observando a polaridade).	TELEBYTE	40,00	5.560,00
83	97	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Aparelho telefônico com fio, sem identificador de chamadas, com o fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção, como por exemplo cápsulas receptoras, transmissoras, etc.).	TELEBYTE	28,00	2.716,00
84	41	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Aparelho telefônico sem fio 2,4 sem identificador de chamadas, com o fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção, como por exemplo cápsulas receptoras, transmissoras, etc.).	TELEBYTE	50,00	2.050,00
85	66	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Aparelho de FAX com impressão térmica, com o fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção).	TELEBYTE	180,00	11.880,00
86	26	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Aparelho telefônico tipo Terminal Inteligente KS, com o fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção).	TELEBYTE	250,00	6.500,00
87	37	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Interface Celular GSM Quadri Band, com o	TELEBYTE	280,00	10.360,00

			fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção).			
88	34	UND	Serviço de Assistência Técnica em laboratório para Aparelho Fone Operador HEAD SET, com o fornecimento dos materiais necessários (Consiste em fazer uma verificação técnica para identificar se o aparelho oferece condições de conserto, e em caso positivo, proceder o reparo, fornecendo os materiais necessários à manutenção).	TELEBYTE	80,00	2.720,00
89	6	UND	Serviço de Instalação e Configuração da Placa Fonte da Central de PABX Digital para até 48 ramais, com o fornecimento do material).	TELEBYTE	430,00	2.580,00
90	6	UND	Serviço de Instalação e Configuração da Placa Ethernet da Central de PABX Digital para até 48 ramais, com fornecimento do material.	TELEBYTE	495,00	2.970,00
91	7	UND	Instalação e Programação de Software Tarifador, com fornecimento do material (Consiste em instalar e programar software que tarifa ligações recebidas e originadas).	TELEBYTE	1.952,00	13.664,00
92	5	UND	Serviço de Instalação e programação de Placa voip 32 canais para Central Digital com 30 troncos digitais e 160 ramais, com o fornecimento do equipamento. (Consiste em instalar e programar a Placa na Central de PABX, onde a mesma possibilita a instalação de operadora VOIP e interligação via ramal IP).	TELEBYTE	2.836,96	14.184,80
VALOR TOTAL					R\$ 791.295,63	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 24 DE AGOSTO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90CA52A8

DEPTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2011

REF: Pregão Presencial N.º 116/2011 – SRP 122/2011.

O presente termo aditivo acresce em 25% O ITEM N.º 01 da Ata de Registro de Preços n.º **158/2011**, em atendimento a **Secretaria municipal de Saúde**, sob a atividade/dotação: 2100.339030.0000.201, nas mesmas condições firmadas em ata, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	375	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 10 M3	WHITE MARTINS	69,00	25.875,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO					R\$ 25.875,00	

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 24/08/2012. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no **ITEM: 5.2. – SUB ITEM: 5.2.4** da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18C35E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521/2012

PORTARIA N.º 521/2012
DATA: 23 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, a servidora que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário, a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9857	TATIANA KOWALSKI VIEIRA	MEDICO CLÍNICO GERAL 30 HS - TEM	26-2	20.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F20C3A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522/2012

PORTARIA N.º 522/2012
DATA: 23 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10201	IVANILDO RAMOS VIEIRA	SECRETÁRIO MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO	11	17.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:06EFC391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2012

PORTARIA N.º 523/2012
DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, conforme segue, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
0649	JOSE GAMBERO	MOTORISTA I	07	ENCARREGADO DE TRANSPORTES	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:45516265

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 524/2012

PORTARIA Nº 524/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ANDIELLE SALETE KUNZE	CH DE SETOR DE INFRAESTRUTURA	02	13.08.2012
TIAGO JOANELLA TORESAN	CH. DEPTO. DE ARTES E CULTURA	07	20.08.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:43C8EA12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 525/2012

PORTARIA Nº 525/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JOÃO GARCIA MARTINS.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOÃO GARCIA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, a partir de 02 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6FCA75DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 526/2012

PORTARIA Nº 526/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 492, de 07 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 492, de 07 de agosto de 2012:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
6566	ANA CRISTINA DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	24.08.1998

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
6566	ANA CRISTINA DA SILVA	VIGIA	24.08.1998

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8B050445

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 527/2012

PORTARIA Nº 527/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 3º da Lei nº1241/2009, de 18 de dezembro de 2009, que deu nova redação à Seção VI do Capítulo V da Lei nº254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
3258	CELIA SANTOS DE SALES	ZELADOR	05	01.09.2000 a 01.09.2005	01.08.2012 a 29.10.2012
3210	CICERA MARIA DA SILVA	COZINHEIRA	05	01.08.2005a 01.08.2010	01.08.2012 a 29.10.2012

2441	CRISTIANE JARABIZA HAMERSKI	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA PÓS 40 HS	29-3	12.06.1998 a 12.06.2003	01.08.2012 a 29.10.2012
2457	EVELIZE EBSEN	AUX. DE NUTRIÇÃO	05	24.06.2003 a 24.06.2008	01.08.2012 a 29.10.2012
2574	TANIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29-3	08.07.2003a 08.07.2008	01.08.2012 a 29.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:70C80AF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 528/2012

PORTARIA Nº 528/2012

DATA: 23 de agosto de 2012.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 288/2012, de 23 de maio de 2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 23 de novembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 288/2012, de 23 de maio de 2012, que constituiu Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor CIRÇO FELICIANO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:5277C71D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 529/2012

PORTARIA Nº 529/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ROMILDO ALVES, ocupante do cargo de Gari, Referência CE-05, Matrícula 6831, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ROMILDO ALVES, ocupante do cargo de Gari, Referência CE-05, Matrícula 6831, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E37BA2FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 530/2012

PORTARIA Nº 530/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” os servidores que menciona, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE
10296	MARGARETHE DA SILVA	AUX. DE NUTRIÇÃO	31
9144	GLAUCIA MARTINS BARBOSA	AUX. DE MANUT. INFRAESTRUTURA	31
9215	LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE	AUX. DE NUTRIÇÃO	31

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1BACC0E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 531/2012

PORTARIA Nº 531/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” a servidora que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE
9313	ELIDA DE SOUZA PINHEIRO	PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 40 HS	29-3

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:77142337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2012**

PORTARIA Nº 532/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe “D” a servidora que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “D” a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE
5120	SANDRA REGINA BRAZ AYRES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4B005D32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2012**

PORTARIA Nº 533/2012

DATA: 23 de agosto de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe “E” os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “E” os servidores que menciona, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE
8609	ELINES SIMPLÍCIO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30-2
8912	ROBERSON ZAGO	AUX. DE COORD. PEDAGÓGICA	30-2

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E90D9C83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 120/2012**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2012.

DETERMINA NOVO DIA E HORÁRIO PARA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2012, de 07 de fevereiro de 2012;

Considerando a Resolução nº 002/1991, de 20 de março de 1991;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 28 de agosto de 2012, às 10 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:569D3027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.134/2012.**

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do Loteamento Urbano denominado Loteamento São Cristóvão, de propriedade do senhor José João Valdameri, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.316.009-06, localizado na cidade de Sorriso-MT, com 262.238,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado no limite do Lote nº 04 e no limite da faixa de domínio da BR163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e distância de 7,50m, até o vértice M2, situado no limite da faixa de domínio da BR163 e no limite da Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA, deste segue confrontando com a Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e distância de 100,00m, até o vértice M3; 223°00'00” e 57,50m, até o vértice M4; situado no limite da Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA e no limite da Recapadora Sorriso LTDA, deste segue confrontando com a Recapadora Sorriso LTDA com azimute de 223°00'00” e distância de 40,00m, até o vértice M5, situado no limite da Recapadora Sorriso LTDA e no limite da Xaxim Comércio de Combustíveis LTDA, deste segue confrontando com a Xaxim Comércio de Combustíveis LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e 100,00m, até o vértice M6; 223°00'00” e 150,00m, até o vértice M7; 223°00'00” e 20,00m, até o vértice M8; 133°46'00” e 200,00m, até o vértice M9, situado no limite da Xaxim Comércio de Combustíveis LTDA e no limite da faixa de domínio da BR 163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e distância de 31,00m, até o vértice M10, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite de César Luiz Hupes, deste segue confrontando com César Luiz Hupes, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e 80,00m, até o vértice M11; 223°00'00” e 30,00m, até o vértice M12; 133°46'00” e 80,00m, até o vértice M13, situado no limite de César Luiz Hupes e no limite da faixa de domínio da BR163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e distância de 9,00m, até o vértice M14 situado no limite da faixa de domínio da BR163 e no limite do Lote nº 02, deste segue confrontando com o Lote nº 02 com azimute de 313°46'00” e distância de 639,15m, até o vértice M15, situado no limite do Lote nº 02 e no limite de Shaulin Transportador Revendedor Retalhista LTDA, deste segue confrontando com Shaulin Transportador Revendedor Retalhista LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'11” e 132,80m, até o vértice M16; 316°27'36” e 118,83m, até o vértice M17; 232°11'11” e 138,06m, até o vértice M18, situado no limite de Shaulin Transportador Revendedor Retalhista LTDA e no limite do Lote nº 02, deste segue confrontando com o Lote nº 02 com azimute de 313°46'00” e distância de 29,89m, até o vértice M19, situado no limite do Lote nº 02 e no limite da Madeiras Bom Sucesso LTDA, deste segue confrontando com a Madeiras Bom Sucesso LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'11” e 140,83m, até o vértice M20; 319°17'35” e 62,99m, até o vértice M21; 49°17'35” e 90,00m, até o vértice M22; 319°17'50” e 223,07m, até o vértice M23; 15°36'42” e distância de 41,38m, até o vértice M24, situado no limite da Madeiras Bom Sucesso LTDA e na margem esquerda do Córrego da Ponte, deste segue pelo referido Córrego a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 288°40'53” e 87,67m, até o vértice P1; 280°23'27” e 25,26m, até o vértice P2; 245°55'12” e 57,05m, até o vértice P3; 272°36'44” e 74,57m, até o vértice M25, situado na margem esquerda do Córrego da Ponte e no limite do Lote nº 95, deste segue confrontando com o Lote nº 95 com azimute de 43°00'00” e distância de 205,02m, até o vértice M26, situado no limite do Lote nº 95 e no limite do Lote nº 04, deste segue confrontando com o Lote nº 04 com azimute de 133°46'00” e distância de 1.240,00m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - A área a ser loteada possui 83.587,58m², com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M31, situado no limite do Lote nº 03/A e no limite do Lote nº 04, deste segue confrontando com o Lote nº 04 com azimute de 133°46'00” e distância de 415,10m, até o vértice M1, situado no limite do Lote nº 04 e no limite da faixa de domínio da BR163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e distância de 7,50m, até o vértice M2, situado no limite da faixa de domínio da BR163 e no limite de Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda, deste segue confrontando com a Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e 100,00m, até o vértice M3; 223°00'00” e 57,50m, até o vértice M4, situado no limite da Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda e no limite da Recapadora Sorriso Ltda, deste segue confrontando com a Recapadora Sorriso Ltda, com azimute de 223°00'00” e distância de 40,00m, até o

vértice M5, situado no limite da Recapadora Sorriso Ltda e no limite de Xaxim Comércio de Combustíveis Ltda, deste segue confrontando com Xaxim Comércio de Combustíveis Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e 100,00m, até o vértice M6; 223°00'00” e 150,00m, até o vértice M7; 223°00'00” e 20,00m, até o vértice M8; 133°46'00” e 200,00m, até o vértice M9, situado no limite de Xaxim Comércio de Combustíveis Ltda e no limite da faixa de domínio da BR163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e 31,00m, até o vértice M10, situado no limite da faixa de domínio da BR163 e no limite de César Luiz Hupes, deste segue confrontando com César Luiz Hupes com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'00” e 80,00m, até o vértice M11; 223°00'00” e 30,00m, até o vértice M12; 133°46'00” e 80,00m, até o vértice M13, situado no limite de César Luiz Hupes e no limite da faixa de domínio da BR163, deste segue pela referida rodovia com azimute de 223°00'00” e distância de 9,00m, até o vértice M14, situado no limite da faixa de domínio da BR163 e no limite do Lote nº 02, deste segue confrontando com o Lote nº 02 com azimute de 313°46'00” e distância de 355,10m, até o vértice M15, situado no limite do Lote nº 02 e no limite do Lote nº 03/A, deste segue confrontando com o Lote nº 03/A com os seguintes azimutes e distâncias: 43°00'00” e 222,00m, até o vértice M32; 313°46'00” e 60,00m, até o vértice M33; 43°00'00” e 123,00m, até o vértice M31, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º - A área institucional a ser doada para o município possui 710,00m², com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M30, situado no limite do Lote nº 04 e no limite do Lote nº 03/A, deste segue confrontando com o Lote nº 03/A com os seguintes azimutes e distâncias: 223°00'00” e 26,66m, até o vértice M29; 313°46'00” e 26,66m, até o vértice M28, situado no limite do Lote nº 03/A e no limite do Lote nº 95, deste segue confrontando com o Lote nº 95 com azimute de 43°00'00” e distância de 26,66m, até o vértice M35, situado no limite do Lote nº 95 e no limite do Lote nº 04, deste segue confrontando com o Lote nº 04 com azimute de 133°46'00” e distância de 26,66m, até o vértice M30, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 4º - A área a ser utilizada como APP (área de preservação permanente) e a ARL (área de reserva legal) possuem 38.390,00m², com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M31, situado no limite do Lote nº 04 e no limite do Lote nº 03/A, deste segue confrontando com o Lote nº 03/A com azimute de 223°46'00” e distância de 105,38m, até o vértice M24, situado no limite do Lote nº 03/A e no limite da Madeiras Bom Sucesso Ltda, deste segue confrontando com Madeiras Bom Sucesso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°17'50” e 175,13m, até o vértice M25; 15°36'42” e 41,38m, até o vértice M26, situado no limite da Madeiras Bom Sucesso Ltda, e na margem esquerda do Córrego da Ponte, deste segue pelo referido córrego a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 288°40'53” e 87,67m, até o vértice P1; 280°23'27” e 25,26m, até o vértice P2; 245°55'12” e 57,05m, até o vértice P3; 272°36'44” e 74,57m, até o vértice M27, situado na margem esquerda do Córrego da Ponte e no limite do Lote nº 95, deste segue confrontando com o Lote nº 95 com azimute de 43°00'00” e distância de 178,35m, até o vértice M28, situado no limite do Lote nº 95 e no limite da Área Institucional, deste segue confrontando com a Área Institucional com os seguintes azimutes e distâncias: 133°46'00” e 26,66m, até o vértice M29; 43°00'00” e 26,66m, até o vértice M30, situado no limite da Área Institucional e no limite do Lote nº 04, deste segue confrontando com o Lote nº 04 com azimute de 133°46'00” e distância de 348,08m, até o vértice M31, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 5º - A Área Remanescente da matrícula 7276, após aprovação do projeto será de 139.550,42m², possuindo os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M32, situado no limite da Área de Reserva Legal e no limite do Lote nº 04, deste segue

confrontando com o Lote nº 04 com azimute de 133°46'00" e distância de 450,16m, até o vértice M33, situado no limite do Lote nº 04 e no limite do Lote nº 03/B, deste segue confrontando com o Lote nº 103/B com os seguintes azimutes e distâncias: 223°00'00" e 123,00m, até o vértice M35; 133°46'00" e 60,00m, até o vértice M34; 223°00'00" e 222,00m, até o vértice M15, situado no limite do Lote nº 03/B e no limite do Lote nº 02, deste segue confrontando com o Lote nº 02 com azimute de 313°46'00" e distância de 284,05m, até o vértice M16, situado no limite do Lote nº 02 e no limite de Shaulin Transportador Revendedor Retalhista Ltda, deste segue confrontando com Shaulin Transportador Revendedor Retalhista Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'11" e 132,80m, até o vértice M17; 316°27'36" e 118,83m, até o vértice M18; 232°11'11" e 138,06m, até o vértice M19, situado no limite de Shaulin Transportador Revendedor Retalhista Ltda e no limite do Lote nº 02, deste segue confrontando com o Lote nº 02 com azimute de 313°46'00" e distância de 29,89m, até o vértice M20, situado no limite do Lote nº 02 e no limite da Madeiras Bom Sucesso Ltda, deste segue confrontando com Madeiras Bom Sucesso Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'11" e 140,83m, até o vértice M21; 319°17'35" e 62,99m, até o vértice M22; 49°17'35" e 90,00m, até o vértice M23; 319°17'50" e 47,94m, até o vértice M24; situado no limite da Madeiras Bom Sucesso Ltda e no limite da Área de Reserva Lega, deste segue confrontando com a Área de Reserva Legal com azimute de 43°46'00" e distância de 105,38m, até o vértice M32, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º - A responsabilidade pela pavimentação, drenagem, construção de rede de abastecimento de água e construção de rede de fornecimento de energia elétrica e obras de arte em todo o loteamento será de inteira responsabilidade do proprietário do loteamento.

§ 1º - Somente serão permitidas as construções no Loteamento, após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura básica, sendo estas fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A liberação das escrituras individualmente por parte do Município está vinculada ao atendimento do disposto no art. 6º da presente Lei.

Art. 7º - O loteamento será comercial e residencial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento descrito na presente Lei, conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo, partes integrantes da presente Lei Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da escrituração das áreas de equipamento comunitário correrão por conta do município, a conta específica do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danieli Serpa da Conceição
Código Identificador:623AB438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2012.**

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica definido o *Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso*, com área de 9.190,9879 ha e Perímetro de 58.323,96m, pelo caminhamento descrito no “*Memorial Descritivo do Perímetro Urbano*” que se segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m e E 645.323,888 m, deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m e E 641.897,225 m, deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m e E 641.727,487 m, deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m e E 642.035,057 m, deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.068,53 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.494,319 m e E 640.440,421 m, deste, segue com azimute de 121°18'38" e distância de 2.111,97 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.396,782 m e E 642.244,813 m, deste, segue com azimute de 211°40'58" e distância de 2.507,95 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.262,595 m e E 640.927,596 m, deste, segue com azimute de 310°04'52" e distância de 1.176,32 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m e E 640.027,556 m, deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m e E 639.002,747 m, deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m e E 635.995,962 m, deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m e E 635.153,653 m, deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m e E 635.950,018 m, deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m e E 633.789,369 m, deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m e E 636.140,175 m, deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m e E 633.218,474 m, deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m e E 635.924,493 m, deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m e E 636.656,259 m, deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m e E 637.645,642 m, deste, segue com

azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m e E 637.538,355 m, deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m e E 636.631,894 m, deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m e E 640.151,299 m, deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m e E 641.951,695 m, deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD 69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E3691FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2012.**

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I **DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de

Sorriso, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal nº. 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA **DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira e receberá o tratamento de "Instituto".

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT será denominado pela sigla "PREVISO", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao PREVISO, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Sorriso.

CAPÍTULO II **DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

SEÇÃO I **DOS SEGURADOS**

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVISO os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Sorriso.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVISO será obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVISO.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVISO, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Sorriso, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II **DOS DEPENDENTES**

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVISÓ e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVISÓ comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVISÓ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVISÓ serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVISÓ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVISÓ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, e artigo 13 desta Lei Complementar.

§ 2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVISÓ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º - Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes às atividades de docência como os de direção, de coordenação e assessoramento pedagógico, na unidade escolar, sendo elas:

I - diretor de unidade escolar

II - orientador escolar

III - coordenador pedagógico escolar

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença

grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do artigo 13.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames periciais a cargo do PREVISÃO a realizar-se a cada 2 (dois) anos.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao menor salário dos servidores constante na Lei de Planos, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos da Prefeitura, nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

Art. 14 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15 - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições

deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 - O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVISÓ na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVISÓ), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º - A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVISÓ por meio da CAT.

Art. 18 - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à Junta Médica Pericial do PREVISÓ.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVISÓ.

Art. 20 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único - O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 21 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único - O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para

este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 23 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º - O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 24 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVISÓ.

Art. 25 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27 - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 29 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVISÓ.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 96, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Art. 32 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVISÓ.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35 - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVISÓ pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37 - Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) Documento de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Sentença Judicial de Interdição.

IV- Do companheiro:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;

- d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) Certidão de Casamento Religioso;
- g) Prova de mesmo domicílio;
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do PREVISÓ.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença, pagos pelo PREVISÃO.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVISÃO, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39 - Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei Complementar serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43 - Além do disposto nesta Lei Complementar, o PREVISÃO observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 44 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar, receberá do órgão instituidor (PREVISÃO), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVISÃO e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46 - Qualquer dos benefícios previsto nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 47 - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto, ressalvados os prazos previstos no art. 31 desta lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 48 - A receita do PREVISÃO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 13,93 % (treze inteiros e noventa e três percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,24 % (dois inteiros e trinta e oito décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei Complementar;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IX – os valores aportados pelo ente federativo;

X – as demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, prevista no art. 103, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 2º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVISÃO, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 49 - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei Complementar, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, o Previsão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º - Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa. (o §4º passou a ser o §6º)

Art. 50 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II **DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

Art. 51 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVISÃO compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, e II, do art. 48;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVISÃO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do

item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, IV e V, do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVISÓ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 48 desta Lei Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 48 desta Lei Complementar, referente ao décimo terceiro, será recolhido aos cofres do PREVISÓ, obrigatoriamente até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 53 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVISÓ as contribuições devidas.

Art. 54 - As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVISÓ, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUB-SEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 55. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVISÓ será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 56. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 57. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVISÓ das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 58. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVISÓ, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 59. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente

ao PREVISÓ de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 60 - O PREVISÓ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVISÓ, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 61 - As importâncias arrecadadas pelo PREVISÓ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 62 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 63 - As disponibilidades de caixa do PREVISÓ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 65 - O PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando as condições de proteção e prudência financeira.

III - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVISÃO realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento elaborado pelo Gestor de Investimento e aprovado pelo Conselho Curador.

IV – A execução do Plano Anual de Investimentos contará com o Comitê de Investimento como órgão auxiliar, e com o Conselho Curador como órgão deliberativo.

V - O Município deverá criar e manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVISÃO, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

VI - Compete ao ente federativo estabelecer, através de Lei, a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

VII - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

Art. 66 - Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 73, desta Lei Complementar, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVISÃO – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVISÃO, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 67 - O orçamento do PREVISÃO evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do PREVISÃO integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O Orçamento do PREVISÃO observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 68 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 69 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

a) A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

b) Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVISÃO e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

c) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 70 - A escrituração do PREVISÃO de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas pelo Ministério de Previdência Social.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 71 - O PREVISÃO publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - As bases de cálculo, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Demonstrativo Previdenciário do RPPS e do Comprovante do Repasse ao RPPS das contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores **internet** (www.previdencia.gov.br).

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 72 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 73 - A despesa do PREVISÓ se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVISÓ;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei Complementar;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVISÓ.

Parágrafo único - O limite de gastos administrativos do PREVISÓ será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 74 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 75 - A organização administrativa do PREVISÓ será a constante no organograma ANEXO à Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISÓ, compreenderá os seguintes órgãos:

§ 1º - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 2º - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

I - Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade;

II - Departamento de Benefícios.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 76 - Compõem o Conselho Curador do PREVISÓ os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo, 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo, Legislativo, serão designados, dentre os servidores efetivos, pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores efetivos municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º - Dos membros do Conselho Curador eleitos, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 77 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

Art. 78 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVISIO a sua escolha.

Art. 79 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 80 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVISIO;

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos Segurados.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

§ 3º - A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato;

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

Art. 81 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei Complementar, será ocupado por servidor efetivo estável, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com referência CC-001, conforme ANEXO II da Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos, do PREVISIO.

§ 1º - O Diretor Executivo do PREVISIO, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar Federal nº 109/01, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVISIO em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVISIO;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVISIO;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVISIO conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVISIO;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PREVISIO.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do PREVISIO poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 83 - Para compor o quadro de pessoal do Previsio, os cargos de provimento efetivo, função gratificada e de provimento em comissão, serão criados mediante Lei específica.

Art. 84 - A admissão do pessoal a serviço do PREVISIO se fará mediante concurso público ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 85 - O provimento da função gratificada é privativo do servidor público efetivo do PREVISIO, e será designado pelo Diretor Executivo, homologado pelo Conselho Curador.

Art. 86 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração se faz mediante escolha do Diretor Executivo com homologação do Conselho Curador.

Art. 87 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será de acordo com o disposto na Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISIO.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVISIO reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 88 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 89 - Os segurados do PREVISIO e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 90 - Aos servidores do PREVISIO é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 91 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 92 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 94 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISÓ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVISÓ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVISÓ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVISÓ mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVISÓ, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISÓ;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;

III - comunicar por escrito ao PREVISÓ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISÓ.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 96. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 97 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 100, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 97 e 100, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 99 e 102, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:

a) - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

b) - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 98 - Observado o disposto no art. 40, desta Lei Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 99 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 101 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 100 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria concedidos aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 101 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 102 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei Complementar, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 97 e 99 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei Complementar, de um

ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 101, desta Lei Complementar observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 103 - Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no §1º do art. 48 desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 104 - O Município de Sorriso é solidariamente responsável pelo pagamento das prestações do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 105 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 106 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 135, de 29 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º 136, de 16 de agosto de 2011.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

**GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:317E2B87

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO 2595/2012**

Estado do Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Tabaporã
 Gestão 2009/2012
 DECRETO 2595 / 2012
 Data 16 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 860/2011, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) destinado a atender as seguintes despesas.

01.001-PREVIPORA		
01.01.09.272.0023.2047.3.1.9.0.09.00.00.00 SALARIO-FAMILIA	R\$	300,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
01.01.04.122.0024.2016.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	2.000,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
SUB-TOTAL:	R\$	2.300,00
TOTAL GERAL:	R\$	2.300,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Autorizado no artigo anterior dar-se-a arrecadação da própria receita vinculada.		
01.001-PREVIPORA		
01.01.99.272.0025.2049.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	2.300,00
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
SUB-TOTAL:	R\$	2.300,00
TOTAL GERAL:	R\$	2.300,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 16 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magaly Angela Basesso Treuherz

Código Identificador:0F867E8C

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Maria Figueiredo Mendonça
 OBJETO: Serviços com curso de pintura em tecido para o Programa PETI
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 2.250,00
 VIGÊNCIA: De 02 de abril a 30 de junho de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:89909ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Valquíria de Abreu
 OBJETO: Serviços como instrutora de fanfarra
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer
 VALOR: R\$ 4.680,00
 VIGÊNCIA: De 02 de abril a 30 de setembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:546E3AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Maria Dilma Rosa
 OBJETO: Serv. com org. de local, garçons p/atendimento e utensílios p/serviços inerentes ao jantar de confraternização do Dia do Trabalhador.
 UNIDADE/ORÇ: Gabinete do Prefeito
 VALOR: R\$ 2.900,00
 VIGÊNCIA: De 20 a 27 de abril de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B6E4A5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Salvador Marques Lourenço
 OBJETO: Locação de tendas, mesas/cadeiras, freezers; serv. cozinha e limp. do local do evento de confraternização do Dia do Trabalhador.
 UNIDADE/ORÇ:Gabinete do Prefeito
 VALOR: R\$ 6.220,00
 VIGÊNCIA: De 20 a 27 de abril de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:AB6B6873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Rosamaria Valoes Metello
 OBJETO: Serviços de enfermagem para o PSF da sede do município
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
 VALOR: R\$ 17.600,00
 VIGÊNCIA: De 02 de maio a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2022764B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: S. O. S. Barra Informática Ltda ME
 OBJETO: Fornecimento de materiais para processamento de dados
 UNIDADE/ORÇ: Secs. Adm. Fin. Planejamento, Educ. Cultura Esp. e Lazer, Saúde e A.Social
 VALOR: R\$ 4.500,00
 VIGÊNCIA: De 07 de maio de 2012 a 07 de maio de 2013
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 006/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e Decreto Mun.26/07.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:20693D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: W. K. Aguiar Amui ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente

UNIDADE/ORÇ: Secs. de Adm. Fin. e Planejamento, Educ. Cultura Esp. e Lazer, Viação e Obras, Saúde, de Agricultura Assuntos Fundiários Turismo e M. Ambiente, Assistência Social

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: De 07 de maio de 2012 a 07 de maio de 2013

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 006/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e Decreto Mun.26/07.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:227B8164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Paula Fernanda Martins de Sousa

OBJETO: Serviços de Assistente Social para atender os Programas do CRAS

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social

VALOR: R\$ 17.600,00

VIGÊNCIA: De 14 de maio a 31 de dezembro de 2012

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e Decreto Mun.26/07.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:604BEFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Construtora Mesquita Coelho Ltda ME

OBJETO: Reforma de Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural do Município

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 239.795,46

VIGÊNCIA: De 15 de maio a 15 de setembro de 2012

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:31EFFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Restaurante e Panificadora Flor de Trigo Ltda ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de panificadora

UNIDADE/ORÇ: Secretarias de Educação Cultura Esp. Lazer, e de Assistência Social

VALOR: R\$ 28.183,00

VIGÊNCIA: De 18 de maio de 2012 a 07 de maio de 2013

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 006/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e Decreto Mun.26/07.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D68DB0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Luiz & Oliveira Ltda ME

OBJETO: Fornecimento de mat. de limpeza e higiene e outros mat. de consumo

UNIDADE/ORÇ: Secs. de Adm. Fin. e Planejamento, Educ. Cultura Esp. e Lazer, Viação e Obras, Saúde, Agricultura Assuntos Fundiários Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social

VALOR: R\$ 26.700,00

VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2012 a 07 de maio de 2013

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 006/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e Decreto Mun.26/07.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:E85D985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Ricardo Nobre Resende

OBJETO: Locação de um grupo gerador de energia a diesel

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA: De 25 de maio a 30 de junho de 2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D145B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Josiel Moura Campos

OBJETO: Serviços com 02 shows para a 21ª Festa do Peão

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA: De 31 de maio a 30 de junho de 2012

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 002/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:C22F19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 OBJETO: Serviços com curso de carpinteiro de obras
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 11.065,00
 LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012
 VIGÊNCIA: De 19 de junho a 31 de outubro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:FF057529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Ana Lúcia Lima Borges
 OBJETO: Serviços com curso de salgados para PTTS do Programa Minha Casa Minha Vida
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 754,50
 VIGÊNCIA: De 21 a 25 de junho de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:DD74D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: V. Nunes Ribeiro
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios
 UNIDADES/ORÇ: Secretarias de Adm. Finanças e Planejamento; Educação Cultura Esportes e Lazer; Assistência Social
 VALOR: R\$ 58.459,36
 VIGÊNCIA: De 28 de junho a 31 de dezembro de 2012.
 LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2012
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:3EFB1C7D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 775, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 (106) 13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE
 (214) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 60.000,00.
 TOTAL = R\$ 61.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 (109) 13.392.0027.2.034-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
 (199) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 60.000,00.
 TOTAL = R\$ 61.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F2669A23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N.º 11/2012

DA FINALIDADE: Dispensa
 OBJETO: Assinatura de Jornal
 DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação baseada no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT
 CONTRATADA: Jornal Diário de Cuiabá
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
 DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00
 VIGÊNCIA: 23/08/2012 a 23/08/2013

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:B73144CD

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 129/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão JANAINA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente de Gabinete, do gabinete do Vereador Edil Moreira da Costa.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:DAD9E8A5**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 130/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão EMANOEL RODRIGO DA SILVA, Assistente de Gabinete, no gabinete do Vereador Edil Moreira da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:54B237DA**DAE/VG
PORTAARIA 19/2012**

PORTARIA N.º 020/2012- DAE/VG. de 22 de agosto de 2012
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE- DAE/VG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria N.º 002/2012 para adequação dos membros da Comissão de Licitação.

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão de Licitação, representada pelos seguintes

Servidores:

PRESIDENTE: JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA.
CPF N.º 282.004.707-68

MEMBRO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
CPF N.º 161.531.541-15

MEMBRO: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
CPF N.º 384.174.211-49

MEMBRO: CLÁUDIO VINÍCIUS GOMES DE ARRUDA
CPF N.º 696.093.301-34

MEMBRO: ORITA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF N.º 545.541.871-87, até ulterior deliberação, sem ônus para Empresa, e, sem prejuízo das suas funções.

II - Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

III - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente do DAE/VG

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 - Jd. dos Estados - Cep: 78150-000
Fone/Fax: (65) 3688-9600 - Várzea Grande - Mato Grosso
CNPJ -02.555.079/0001-42

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:5C90DBA6**DAE/VG
PORTARIA 019/12**

PORTARIA Nº 019/2012 - DAE/VG, 22 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 32 de 03 de junho de 2005.

RESOLVE

Cancelar a Portaria nº 001/2012 par adequação dos membros de Apoio do Pregão.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES, como pregoeiro - Matrícula 461 e CPF nº 696.093.301-34 - responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio.

Márcia Souza - Mat. 435 e CP nº 580.973.921-00 M. DE APOIO
CalmiroFranciscoFerreira - Mat. 525 eCPF nº 384.174.211-49M. DE APOIO
Marco Antônio T. de Barros -Mat. 1047 e CPF nº 161.531.541-15
MEMBRO DE APOIO
João Bosco Maiolino de Mendonça - Mat.1076 e CPF nº 282.004.707-68 MEMBRO DE APOIO

Art.3º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:1A11871B**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1940/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 124691/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ailton Floriano Souza Serra, do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 83077, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:98DD3EDC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1924/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº **1899/2012**, que exonerou a servidora Circe da Guia Medeiros Couto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Onde se Lê: a partir de 15 de julho de 2012

Leia - se : a partir de 15 de agosto de 2012

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1A47F6FC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1929/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Maria do Carmo de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão do Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:65D6BF3B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1930/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 127627/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Neide Conceição Pereira Leite Rondon, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Política Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:272570C0

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1932/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 121104/12,

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Humberto Amâncio da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7D73B1A5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1933/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato **1918/2012** que nomeou Rafaelle Silva de Lara Pinto, alterando a data de nomeação.

Onde se Lê: a partir de 16 de agosto de 2012.

Leia – se: a partir de 06 de agosto de 2012

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:50D79EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 024/2012– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Credenciar **Creche Escola Crescendo Feliz**, mantida pela Associação Trabalho Social Infantil Creche Escola Crescendo Feliz, através do Processo nº. 084/2012, situada a Rua Sultão, nº. 02, Bairro 23 de Setembro, com CEP: 78110-158 telefone (65) 3694 9336, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - A mantenedora fica comprometida a cumprir o prazo estipulado no termo de compromisso assinado pela mesma, para solucionar os problemas apontados pelos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis, Parecer deste Conselho e e Resolução 027/2011/CME/VG.

Art.3º - O presente ato terá vigência a partir de 2012.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

PROF. LUIZ RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

ODENIL SEBBA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FE325EA2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1933/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato **1918/2012** que nomeou Rafaelle Silva de Lara Pinto, alterando a data de nomeação.

Onde se Lê: a partir de 16 de agosto de 2012.

Leia – se: a partir de 06 de agosto de 2012

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:268C5228

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1934/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que conta no Processo 126540/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Felipe Binde da Costa, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, matrícula 82224, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2012.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1C151A87

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1935/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Verônica Cristina de Arruda, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DCC708A3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1936/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Karla Letícia Curvo, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9F59C6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1937/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Benedita Santana Ponce, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:002D95BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1938/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Marileide Ferreira Pereira, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 - PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8D7D3249

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1939/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 124618/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido José Espedito Mariano da Silva, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, matrícula 84068, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8F6EB155

**PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N. 08/2012.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Contratação de empresa capacitada para implantação de 01 (um) sistema de saúde digital integrado para atendimento ao complexo integrado de saúde do município de várzea grande com fornecimento de licenças de uso do software, 03 tv's de lcd de 32 polegadas, 03 sensores de biometria, 01 impressora de faixa e 4000 cartões de pvc com o logo da contratante, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência**, com realização prevista para 12/09/2012 às 09h30min. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de Licitação das 08:00 às 17:00 horas, sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro água limpa. Várzea Grande, 24 de agosto de 2012.

SAMARA BRANT FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:03A9EA51

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços n.04/2012, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal n.8.666/93, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto: contratação de empresa capacitada para obras de engenharia: a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 06.928.948/0001-98, vencedora do LOTE I: execução de ligação domiciliar de água nos seguintes bairros: Parque Sabiá e São Mateus no município de Várzea Grande, no valor R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), a empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL & CONSULTORIA CNPJ n.10.312.194/0001-14, vencedora LOTE II: reforma do centro municipal de educação infantil (CEMEI) nossa senhora da guia no município de Várzea Grande valor R\$ 58.406,93

(cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), e do LOTE III execução de obra de cobertura em piso existente na escola municipal de educação básica (EMEB) - Luis Reveles Pereira no município de Várzea Grande, valor R\$ 11.869,62 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Várzea Grande, 24 de agosto de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AD497825

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1896/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 123076/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Aquino Leite de Magalhães Filho, do cargo em comissão de Secretário (a) Executivo (a) – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AF12FA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 025/2012– CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorizar a 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil, da **Creche Escola Crescendo Feliz**, mantida pela Associação Trabalho Social Infantil Creche Escola Crescendo Feliz, através do Processo nº. 085/2012, situada a Rua Sultão, nº. 02, Bairro 23 de Setembro, com CEP: 78110-158 telefone (65) 3694 9336, no município de Várzea Grande.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, em caráter precário, pelo período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2012.

Parágrafo único. Após vencimento deste Ato Autorizatório e comprovado o saneamento das irregularidades apontadas nos Laudos Técnicos dos Órgãos responsáveis, Parecer deste Conselho e Resolução 027/2011/CME/VG, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

PROF. LUIZ RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

ODENIL SEBBA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:61C74F20

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 026/2012– CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º- Renovar a Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil, a partir de 2012, do **Educandário Espírita Maria de Nazaré**, mantida pela Sociedade Espírita Eurípedes Barsanulfo” localizada à Avenida C, esquina com a Rua 25, s/nº, no Bairro Jardim Vitória Régia, CEP: 78.132-020, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, pelo período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de agosto de 2012.

PROF. LUIZ RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

ODENIL SEBBA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F7D67C31

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1941/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 123346/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Inês Stranieri, do cargo de concurso de Farmacêutica Bioquímica, matrícula 19729, da Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito retroativo** a partir de 27 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BE8FFBAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA; **PRAZO ADITADO:** 16/11/2010 ATÉ 30/08/2013; **OBJETO:** SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA - FELIZ NATAL/MT; **DATA:** 24/08/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:DEEAD048

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **PRAZO ADITADO:** 19/01/2010 ATÉ 30/08/2013; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19.557 KM; **DATA:** 24/08/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:8130D86A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2012, Registro de Preços nº 017/2012, tipo menor preço por lote, relacionado à **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA DE MONTAGEM PARA USO EM VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 15/08/2012, registra-se como única vencedora (**lotes 01 a 13**), a empresa **ZORDAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.743.727/0001-69.

Vera – MT, 24 de Agosto de 2012

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:861D8850

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS TRECHOS SINOP – CUIABÁ

- SINOP; CUIABÁ – BRASILIA - CUIABÁ E SINOP – BRASÍLIA - SINOP, DESTINADAS AO USO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O Município de Vera - MT, torna público que as 07:00 horas do dia **06/09/2012**, estará recebendo propostas para **abertura as 08:00 horas**, do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou solicitado pelo e-mail: licita@vera.mt.gov.br Vera - MT, 24 de Agosto de 2012.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:64388C54

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 220/127V E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA POR POSTES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08:00 horas do dia 11/09/2012**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651.

Vera - MT, 24 de Agosto de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:B78FFB89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 046/2012** e autorizo a **HOMOLOGAÇÃO** do **lote IV** à empresa: **TREVO TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 11.911.488/0001-25 vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:660A7FE2

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 048/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, CNPJ: 10.226.940/0001-57, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE EUM DIAS do mês de AGOSTO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:AB2B7C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012

Objeto: Aquisição de vidro e de portas de vidro. Abertura dia **10 de setembro de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de agosto de 2012 –

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3403E08C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEV/2012 FL 01

EXTRATO DE CONTRATOS DE FUNCIONÁRIOS MÊS 02/2012 FLS 01

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
005/2012	01.02.2012	GLEIDSON CARDOSO	Bioquímico	Departamento de Saúde	2.500,00	29.02.2012
006/2012	01.02.2012	JHEIMY KLEZIA TOMAS OLIVEIRA	Bioquímico	Departamento de Saúde	2.500,00	31.12.2012
007/2012	01.02.2012	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	Chefe USC. Trib. de SERV. Conveniados	Dep. de Admin. e Finanças	1.600,00	30.06.2012
008/2012	01.02.2012	ALEXANDRA PIRES BARBOSA	Auxiliar de Serv. Gerais	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
009/2012	01.02.2012	DAYANNE PIMENTEL SOARES	Psicóloga	Departamento de Saúde	2.500,00	30.06.2012
010/2012	01.02.2012	ALEX SANDRO CANDIDO DE OLIVEIRA	Odontólogo	Departamento de Saúde	2.500,00	30.06.2012
011/2012	01.02.2012	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Departamento de Saúde	3.507,68	30.06.2012
012/2012	01.02.2012	ANGELO MOREIRA DOS SANTOS	Eletricista	Departamento de O. S. U.	1.693,85	30.06.2012
013/2012	01.02.2012	MARCIA HELENA DIAS DA COSTA	Tec. De Enfermagem	Departamento de Saúde	996,24	30.06.2012
014/2012	01.02.2012	THIAGO ARAUJO DA SILVA	Monitor	Departamento de As. Social	622,00	31.12.2012
015/2012	01.02.2012	ARIENE FERRARI DA SILVA	Professora Orientadora	Departamento de As. Social	622,00	31.12.2012
016/2012	01.02.2012	EDNA PROFETA DA FONSECA PAIVA	Assistente Social	Departamento de As. Social	2.300,00	30.06.2012
017/2012	01.02.2012	RUBENS MACHADO	Engenheiro	Departamento de O. S. U.	2.500,00	30.06.2012
018/2012	01.02.2012	CERGIO REIS VAZ DA SILVA	Prestação de Serv. Sonográficos	Departamento de Cultura	3.500,00	30.06.2012
019/2012	01.02.2012	RAQUEL PAULINA DE SOUZA	Professor III	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
020/2012	01.02.2012	SILVANA DA SILVA CAMPOS	Professor III	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
021/2012	01.02.2012	JULIANA SAMARTINO DE BARROS	Nutricionista	Departamento de Educação	2.000,00	30.06.2012
022/2012	01.02.2012	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA MORAIS	Biólogo	Departamento de Saúde	2.500,00	30.06.2012
023/2012	01.02.2012	GIAN CARLA PEZZINI	Fonoaudióloga	Departamento de Saúde	750,00	30.06.2012

General Carneiro-MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:E31A681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEV/2012 FL 02

EXTRATO DE CONTRATOS DE FUNCIONÁRIOS MÊS 02/2012 FLS 02

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
024/2012	01.02.2012	CLEISSON MORENO DO NASCIMENTO	Motorista	Departamento de Saúde	860,00	30.06.2012
025/2012	01.02.2012	ELDON ROCHA AIRES	Motorista	Departamento de Saúde	860,00	30.06.2012
026/2012	01.02.2012	MILENA ALVES MORAES	Agente Administrativo	Departamento de Educação	706,17	30.06.2012
027/2012	01.02.2012	MARIA JOSÉ ABREU VALADARES	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
028/2012	01.02.2012	CLARICE ROCHA SIQUEIRA	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	29.02.2012
029/2012	06.02.2012	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	05.05.2012
030/2012	06.02.2012	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	Professor III	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
031/2012	07.02.2012	CARLA JULIANA MORENO	Técnica de Enfermagem	Departamento de Saúde	99624	31.12.2012
032/2012	07.02.2012	ROSILEI MOREIRA DE SOUZA	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
033/2012	07.02.2012	MARIA APARECIDA T. S. DA SILVA	Agente Administrativo	Departamento de Educação	706,17	31.12.2012
034/2012	07.02.2012	DINALVA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
035/2012	07.02.2012	LILIANE ALVES RODRIGUES	Agente Administrativo	Departamento de Educação	706,17	30.06.2012
036/2012	07.02.2012	MARCIA REJANE LIONIS GONZAGA	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	30.06.2012
037/2012	07.02.2012	LEILA VIEIRA DE SOUSA	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	30.06.2012
038/2012	07.02.2012	ANA PAULA LEONES GONZAGA	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	30.06.2012
039/2012	07.02.2012	SINDRA LUCIA SOBRINHO FERREIRA	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	30.06.2012
040/2012	07.02.2012	ADÃO SILVA DE OLIVEIRA	Professor II	Departamento de Educação	750,00	30.06.2012
041/2012	07.02.2012	FÁBIO HENRIQUE FARIAS	Professor II	Departamento de Educação	750,00	30.06.2012

042/2012	13.02.2012	LUZIENE RIBEIRO DAMASCENO	Professor III	Departamento de Educação	1.772,01	30.06.2012
043/2012	13.02.2012	ENIO NOROTSUMEI'WA	Professor II	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
044/2012	13.02.2012	DARIO TSEREWAOH TSERENHOWA	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012

General Carneiro-MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:8381B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS FEV/2012 FL 03

EXTRATO DE CONTRATOS DE FUNCIONÁRIOS MÊS 02/2012 FLS 03

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
045/2012	13.02.2012	ALICE PEHIRIWE WAWEMRA	Professora II	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
046/2012	13.02.2012	EUNEIDE TEREZINHA VOBETO	Professora II	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
047/2012	13.02.2012	EDMAR TSUPTO	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
048/2012	13.02.2012	NIVALDO DZUTSURUWE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
049/2012	13.02.2012	FERNANDO UTEBREWE TSIPRE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
050/2012	13.02.2012	ANITA PE'AIWE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
051/2012	13.02.2012	JOSE MAURO TSEREDU'MA	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
052/2012	13.02.2012	TACIANO WA' IRI TSERE'U'UBA	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
053/2012	13.02.2012	MAURICIO T. TSERENMIMNHATS'I'O	Professor II	Departamento de Educação	1.181,34	30.06.2012
054/2012	13.02.2012	TANCREDO TSEREROPRE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
055/2012	13.02.2012	MAKIO TSAREIRE TSAREPTE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
056/2012	13.02.2012	FELIPE PARAPTSE BURUWE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
057/2012	13.02.2012	TANIA P'ETSI'RE TSERE'URUTÉ	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
058/2012	13.02.2012	GENOBIO TSEREBAIHOIWE	Professor I	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
059/2012	13.02.2012	MARIA RITA TORO ENAWUDO	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
060/2012	13.02.2012	JOSANA WA'UTOMONHIRE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
061/2012	13.02.2012	MARIA DA GLORIA RO'ONHITSU'UPE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
062/2012	13.02.2012	DILZA BA'OTÓTENE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
063/2012	13.02.2012	MARISA PERE'O	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
064/2012	13.02.2012	CLARENCIA WA'UTOMORAIWE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
065/2012	13.02.2012	CLARITA PETSIO TSERERU'RÃ	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012

General Carneiro-MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:4D7EF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS FEV/2012 FL 04

EXTRATO DE CONTRATOS DE FUNCIONÁRIOS MÊS 02/2012 FLS 04

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
066/2012	13.02.2012	IRENILDA RO'ODZA'IDA IDI UBE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
067/2012	13.02.2012	SILMARA PEDZAHUTU'O TSERE'UTE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
068/2012	13.02.2012	FRANCA PENHO'UDU APTSI	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
069/2012	13.02.2012	DEUSIDETE RE'UPTSIBI'O	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
070/2012	13.02.2012	GLAUCIA WA'UTOMODZANHU MATSA	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
071/2012	13.02.2012	DEBORA T.'E'NOMRI'O'TSEREMORTE	Merendeira	Departamento de Educação	622,00	30.06.2012
072/2012	22.02.2012	ANA LAURA VALADÃO OLIVEIRA	Odontóloga	Departamento de Saúde	3.507,68	30.06.2012
073/2012	27.02.2012	ANA MARIA FARIAS BEZERRA	Instrutora de Cursos	Departamento de Assist Social	622,00	25.06.2012
074/2012	29.02.2012	NILVA SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Educação	622,00	28.05.2012

General Carneiro-MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:3432D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA JAN/2012 FL 01

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 01/2012 - FL.01

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
001/12	01.01.12	Dispõe sobre Exonerar servidor.	ELI COELHO DA SILVA

001-A/12	01.01.12	Designa a Servidora.	DAIANNE DA SILVA RODRIGUES
001-B/12	01.01.12	Designa o Servidor.	VILMONDES ALVES CAVALCANTE
001-C/12	01.01.12	Designa a Servidora.	MARYANNE BATISTA DA SILVA
001-D/12	01.01.12	Designa o Servidor.	RUBENS MACHADO
001-E/12	01.01.12	Designa o Servidor.	VANILDO MENEZES PEREIRA
002/12	01.01.12	Dispõe sobre Exonerar servidor.	CLEISSON MORENO DO NASCIMENTO
003/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON
004/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUZA
005/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	DEMILDO PEREIRA COELHO
006/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES
007/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	THALES MARCELO FONSECA VIGATO
008/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA
009/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	JOSÉ ELEVAIR DE MATOS
010/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	EDVÂNIA B. RESENDE
011/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	LUCINEIDE BARBOSA DE MORAES
012/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	LAZARO WA'AIHO
013/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	TEREZA POLESE RO'ÔNIDZA
014/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	LUCIANA W. APTSE
015/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ODETE REDZEBDARI
016/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	JUREMA TSINHOTSE EDZARROMA
017/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	CESARINA TSINHOTSE R. TSIHOBO
018/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	RENEE PEMO'O WA'ARO
019/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	LEËNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO
020/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	IVALDIRA GOMES DA SILVA
021/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	MARLY SOARES DE ARAÚJO SILVA
022/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	HELEN CRISTINA S. FERREIRA
023/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ÉRICA FRANCISCA BORGES
024/12	02.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ADIVAIR BORGES S. LIMA
025/12	10.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	NERI FELIPE MAUERVERCK

General Carneiro-MT, 31 de Janeiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:C61C9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA JAN/2012 FL 02

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 01/2012 - FLS.02

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
026/12	10.01.12	Dispõe sobre Férias de Servidor.	MARIA DE LOURDES ALVES MORAES
027/12	11.01.12	Dispõe sobre Designar servidor.	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA
028/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA
029/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	FLAVIA FONSECA VIGATO
030/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	FERNANDA FONSECA VIGATO CASTANÕN
031/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ITAMAR PEREIRA DE SOUSA
032/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA
033/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	GISLÉIA DIAS FERREIRA
034/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	APARECIDA CAETANO DE ARAÚJO
035/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	MARIA CONCEIÇÃO GOMES
036/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
037/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ANA LEANDRO RUWER
038/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	ADELCELENE PEREIRA ALMEIDA
039/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	EDLA MARA GOMES DA SILVA
040/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	IVANI DAVID DE MORAES
041/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	VALDECY LEANDRO DA S. FERNANDES
042/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES
043/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	EURICO ELMO PINHEIRO
044/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	SANDRA SOUSA PAULINO
045/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
046/12	11.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	GERUZIA MOURA SOUSA
047/12	11.01.12	Dispõe sobre Nomear servidor.	NILZA CANDIDA DE ARAÚJO
048/12	11.01.12	Dispõe sobre Nomear s Comissão.	////////////////////////////////////
049/12	13.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	JOELSON GARCIA DE SOUZA
050/12	20.01.12	Dispõe sobre Exonerar servidor.	NOHANA MORAES DE OLIVEIRA

General Carneiro-MT, 31 de Janeiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:89DDD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIA MÊS 01/2012 - FL 03

EXTRATO DE PORTARIA MÊS 01/2012 - FLS.03

--	--	--	--

Portaria nº.	Data	Objeto da Portaria	Funcionário
051/12	20.01.12	Dispõe sobre Nomear servidor.	JAINA RODRIGUES DE MORAES
052/12	20.01.12	Dispõe sobre Nomear Pregoeiro.	CARLOS ANTONIO DE NASCIMENTO
053/12	20.01.12	Dispõe sobre Férias de servidor.	NATALICE SOARES ARRUDA
054/12	20.01.12	Dispõe sobre Licença-Prêmio de servidor.	MARIA HELENA HINACIA DA SILVA
055/12	20.01.12	Dispõe sobre Licença-Prêmio de servidor.	EURICO ELMO PINHEIRO
056/12	30.01.12	Dispõe sobre Licença-Prêmio de servidor.	ANA LEANDRO RUWER

General Carneiro-MT, 31 de Janeiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:E24E7E61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363/2012.

LEI Nº 1.363/2012.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Art. 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congêner, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêner e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17º - No exercício financeiro de 2013, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Art. 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Art. 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 21º- Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2012.

Art. 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 24º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafa da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2012, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 25º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA (MT)						
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS						
EXERCÍCIO DE 2013						
LRF, art. 4.º, §2.º, Inciso IV, alínea a						
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB.	RECEITAS PREVID.	CUSTO SUPLEMENTAR	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE
	PATRONAL (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)	Valor (e)=(a+b+c-d)	DÉFICIT RPPS (c)
2012	1.425.780,80	2.648.943,57	-	690.916,02	12.702.214,85	-
2013	1.554.587,31	3.237.886,76	-	805.045,70	16.689.643,22	-
2014	1.565.750,64	3.525.470,71	-	839.755,30	20.941.109,28	-
2015	1.578.520,82	3.830.891,28	-	868.768,73	25.481.752,64	-
2016	1.582.147,49	4.141.781,32	-	940.048,47	30.265.632,98	-
2017	1.587.948,79	4.468.259,96	-	1.035.150,41	35.286.691,31	-
2018	1.588.569,79	4.803.243,94	-	1.135.590,94	40.542.914,11	-
2019	1.593.246,95	5.154.936,86	-	1.266.697,86	46.024.400,06	-
2020	1.595.644,18	5.518.611,61	-	1.381.918,55	51.756.737,29	-
2021	1.591.430,90	5.888.752,42	-	1.527.609,01	57.709.311,60	-
2022	1.588.542,00	6.273.898,57	-	1.665.879,15	63.905.873,02	-
2023	1.559.882,59	6.633.921,71	-	2.039.359,78	70.060.317,54	-
2024	1.526.511,58	6.982.533,95	-	2.485.702,16	76.083.660,91	-
2025	1.498.877,32	7.335.109,85	-	2.824.594,05	82.093.054,04	-
2026	1.466.399,57	7.677.975,15	-	3.233.596,50	88.003.832,26	-
2027	1.435.189,80	8.019.770,95	-	3.577.550,49	93.881.242,52	-
2028	1.397.609,51	8.347.783,98	-	4.015.744,96	99.610.891,05	-
2029	1.335.525,38	8.623.843,06	-	4.775.261,77	104.794.997,72	-
2030	1.287.314,80	8.895.256,61	-	5.284.572,93	109.692.996,20	-
2031	1.202.889,19	9.091.781,11	-	6.158.552,99	113.829.113,51	-
2032	1.136.392,20	9.270.159,20	-	6.870.676,06	117.364.988,85	-
2033	1.081.940,65	9.425.903,60	-	7.569.128,04	120.303.705,06	-
2034	1.015.707,81	9.528.954,83	-	8.350.801,55	122.497.566,14	-
2035	941.889,91	9.573.804,29	-	9.235.133,35	123.778.126,99	-
2036	871.182,90	9.579.176,66	-	9.896.461,18	124.332.025,37	-
2037	805.318,29	9.554.803,27	-	10.395.533,40	124.296.613,53	-
2038	758.207,14	9.521.534,22	-	10.769.173,36	123.807.181,53	-
2039	677.069,16	9.412.248,49	-	11.384.464,76	122.512.034,42	-
2040	625.868,56	9.302.123,85	-	11.702.235,36	120.737.791,47	-
2041	560.340,18	9.143.214,10	-	12.112.534,90	118.328.810,85	-
2042	513.493,52	8.970.088,01	-	12.444.010,38	115.368.382,01	-
2043	428.171,23	8.706.963,45	-	13.081.268,60	111.422.248,09	-
2044	401.325,38	8.472.452,58	-	13.230.481,82	107.065.544,22	-
2045	365.660,52	8.201.990,01	-	13.417.834,26	102.215.360,49	-
2046	325.028,39	7.895.699,04	-	13.623.803,59	96.812.284,33	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV										
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA (MT) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2013										
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS										
(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 1º) EM VALORES CONSTANTES										
ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	METAS FISCAIS									
	QUADRO B									
INFLAÇÃO ACUMULADA NO ANO DE 2008 - INPC / IBGE	5,79000%									
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		Projeção da Receita de 2013 a 2015		
	Arrecadada	Arrecadada	Varição	Arrecadada	Varição	Orçado 2012	Varição	Projeção da	Projeção da	Projeção da

		em 2009	em 2010	Horizontal da Receita	em 2011	Horizontal da Receita		Horizontal da Receita	Receita ANO 2013	Receita ANO 2014	Receita ANO 2015
1000000	RECEITAS CORRENTES	48.525.042,76	54.050.671,51	11,3872%	66.443.437,01	22,928%	64.707.280,68	-2,6130%	65.151.339,24	68.845.514,79	73.866.670,10
1100000	Receita Tributária	4.988.621,31	6.573.194,58	31,7638%	6.276.363,85	-4,516%	4.785.122,00	-23,7596%	4.323.816,93	4.574.165,93	4.839.010,14
1200000	Receita de Contribuições	1.492.951,85	1.898.537,70	27,1667%	2.317.779,92	0,000%	1.919.000,00	-17,2053%	1.859.970,91	1.967.663,23	2.081.590,93
1300000	Receita Patrimonial	831.914,50	1.041.542,08	25,1982%	1.666.396,07	59,993%	522.165,00	-68,6650%	1.076.798,55	1.139.145,19	1.205.101,70
1600000	Receita de Serviços	1.056.991,77	1.439.909,16	36,2271%	1.867.853,39	29,720%	1.475.076,00	-21,0283%	5.276.642,79	5.582.160,41	5.905.367,50
1700000	Transferências Correntes	39.197.062,66	41.885.706,12	6,8593%	52.051.687,81	24,271%	54.551.917,68	4,8034%	51.364.231,94	54.260.133,97	58.436.795,73
1900000	Outras Receitas	957.500,67	1.211.781,87	26,5568%	2.263.355,97	86,779%	1.454.000,00	-35,7591%	1.249.878,12	1.322.246,06	1.398.804,11
2000000	RECEITAS DE CAPITAL	6.422.277,12	3.924.844,95	-38,8870%	4.188.883,73	6,7274%	9.256.500,00	120,9777%	13.980.366,23	14.361.585,76	14.764.877,91
2100000	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,0000%	1.250.000,00	0,0000%	1.101.500,00	0,0000%	1.243.533,55	1.315.534,14	1.391.703,57
2200000	Alienação de Bens	849.894,29	593.522,65	-30,1651%	439.571,63	-25,9385%	150.000,00	0,0000%	121.307,96	128.331,69	135.762,09
2400000	Transferências de Capital	5.572.382,83	3.331.272,18	-40,2182%	2.499.312,10	-24,9742%	8.000.000,00	220,0881%	12.615.524,72	12.917.719,93	13.237.412,24
2500000	Outras Receitas de Capital	0,00	50,12	0,0000%	0,00	0,0000%	5.000,00	0,0000%	-	-	-
7000000	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	703.090,54	902.111,02	28,3065%	1.123.087,24	0,0000%	619.000,00	0,0000%	690.161,13	730.121,46	772.395,49
9000000	DEDUÇÕES DA RECEITA				-5.742.532,34	0,0000%	-6.240.000,00	8,6629%	(6.530.000,00)	(6.830.000,00)	(7.035.000,00)
9300000	Deduções da Receita Patrimonial				-29.470,78	0,0000%			(30.000,00)	(30.000,00)	(35.000,00)
9700000	Deduções de Transferências Correntes				-5.713.061,56	0,0000%	-6.240.000,00	9,2234%	(6.500.000,00)	(6.800.000,00)	(7.000.000,00)
TOTAL GERAL		54.947.319,88	57.975.516,46	5,5111%	66.012.875,64	13,8634%	68.342.780,68	118,3647%	72.601.705,47	77.107.222,01	82.368.943,50

ESPECIFICAÇÃO		REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		Despesa projetada para 2013 a 2015		
		Realizado em 2009	Realizado em 2010	Variação Horizontal da Receita	Realizado em 2011	Variação Horizontal da Receita	Orçado 2012	Variação Horizontal da Receita	Projeção da Despesa ANO 2013	Projeção da Despesa ANO 2014	Projeção da Despesa ANO 2015
3000000	DESPESAS CORRENTES	42.412.428,89	51.909.946,01	22,3932%	54.518.902,79	5,0259%	49.701.101,15	-8,8369%	52.162.172,16	55.182.361,93	58.872.756,22
3190040	Contratacao por Tempo Determinado	13.500,00	12.404,34	0,0000%	1.926,71	-84,4675%	15.000,00	678,5292%	76.134,70	80.542,90	85.206,33
3190090	Salario-Familia	55.323,29	87.614,55	58,3683%	88.111,44	0,5671%	104.918,00	19,0742%	126.891,18	134.238,18	142.010,57
3190110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.676.049,54	25.627.533,95	30,2474%	23.936.925,42	-6,5968%	20.558.006,05	-14,1159%	22.306.834,85	23.598.400,59	25.460.083,52
3190130	Obrigaçoes Patronais	2.901.735,01	3.769.008,79	29,8881%	1.802.241,10	-52,1826%	1.718.267,00	-4,6594%	3.351.957,39	3.546.035,72	3.751.351,19
3190160	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190340	Outras Despesas Pessoal decor.de C.Terc.	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190910	Sentenças Judiciais	5.415,24	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	59.638,86	63.091,95	66.744,97
3190920	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	2.537,83	2.684,77	2.840,22
3190930	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3190960	Ressarcimento de Desp.Pess.Requisitado	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3191130	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,0000%	1.178.419,57	0,0000%	1.050.899,00	-10,8213%			
3290210	Juros sobre a Divida por Contrato	34.526,63	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	5.000,00	0,0000%	50.756,48	53.695,28	56.804,24
3290220	Outros Enc.sobre a Divida por Contrato	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3350410	Contribuições	0,00	509.927,20	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3350430	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3370410	Contribuições	848.448,86	676.584,98	-20,2562%	884.033,20	30,6611%	1.349.436,00	52,6454%	1.034.163,11	1.094.041,15	1.157.386,13
3371410	Contribuições	0,00	0,00	0,0000%	1.087.920,00	0,0000%	1.727.605,00	58,7989%			
3390040	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	20.302,59	21.478,11	22.721,69
3390010	Despesas Fundo Previdência	250.784,59	391.520,41	0,0000%	197.549,66	-49,5429%	80.000,00	-59,5039%	695.363,66	735.625,22	778.217,92
3390030	Pensões	0,00	0,00	0,0000%	89.785,50	0,0000%	45.000,00	-49,8805%			
3390050	Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,0000%	249.593,34	0,0000%	100.781,00	-59,6219%			
3390080	Outros Beneficios e Assistencia	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	5.000,00	0,0000%			
3390140	Diarias - Civil	177.742,86	308.194,32	0,0000%	354.226,81	14,9362%	415.973,00	17,4313%	415.568,62	439.630,04	465.084,62
3390180	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3390300	Material de Consumo	7.213.255,12	7.607.071,51	5,4596%	8.583.808,35	12,8399%	9.222.537,65	7,4411%	8.546.628,48	9.041.478,27	9.564.979,86
3390310	Premiações Cult.Art.Cient.Desportivas	11.095,00	7.598,00	0,0000%	22.068,00	190,4449%	90.022,00	307,9300%	45.680,82	48.325,74	51.123,80
3390320	Material de Distribuicao Gratuita	36.071,15	59.585,45	65,1887%	43.052,23	-27,7471%	369.932,00	759,2633%	120.546,62	127.526,27	134.910,04

3390330	Passagens e Despesas com Locomocao	836.181,53	98.140,00	-88,2633%		-100,0000%	184.797,00	0,0000%	1.720.136,82	1.819.732,74	1.925.095,27
3390350	Servicos de Consultoria	214.817,68	231.817,74	0,0000%	257.092,00	10,9026%	743.160,00	189,0638%	583.699,42	617.495,62	653.248,62
3390360	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	880.672,60	710.758,59	-19,2937%	753.235,81	5,9763%	1.022.952,00	35,8077%	1.033.401,77	1.093.235,73	1.156.534,08
3390370	Locacao de Mao-de-Obra	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3390390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.140.330,06	11.088.386,77	36,2154%	13.858.032,47	24,9779%	9.862.987,65	-28,8284%	10.994.613,11	11.631.201,21	12.304.647,76
3390410	Contribuições	0,00	0,00	0,0000%	8.400,00	0,0000%	10.000,00	19,0476%			
3390470	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	540.316,07	559.810,95	3,6081%	631.433,98	12,7941%	817.352,00	29,4438%	703.230,91	743.947,98	787.022,57
3390480	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
3390910	Sentenças Judiciais	69.040,51	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	41.289,00	0,0000%	1.268,91	1.342,38	1.420,10
3390920	Despesas de Exercicios Anteriores	507.123,15	119.097,27	0,0000%	302.646,27	154,1169%	90.719,80	-70,0245%	92.630,56	97.993,87	103.667,72
3390930	Indenizações e Restituições	0,00	44.891,19	0,0000%	188.400,93	319,6835%	69.467,00	-63,1281%	180.185,47	190.618,21	201.655,00
2000000	DESPESAS DE CAPITAL	12.440.104,78	11.451.221,59	-7,9492%	6.785.727,73	-40,7423%	18.641.679,53	174,7189%	20.439.533,30	21.924.860,08	23.496.187,28
4450520	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	99.631,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00
4490510	Obras e Instalacoes	4.681.274,92	8.170.714,34	74,5404%	3.721.455,49	-54,4537%	10.974.366,53	194,8945%	14.110.175,93	15.229.032,93	16.412.671,75
4490520	Equipamentos e Material Permanente	2.545.650,85	2.480.722,09	-2,5506%	1.869.848,27	-24,6248%	4.558.975,00	143,8152%	3.386.091,11	3.582.145,78	3.789.552,02
4490610	Aquisicao de Imoveis	0,00	15.050,00	0,0000%	26.013,00	72,8439%	321.913,00	1137,5082%	63.445,58	67.119,08	71.005,27
4490920	Despesas de Exercicios Anteriores	4.124.582,62	0,00	0,0000%	21.359,68	0,0000%	5.000,00	-76,5914%	0,00	0,00	0,00
4690710	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.088.596,39	784.735,16	-27,9131%	1.031.592,64	31,4574%	1.250.000,00	21,1719%	1.562.030,42	1.652.471,98	1.748.150,11
4690730	Correção Monet. E Cambial da Div.Contratual Rega	0,00	0,00	0,0000%	49.093,38	0,0000%	135.312,00	175,6217%			
4690750	Correção Monet. De Oper.Cred.Antec.Receita	0,00	0,00	0,0000%	66.365,27	0,0000%	0,00	-100,0000%			
4690770	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	54.687,00	0,0000%			
9999990	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	1.241.795,00	0,0000%	1.317.790,26	1.394.090,31	1.474.808,13

TOTAL GERAL	54.852.533,67	63.361.167,60	15,5118%	61.304.630,52	-3,2457%	68.342.780,68	11,4806%	72.601.705,47	77.107.222,01	82.368.943,50
-------------	---------------	---------------	----------	---------------	----------	---------------	----------	---------------	---------------	---------------

ANEXO VIII		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA (MT)		
RISCOS FISCAIS		
Art. 4º, § 3º, da LC 101/00		
Código	EXERCICIO DE 2013	Valor
	Identificação dos Riscos	
	PREFEITURA	
1	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 25.000,00
1.1	Diversos	R\$ 25.000,00
2	RISCOS FISCAIS	R\$ 60.000,00
2.1	Intempéries	R\$ 20.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R\$ 20.000,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 20.000,00
3	EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	R\$ 60.000,00
2.1	Intempéries	R\$ 20.000,00
2.2	Frustração na arrecadação	R\$ 20.000,00
2.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 20.000,00
	DAES	
1	Riscos Fiscais	R\$ 10.000,00
1.1	Interpéries	R\$ 3.500,00
1.2	Frustração na Arrecadação	R\$ 3.500,00
1.3	Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 3.000,00
	PREVI-JUINA	
1	Riscos Fiscais	R\$ 5.000,00
1.1	Aposentadorias e Pensões Precoces	R\$ 2.500,00
1.2	Despesas não Orçadas ou Orçadas a menor	R\$ 2.500,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
LDO 2013									
LRF, art. 4º, § 1							Valores em R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	72.601.705	68.331.016	0,227%	77.107.222	68.302.591	0,233%	82.368.944	68.671.523	0,240%
Receitas Primárias (I)	72.215.068	67.967.123	0,226%	75.254.332	66.661.277	0,227%	81.163.842	67.666.822	0,237%
Despesa Total	72.601.705	68.331.016	0,227%	77.107.222	68.302.591	0,233%	82.368.944	68.671.523	0,240%
Despesas Primárias (II)	71.039.675	66.860.871	0,222%	75.401.055	66.791.246	0,228%	80.563.989	67.166.721	0,235%
Resultado Primário (I – II)	1.175.393	1.106.252	0,004%	(146.722)	(129.969)	0,000%	599.853	500.101	0,002%
Resultado Nominal	(290.000)	(272.941)	-0,001%	(410.000)	(363.183)	-0,001%	(410.000)	(341.820)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	9.150.000	8.611.765	0,029%	9.150.000	8.105.190	0,028%	9.000.000	7.503.358	0,026%
Dívida Consolidada Líquida	9.150.000	8.611.765	0,029%	9.150.000	8.105.190	0,028%	9.000.000	7.503.358	0,026%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2006. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
LDO 2013							
LRF, art. 4º, §2º, inciso I						Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2011 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100	
Receita Total	64.322.617	0,214%	66.012.876	0,220%	1.690.259	2,63%	
Receitas Primárias (I)	63.978.639	0,213%	64.346.480	0,214%	367.841	0,57%	
Despesa Total	64.322.617	0,214%	61.304.631	0,204%	(3.017.986)	-4,69%	
Despesas Primárias (II)	62.932.934	0,210%	60.157.579	0,200%	(2.775.355)	-4,41%	
Resultado Primário (I-II)	1.045.706	0,003%	5.056.386	0,017%	4.010.680	383,54%	
Resultado Nominal	2.859.609	0,010%	(4.605.401)	-0,015%	(7.465.010)	-261,05%	
Dívida Pública Consolidada	10.120.000	0,034%	11.664.518	0,039%	1.544.518	15,26%	
Dívida Consolidada Líquida	10.120.000	0,034%	4.961.132	0,017%	(5.158.868)	-50,98%	

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LDO 2013						
LRF, art.4º, §2º, inciso III					Valores em R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	25.668.203	100,0%	23.714.656	100,0%	12.760.297	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	25.668.203	100,0%	23.714.656	100,0%	12.760.297	100,0%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(1.881.849)	100%	(6.159.839)	100%	(7.389.880)	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	(1.881.849)	100%	(6.159.839)	100,0%	(7.389.880)	100,0%

FONTE: Balanços Patrimoniais Anexos 14 - 2011, 2010 e 2009

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LDO 2013			
LRF, art.4º, §2º, inciso III	Valores em R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	204.315	200.095	251.270
Alienação de Bens Imóveis	235.257	393.428	598.624
TOTAL (I)	439.572	593.523	849.894
DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (b)	2010 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	439.572	593.523	849.894
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	439.572	593.523	849.894
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO DOS SERVIDORES PÚBLICOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
LDO 2013			
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)	Valores em R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	739.013	896.321	1.171.636
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	703.091	902.111	1.128.968
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	354.990	593.265	1.066.747
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.797.094	2.391.698	3.367.350
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	151.851	156.395	538.935
Despesas de Capital			3.154
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	250.785	391.520	200.812
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	402.636	547.915	742.901
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	1.394.458	1.843.782	2.624.448
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	4.547.841	6.438.732	9.073.197
FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I			

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
LDO 2013				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	Valores em R\$ 1,00			
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 0,5% da Receita Estimada.	IPTU	120.000	125.000	130.000
TOTAL		120.000	125.000	130.000
FONTE: Depto Tributação				

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LDO 2013	
2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	Valores em R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	2.135.248
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(427.050)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.708.198
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.708.198
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.708.198
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2012	

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI					
ESPECIFICAÇÃO	2011*	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.664.518	9.850.000	9.560.000	9.150.000	9.000.000
DEDUÇÕES (II)	6.703.387				
Ativo Disponível	6.951.108				
Haveres Financeiros	-				
(-) Restos a Pagar Processados	(247.722)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.961.132	9.850.000	9.560.000	9.150.000	9.000.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.961.132	9.850.000	9.560.000	9.150.000	9.000.000
RESULTADO NOMINAL	(412.797)	4.888.868	(290.000)	(410.000)	(150.000)

* 2011 valores realizados

*2012 a 2015 valores projetados

MEMORIA DE CALCULO DO RESULTADO PRIMARIO INCLUSIVE RPPS				
RECEITAS PRIMARIAS	METAS FISCAIS 2012	META FISCAL LDO 2013		
		2013	2014	2015
RECEITA TOTAL	68.342.781	72.601.705	77.107.222	82.368.944
(-) Aplicações Financeiras	(522.165)	(1.076.799)	(1.139.145)	(1.205.102)
(-) Operações de Crédito	(1.101.500)	(1.243.534)	(1.315.534)	(1.391.704)
(-) Alienação de Bens	(150.000)	(121.308)	(128.332)	(135.762)
RECEITAS PRIMARIAS	66.569.116	70.160.065	74.524.211	79.636.377
DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2012	METAS FISCAIS LDO 2013		
		2013	2014	2015
DESPESA TOTAL	68.342.781	72.601.705	77.107.222	82.368.944
(-) Juros e Encargos da Dívida	(47.979)	(50.756)	(53.695)	(56.804)
(-) Amortização da Dívida	(1.476.539)	(1.562.030)	(1.652.472)	(1.748.150)
DESPESAS PRIMARIAS	66.818.263	70.988.919	75.401.055	80.563.989
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(249.148)	(828.853)	(876.844)	(927.613)

ORGÃO:	01 – Legislativo							
UNIDADE:	01.01 – Câmara Municipal							
PROGRAMA:	001 – Processo Legislativo							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Veículos	Unidade	2013	1	70.000
2) Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Construção	M2	2013	50	74.000
3) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Correção Salarial	Unidade	2013	1	1.855.000
4) Manutenção das Atividades Legislativas e Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	Manter e conservar as instalações e serviços legislativos e suprir a Câmara com materiais à perfeita realização dos trabalhos	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2013	3	550.000
5) Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	Compra de Material Escolar para ajuda de custo aos Vereadores Mirim	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2013	1	21.000
						2013		2.570.000
						Total		2.570.000

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	001 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA:	0028 - Defesa Terrestre							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis Equipamentos	Unidade	2013	1	23.990
3) Manutenção com a Junta de Serviço Militar	Dispor de Recursos para a Manutenção da Junta de Serviço Militar do Município.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	41.980
4) Manutenção do Conselho Comunitário	Dispor de Recursos para manutenção do Conselho Comunitário	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	59.972
						2013		125.942
Resumo						Total		125.942

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	002 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2013	1	23.990
2) Aquisição de Veículos	Equipar o Gabinete do Prefeito com veículos, tornando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Veículos	Unidade	2013	1	35.983
5) Desapropriação de Imóveis	Promover a Desapropriação de Imóveis para suprir Necessidades do Poder Executivo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Imóveis	Unidade	2013	2	59.972
6) Coordenação do Gabinete do Prefeito	Disponibilizar Recursos para a Manutenção da Coordenação do Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	1.339.301
7) Coordenação de Festividades, Recepção e Hospedagem	Disponibilizar Recursos para atender a realização de Festividades, Recepção e Hospedagem.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	3	11.994
Resumo						2013		1.471.240
						Total		1.471.240

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	001 - Departamento de Planejamento							
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Adequação do Plano Diretor	Promover ajustes necessários ao Plano Diretor do Município	04 Administração	122 Administração Geral	Plano Diretor	Unidade	2013	1	39.985
2) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Secretaria de Planejamento com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2013	1	23.990
3) Coordenação e Manutenção das Atividades do PPA, LDO e LOA	Preparar as Peças de Planejamento e acompanhar sua execução, avaliando as metas fiscais e riscos fiscais	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	3	35.983
4) Manutenção e Encargos com Departamento de Planejamento	Dotar a Secretaria de Planejamento com estrutura necessária para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	323.854
						2013		423.812
RESUMO								
						Total		423.812

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	002 - Departamento de Controle Urbano							
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Urbano com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2013	2	47.978
2) Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	04 Administração	122 Administração Geral	Imóveis	Verba	2013	2	100.000
3) Manutenção do Departamento de Controle Urbano	Dotar a Departamento de Controle Urbano com estrutura para desenvolver suas atividades	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	419.811
						2013	567.789	
RESUMO								
						Total	567.789	

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	003 - Departamento de Controle Rural							
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Rural com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2013	2	11.994
2) Manutenção do Departamento de Controle Rural	Dotar a Departamento de Controle Rural com estrutura para desenvolver suas atividades	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	83.961
						2013	95.955	
RESUMO						Total	95.955	

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE:	001 – Coordenação Administrativa							
PROGRAMA:	075 - Saúde							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar a Secretaria de Saúde com Material Permanentes necessários para a Administração da Saúde Pública do Município	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Equipamentos	Unidade	2013	6	59.972
2) Manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção e Encargos com a Manutenção da administração da Secretaria Municipal de Saúde	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	359.837
RESUMO							2.013	419.809
							Total	419.809

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde								
UNIDADE:	002 - Fundo Municipal de Saude – FMS								
PROGRAMA:	075 - Saúde								

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Repasse para Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter e Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnose e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Custeio	Verba	2013	1	984.470
2) Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Investimento	Unidade	2013	1	119.945
3) Aquisição de Veículos para traslado de pacientes, Campanhas de Vacina e ações da VISA e ESF	Viabilizar o deslocamento de pacientes impossibilitados de se locomoverem e de profissionais de saúde nas diversas ações	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Veículo	Unidade	2013		239.057
4) Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Equipamentos	Var.	2013	2	299.865
5) Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	1	239.892
6) Manutenção e Encargos com Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Combate	Pessoas	2013	39.782	359.837
7) Manutenção e implementação do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Famílias	2013	800	779.650
8) Manutenção e Encargos com Farmácia Básica .	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Medicamento	Pessoas	2013	22.800	179.918
9) Manutenção e Encargos com o CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com transtornos psíquicos, oferecendo tratamento ambulatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2013	1	599.731
10) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, entre outras	Ampliar os serviços de saúde aos munícipes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2013	1	359.837
11) Manutenção e Encargos com a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador de acordo com realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da sa	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Fiscalização	Pessoas	2013	39.782	179.918
12) Implantação de Laboratório de Análises Clínicas	Oferecer condições à população de atendimento laboratorial necessário ao atendimento integral	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Laboratório	Unidade	2013	1	95.956
13) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2013	39.782	119.945
14) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	39.782	359.837
15) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Mellhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2013	500	119.945
16) Implementar e Manter Atendimento de Saúde no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento de Saúde digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2013		119.528
17) Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2013		59.764
18) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento medico odontologico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2013	1.000	59.972
19) Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Dotar o Hospital Municipal com melhor estrutura física de atendimento ao munícipe	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Investimento	Unidade	2013	1	239.892
20) Manutenção e Encargos com o PSF	Dotar os PSF com condições básicas de atendimento a população	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	40.000	2.159.032
21) Manutenção e Encargos com o População Indígena	Dotar o Programa de Atendimento à Família Indígena com atendimento médico	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	1.500	1.799.193
22) Manutenção e Encargos com o DST/AIDS	Dotar o Departamento de DST/AIDS com Condições de Atendimento aos Portadores do Virus da AIDS do Município	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2013	100	359.837
23) Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade	Dotar o Município com atendimentos de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2013	1	1.199.462
24) Repasse de Convênios para atendimento à Dependentes Químicos no Município	Dotar o Município com um espaço para a recuperação dos dependentes químicos	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Repasse	Convênio	2013	1	10.588
25) Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Dotar o Fundo Municipal de Saúde com Recursos suficientes para atendimento de qualidade à população	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2013	1	9.265.887
26) Manutenção da U.P.A.S.	Dotar o Município com Atendimento na UPAS	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Construção	M2	2013	1	1.800.000
27) Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e	Atendimento	Verba	2013	1	105.880
28) Aquisição de Material Permanentes Atenção Básica	Dotar a Secretaria Municipal de Saúde com Material Permanente dando condições de atendimento à população	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Equipamentos	Var.	2013	10	264.700
RESUMO							2.013	22.481.538
							Total	22.481.538

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
UNIDADE:	001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA:	081 - Assistência							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	- fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; -prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Famílias	2013	3.650	114.350

2) Serviço de proteção social básica no domicílio para deficientes e idosos	- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Atendimento	Pessoas	2013	50	5.625
	- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; - Identificar situações de dependência;							
	- Colaborar com redes inclusivas no território; - Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;							
	- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;							

3) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos	- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;	08- Assistência Social	242 - Assistência à Pessoa com deficiência			2013	150	6.480
	- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;							
	- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;							
	- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;							
	- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.							
4) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 15 anos.	- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Crianças	2013	950	114.350
	- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;							
	- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;							
	- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;							
	- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;							
5) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.	- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.							
	- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Crianças e Adolescentes	2013	330	111.730
	- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;							
	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;							
	- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;							
	- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.							
6) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa.	- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Adolescentes	2013	350	62.373
	- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;							
	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;							
	- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;							
	- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;							
7) Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS	- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	08- Assistência Social	241 - Assistência à pessoa Idosa	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	1	55.058
	- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.							
	- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;							
	- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;							
	- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;							
8) Ampliação da oferta de cursos capac. Prof. Inserção	- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Curso capacitação	Pessoas	2013	450	44.338
	- Garantir qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social.							
	- Possibilitar aos usuários da Assistência Social, principalmente pessoas com deficiência e idosas, acesso aos serviços ofertados.							
	- Ampliar a oferta de cursos de informática às famílias, bem como a acesso a rede mundial de computadores.							
	- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;							
9) Adquirir micro-ônibus para transporte de usuários.	- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Veículo	Und.	2013	2	56.249
	- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;							
	- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;							
	- Prevenir a reincidência de violações de direitos.							
	- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;							
10) Aplicação de atendimento nos centros de inclusão digital	- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso; 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	Atendimento	Pessoas	2013	450	5.625
11) Serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos - PAEFI		08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	500	57.175
12) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e famílias		08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso; 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	Atendimento	Pessoas	2013	450	5.625

	de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/ prolongados.							
13) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.	08-Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Atendimento	Crianças e Adolescentes	2013	100	47.646
14) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; - Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.	08-Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Capacitação e Atendimento	Famílias	2013	1	21.176
15) Serviço de acolhimento institucional para idosos	- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	08-Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Atendimento	Pessoas	2013	1	28.124
16) Construção em alvenaria do lar dos idosos	- Melhorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento	08-Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Obra	m²	2013	1	168.746
17) Aquisição de equipamentos para o lar dos idosos	- Equipar as novas instalações do Lar dos Idosos	08-Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Equipamento	Und.	2013	160	22.500
18) Serviço especializado em abordagem social	Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2013	50	33.749
19) Serviço especializado para pessoas em situação de rua	- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; - Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; - Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	50	11.250
20) Reforma e ampliação espaço físico albergue	- Melhorar a infraestrutura para atendimento de pessoas em situação de rua.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	50	27.952
21) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.	08-Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Adolescentes	2013	200	27.952
22) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	- Propiciar às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso a regularização de documentação; - Realizar atendimento com Benefício Eventuais; - Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; - Manter alojamentos provisórios, quando necessário; - Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; - Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; - Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2013	180	37.058
23) Aquisição de equipamento permanente	- Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Equipamento	Unid.	2013	8	22.500
24) Aquisição de veículo	- Ampliar a frota da SMAS e facilitar o deslocamento para áreas rurais e indígenas.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Veículo	Unid.	2013	1	56.249
25) Reforma e ampliação de Centros de Múltiplo Uso	- Melhorar as instalações dos equipamentos sociais para desenvolvimento de atividades comunitárias.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	1	45.990
26) Construção centro múltiplo uso mod. 06	- Oferecer espaço físico apropriado para atividades da comunidade.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	150	112.498
27) Ampliação atividades voltadas Política para mulheres	- Ampliar as ações voltadas a temática de Políticas Públicas para as Mulheres.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	55	27.486
28) Manutenção dos conselhos municipais vinculados a assistência social.	- Dar condições aos conselhos municipais de realizarem suas atividades, garantindo estrutura e material de trabalho, favorecendo o controle social.	08-Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Conselhos	2013	5	47.646
29) Repasse de	- Fortalecer a rede de atendimento do	08-Assistência Social	244 - Assistência	Atendimento	Verba	2013	3	

recursos por meio de Convênios com entidades constituídas	Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Social	Comunitária						95.292
30) Manutenção do FMAS	- Propiciar o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	08- Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	Atendimento	Verba	2013	1	1.047.577	
								2.013	2.537.244
								Total	2.537.244
ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
UNIDADE:	002 FUNDO MUN. DOS DIR.CRIAN.ADOLESCENTE								
PROGRAMA:	081 - Assistência								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$	
1) Ações para adolescentes	Desenvolver atividade socioeducativas com adolescentes e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2013	90	33.987	
2) Ações de combate a exploração sexual	Atender crianças e adolescentes vítimas, bem como suas famílias.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2013	120	7.015	
3) Atendimento emergencial nas diversas áreas	Atender a situações emergências e eventuais que envolvam crianças e adolescentes.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Unid.	2013	25	61.834	
4) Construção, em alvenaria, do lar do adolescente	Proporcionar aos adolescentes abrigados infraestrutura adequada e atividades diferenciadas.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Obra	m²	2013	260	92.260	
5) Ações de combate ao trabalho infantil	Identificar e erradicar as piores formas de trabalho infantil.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2013	260	67.234	
6) Aquisição de equipamentos permanentes	Estruturar o FMDCA e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Equipamento	Unid.	2013	1	18.000	
7) Repasse de recursos por meio de Convenio com entidades constituídas	Fortalecer a rede de atendimento a criança e adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Verba	2013	1	101.645	
8) Ações com a infância	Desenvolver atividade socioeducativas com crianças e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08 - Assistência Social	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2013	350	75.440	
9) Manutenção das ações do conselho tutelar	Efetivar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	08 - Assistência Social	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento	Verba	2013	1	74.116	
10) Manutenção FMDCA	Propiciar o pleno funcionamento do FMDCA.	08 - Assistência Social	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento	Verba	2013	1	42.208	
								2.013	573.739
								Total	573.739

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
UNIDADE:	003 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL								
PROGRAMA:	081 - Assistência								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$	
1) Construção de Casas Populares	Desenvolver Programa de Habitação Popular para atendimento de Pessoas de Baixa Renda do Município	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Obra	Pessoas	2013	200	600.000	
2) Plano Municipal de Habitação	Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Plano	Verba	2013	1	60.000	
3) Manutenção do FMHIS	Propiciar o pleno funcionamento do Fundo	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Atendimento	Verba	2013	1	60.000	
								2.013	720.000
								Total	720.000
ÓRGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura								
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação								
PROGRAMA:	041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$	
1) Aquisição de Equipamentos para pré-escola	- Garantir educação pré-escola às crianças com idade pré-escolar, como qualidade.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Equipamentos	Unidade	2013	30	59.972	
2) Capacitar Docentes e Profissionais da Educação e pré-escola	Promover a atualização profissional e melhorar a atuação dos mesmos	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Formação	verba	2013	1	71.967	
3) Ampliação do atendimento à Educação Infantil	Garantir educação pré-escolar ao maior número de crianças com idade pré-escolar, com qualidade, nos bairros onde houver necessidade.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	atendimento	Crianças	2013	500	119.945	
4) Construção e Reforma de Parques Infantis	- Oferecer a clientela da educação infantil do município local adequado para recreação.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Parque	Unidade	2013	5	89.892	
5) Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil.	Garantir aos profissionais da Educação Infantil a Formação Continuada para o aperfeiçoamento profissional.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Formação	cursos	2013	4	11.994	
6) Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil.	Adequar os prédios escolares aos padrões mínimos de infra-estrutura necessários ao atendimento da clientela de Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Reforma/Ampl	Verba	2013	1	239.892	
7) Equipamento dos centros de Educação Infantil.	Garantir as os equipamentos e materiais permanente, adequados ao atendimento da Educação Infantil, com qualidade.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Equipamentos	Verba	2013	1	95.956	
8) Manutenção da merenda escolar.	Garantir a manutenção da alimentação escolar de boa qualidade nutricional aos alunos da Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Alimentação	Alunos	2013	1.300	299.865	
9) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais, fora do município.	Garantir intercâmbio sociocultural, científico e troca de experiências, na Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Intercâmbio	Verba	2013	1	11.994	
10) Construção de Prédio próprio, para atendimento da Educação Infantil.	Ampliar progressivamente atendimento da clientela da Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção	M2	2013	500	239.892	
11) Informatização das secretarias dos Centros de Educação Infantil.	Informatizar as Secretarias dos Centros de Educação Infantil, para descentralização administrativa.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Equipamentos	Unidades	2013	2	11.994	
12) Recursos Pedagógico para os Centros de Educação Infantil.	Adquirir recursos pedagógicos para os Centros de Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Acompanhamento	Verba	2013	1	23.989	
13) Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	Garantir a manutenção da Educação Infantil do Município	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Manutenção	Verba	2013	1	1.147.191	
14) Implantação de Brinquedoteca nos Centros de Educação Infantil	Dotar os Centros de Educação Infantil com Brinquedoteca	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Aprendizado	Verba	2013	3	5.996	
15) Formação em serviço dos profissionais de Apoio.	Assegurar parcerias para execução de programas de formação em serviço dos profissionais de apoio da Educação Infantil.	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Formação	Verba	2013	1	35.983	
RESUMO								2.013	2.466.522
								Total	2.466.522

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação							
PROGRAMA:	042 - Ensino Fundamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;	Garantir aos escolares e espaços físicos em bom estado e suficiente para que tenha melhor qualidade no aprendizado.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Reforma / Ampliação	M2	2013	500	239.892
2) Informatização das escolas municipais	Dotar as escolas com laboratórios de informática inclusive com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Laboratórios	unidade	2013	4	159.837
3) Implantar Sistema Municipal de Avaliação Estudantil	Avaliar alunos de 4.º a 8.º séries, anualmente, para oferecer parâmetros para correção de distorções, melhorando a qualidade de ensino e aprendizagem.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Avaliação	Alunos	2013	15.000	159.837
4) Implantação e manter programa de atendimento a educação de jovens e adultos, nas escolas polo da zona rural	Diminuir o analfabetismo no município.	12 - Educação	366 – Educação de Jovens e Adulto	Atendimento	Alunos	2013	200	107.817
5) Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar as dependências da Escola municipais com equipamentos novos.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2013	3	239.892
6) Aquisição de Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2013	1	239.892
7) Efetuar o plantio de árvores frutíferas e hortas nas escolas municipais.	Enriquecimento da merenda escolar e incentivar a consciência ecológica	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	hortas / pomar	unidade	2013	5	59.972
8) Elaboração do Plano Municipal de Educação	Indicar estrategicamente as necessidades educacionais do município	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Plano Municipal de Educação	verba	2013	1	143.934
9) Garantir Formação Continuada aos Professores da rede municipal	Melhorar a qualidade de ensino e a valorização do profissional de educação.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	formação atualização	atendimento	2013	300	139.892
10) Oferecer cursos de profissionalização aos profissionais de educação	Garantir a profissionalização aos profissionais, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	formação atualização	cursos	2013	5	79.918
11) Criar e manter equipe multidisciplinar de apoio e avaliação	Assessorar e acompanhar as escolas municipais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	custeio	verba	2013	1	43.934
12) Capacitação e Atualização de Profissionais da Educação.	Garantir aos profissionais da Educação a formação continuada necessária à melhoria da qualidade do Ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	formação atualização	cursos	2013	4	35.983
13) Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	Ampliar a frota de transporte escolar, da rede municipal, para ampliar q qualificar os serviços de transporte escolar.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Ônibus	Unidade	2013	2	395.822
14) Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2013	29	59.972
15) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais fora do Município.	Garantir intercâmbio sociocultural para troca de experiências.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Atualização intercâmbio	verba	2013	1	23.990
16) Implantação e manutenção do programa de atendimento a educação de jovens e adultos.	Implantar e manter Programa de atendimento da Educação de Jovens e Adultos objetivando diminuir o analfabetismo no município.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Atendimento	Alunos	2013	300	23.990
17) Fortalecimento do Órgão Central de Educação.	Melhorar o atendimento, e as condições de trabalho, dotando a SMEC, dos equipamentos necessários.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2013	1	29.990
18) Manutenção das escolas de Ensino Fundamental.	Adquirir materiais de consumo para manutenção das atividades de ensino/aprendizagem.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2013	1	119.945
19) Informatização das Secretarias das escolas municipais.	Informatizar as secretarias das escolas municipais para descentralização administrativa.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2013	3	11.994
20) Apoio pedagógico às Escolas Municipais.	Assessorar pedagogicamente as escolas municipais.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	custeio	verba	2013	1	59.972
21) Equipamentos e materiais permanentes para as Escolas municipais de ensino Fundamental.	Equipar as escolas municipais oferecendo-lhes melhores condições de trabalho.Assessorar pedagogicamente as escolas municipais.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	verba	2013	2	23.990
22) Manutenção do Programa de Merenda Escolar.	Oferecer merenda escolar, com valor nutricional adequado, aos alunos do Ensino Fundamental.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	alimentação	verba	2013	1	263.881
23) Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental.	Garantir pagamento dos profissionais da Educação, promovendo a valorização	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	salários	verba	2013	1	599.731
	profissional e a Manutenção do ensino fundamental.							
24) Repasse Convênios aos CDCEs	Repassar Convênios aos CDCEs Municipal para Descentralização dos Recursos da Educação	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Repasse	Verba	2013	1	355.735
							2.013	3.619.812
							Total	3.619.812
ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	004 – FUNDEB							
PROGRAMA:	042 - Ensino Fundamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;	Garantir aos escolares e espaços físicos em bom estado e suficiente para que tenha melhor qualidade no aprendizado.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Reforma / Ampliação	M2	2013	500	89.892
2) Manutenção do Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2013	28	1.199.462
3) Informatização das escolas municipais	Dotar as escolas com laboratórios de informática inclusive com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Laboratórios	unidade	2013	3	59.837
4) Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar as dependências da Escola municipais com equipamentos novos.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2013	14	89.892
5) Aquisição de Ônibus, Micro ônibus e Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para transporte escolar e trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2013	1	139.892
6) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Ensino Fundamental	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	2.199.327
7) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fundamental	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2013	1	1.199.193
8) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Educação Infantil	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Infantil	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	2.099.327
9) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Educação Infantil	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	695.687

	Educação Infantil							
RESUMO							2.013	7.772.509
							Total	7.772.509
ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação							
PROGRAMA:	044 - Ensino Superior							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção dos Convênios com a UFMT e UNEMAT	- Fornecer aos municípios, ensino de 3º Grau, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Conv/Parc.	Alunos	2013	40	119.945
2) Construção do Campus Universitário	- Construção do Prédio Próprio, viabilizando a instalação de mais cursos de 3º Grau.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Construção	M2	2013	300	99.731
3) Aquisição de Livros Didáticos, Técnicos	- Dotar o ensino de 3º Grau com livros e materiais necessários à boa formação.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Equipar	Verba	2013	1	35.983
4) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Ensino Superior com Equipamentos necessários para o atendimento	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipamentos	Unidade	2013	4	11.994
5) Aquisição de Material de Consumo	Garantir o perfeito funcionamento do ensino de 3.º grau	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Custeio	Verba	2013	1	59.972
6) Viabilizar a instalação definitiva do Campus da UNEMAT em Juína	- Fornecer aos municípios, ensino de 3º Grau, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Campus	verba	2013	1	119.945
7) Viabilizar a instalação de cursos de Pós-graduação em Juína	Fornecer aos municípios, ensino de pós- graduação, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Campus	verba	2013	1	119.945
8) Aquisição de Livros Didáticos, Técnicos	Possibilitar ao acadêmicos do 3º Grau, o acesso a livros e materiais necessários à formação.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipar	verba	2013	1	26.387
9) Aquisição de Material Permanente.	Garantir a manutenção dos cursos superiores, assegurando os equipamentos necessários, conforme convênio.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipamentos	verba	2013	1	35.983
10) Passagens e despesas com locomoção.	Assegurar o cumprimento dos convênios, no que se refere ao transporte de docentes e outros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	locomoção	verba	2013	1	35.983
11) Manutenção do Ensino Superior	Garantir pagamento dos profissionais da Educação.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Salários	Verba	2013	1	119.945
							2.013	785.813
							Total	785.813
ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	005 - Departamento de Educação Especial							
PROGRAMA:	049 - Educação Especial							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente e Equipamentos.	Dotar a Escola Especial com equipamentos necessários ao desenvolvimento.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Equipar	verba	2013	1	28.786
2) Manter e Apoiar a Educação Especial, repasse através de convênio.	- Garantir a educação Especial a toda a clientela do Município.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Manutenção	verba/funcionários	2013	1	59.972
3) Aquisição de material de consumo	Dotar a Escola Especial com materiais necessários ao desenvolvimento.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Manutenção	verba	2013	1	14.392
4) Adequação de espaços	adequar os espaços e acessos das escolas municipais aos padrões técnicos exigidos pela legislação para o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais	12 - Educação	367 – Educação Especial	Adequações	m2	2013	200	71.967
5) Transporte dos escolares.	Fornecer combustível para transporte escolar, conforme determina convênio.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Transporte	Verba	2013	1	23.990
6) Manutenção Encargos com Educação Especial	Promover a Manutenção da Educação Especial no Município de Juína	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba	2013	1	50.000
7) Manutenção Convênio com a Fundação Pestalozzi	Repassar recursos financeiros à Pestalozzi para apoio ao atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais	12 - Educação	367 - Educação Especial	Repasse	Convênio	2013		151.953
8) Apoio a alimentação Escolar.	Complementar a merenda escolar, conforme convênio.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Alimentação	Verba	2013	1	8.394
							2.013	409.454
							TOTAL	409.454
ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	002 – Departamento de Cultura							
PROGRAMA:	049 - Cultura							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Incentivo ao teatro, música e dança.	Oferecer cursos de teatro, música e dança, com objetivo de melhorar a cultura e descobrir novos talentos	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	cursos	unid.	2013	4	35.983
2) Comemoração de Datas Cívicas, Comemorativas e Festivas	Dotar de Despesas necessárias para as comemorações de datas cívicas, comemorativas e festivas no Município	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2013	3	11.994
3) Ampliar acervo da Biblioteca Municipal	Oferecer aos usuários maior fonte de pesquisa e leitura.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	livros	unid.	2013	2.000	59.972
4) Implantar laboratório de informática na Biblioteca Municipal.	Oferecer aos usuários atendimento qualificado e acesso à Internet.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	laboratório	verba	2013	1	35.983
5) Reforma e Ampliação de Centro de Cultura	Abrigar em um mesmo prédio, a Biblioteca Municipal, Casa do Artesão, Museu, Anfiteatro e local para exposições e atividades culturais.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Edifício	m2	2013	300	359.837
6) Incentivar e apoiar projetos culturais.	Desenvolver, incentivar e apoiar projetos culturais no município, como a Feira Municipal de Ciências.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	apoio cultural	verba	2013	1	23.990
7) Aquisição de material permanente	Possibilitar o desenvolvimento pleno das equipes ligadas ao Departamento de Cultura.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	equipamentos	verba	2013	1	35.983
8) Patrocínio de passagens e hospedagens	Possibilitar o envio de representantes do município em eventos no estado e país.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	viagens	verba	2013	1	143.934
9) Apoio a cultura e educação indígena.	Preservar e respeitar a cultura e educação indígena, em parceria com a FUNAI e órgãos estaduais e ONG's.	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	preservação	verba	2013	1	9.595
10) Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	Garantir as Despesas necessárias para manutenção da Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2013	1	165.525
							2.013	882.796
							TOTAL	882.796
ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente							
UNIDADE:	08.001 - Departamento de Agricultura							
PROGRAMA:	018 - Promoção e Extensão Rural							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$

						AÇÃO		
1) Manutenção e Encargos com Departamento de Agricultura e Pecuária	Dotar o Departamento de Agricultura e Pecuária com as condições para um bom atendimento à população	20 Agricultura	122- Administração Geral	Atendimento	Und	2013	1	719.676
2) Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da SAMMA	Melhorar as instalações para um bom atendimento e construir novas dependências para abrigar toda a equipe técnica	20 Agricultura	122- Administração Geral	Construção e reforma	m2	2013	60	35.983
3) Aquisição de Veículos	Assistência Técnica e Extensão Rural	20 Agricultura	122- Administração Geral	Veículo	Und	2013	2	35.983
4) Aquisição de Patrulhas Mecanizada	Dar apoio ao pequeno produtor no preparo do solo para o plantio	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Equipamentos	Und	2013	2	119.945
5) Aquisição de móveis e equipamentos permanentes	Melhoria no atendimento/trabalho	20 Agricultura	122- Administração Geral	Móveis	Diversos	2013	1	23.990
6) Produção e Distribuição de Mudanças	Fomentar a fruticultura e plantio de espécies florestais como alternativa para os agricultores	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Unidade	2013	600 Mil	19.972
7) Incrementar as funções do FUNDAGRI	Prover o FUNDAGRI de recursos financeiros, através de uma maior dotação orçamentária, de modo a beneficiar uma quantidade maior de produtores rurais.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2013	1	15.983
8) Revitalização da Assistência Técnica e Extensão Rural	Melhorar a qualidade de atendimento e suporte técnico ao produtor rural.	20 Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2013	1	35.983
9) Incrementar o Sistema de Inspeção Municipal	Implementar as ações de fiscalização sanitária animal e vegetal, contribuindo para a melhoria de qualidade dos produtos oriundos das atividades agropecuárias.	20 Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	Fiscalização	Unidade	2013	1	23.990
10) Incentivar as ações das Associações, Sindicatos e Cooperativas.	Contribuir para o fortalecimento da classe produtora, através de ações conjuntas entre as entidades.	20 Agricultura	606 - Extensão Rural	Seminários	Verba	2013	6	11.994
11) Incentivar a implantação de pequenas agroindústrias.	Verticalizar a produção, aumentar a oferta de empregos em outros setores produtivos e agregar valor ao produto local.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Indústrias	Unidade	2013	5	119.945
12) Incentivar o desenvolvimento da produção orgânica entre os produtores	Tornar a produção mais atrativa a nichos de mercado	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2013	1	35.983
13) Incentivar a organização da produção e comercialização de hortifrutigranjeiros	Fortalecer o pequeno produtor e a agricultura familiar, através de ações que visem incrementar sua renda.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2013	1	35.983
14) Incentivar a pré- industrialização de frutas tropicais de forma orgânica.	Agregar valor ao produto comercializado e verticalizar a produção.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2013	1	35.983
15) Estruturar e Motivar os produtores hortifrutigranjeiros da APROFEJU.	Prestação de Assessoria técnica e gerencial e mercadológica aos produtores e sua organização social.	20 Agricultura	605 - Abastecimento	ATER	Nº de Famílias	2013	120	35.983
16) Incentivar a produção de culturas anuais como arroz, milho, mandioca e feijão em pequenas propriedades.	Fortalecer a agricultura de subsistência.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	ATER	Unidade	2013	1	35.983
17) Promover a Produção e Distribuição de Mudanças Frutíferas, Ornamentais e Florestais.	Possibilitar ao produtor rural o acesso a aquisição de mudas melhoradas de culturas permanentes a um baixo custo.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção e Distribuição	Milheiro	2013	500	35.983
18) Construção de Tanques para Piscicultura	Incentivar o pequeno produtor a criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Construção	m2	2013	1.000	47.978
19) Aquisição e Distribuição de Alevinos	Apoiar o pequeno produtor na criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Aquisição	Unidade	2013	5.000	23.990
20) Reforma e Ampliação da Feira Municipal	Dotar a Feira Municipal com Instalações adequadas para o atendimento ao pequeno produtor na comercialização de seus produtos	20 Agricultura	605 - Abastecimento	Reforma/Ampl.	m2	2013	500	119.945
21) Implantar Frigorífico de Peixe	Dar apoio a implantação/Implantar Frigoríficos de Peixes	20 Agricultura	605 - Abastecimento	Atendimento	Verba	2013	1	11.994
22) Repasse Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do Vale do Juruena	Efetuar repasse de recursos ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento social e ambiental do vale do Juruena	20 Agricultura	605 - Abastecimento	Repasse	Verba	2013	1	100.000
23) Apoiar as iniciativas de produção e armazenagem de culturas de soja, milho, feijão e arroz em sistemas mecanizados.	Fortalecer e incentivar o desenvolvimento de lavouras mecanizadas.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Diversas	2013	1	23.990
						2013		1.707.239
								1.707.239
ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente							
UNIDADE:	08.003- Departamento de Meio Ambiente							
PROGRAMA:	019 – Preservação e Conservação Ambiental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Meio Ambiente	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com estrutura para desenvolvimento de suas atividades	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção	Und	2013	1	179.918
2) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com Materiais Permanentes necessários para a realização dos trabalhos	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Equipamentos	Und	2013	2	11.994
3) Criação de Programa de Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares no Município	Recuperar as Nascentes e beira de rios e córregos do Município	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2013	1	77.964
4) Desenvolver Atividades de Orientação e Educação Ambiental	Promover a Educação Ambiental através de palestras orientativas, concientizando a população sobre a importância da preservação ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2013	1	5.996
5) Programa de Cooperação à Proteção Ambiental das Terras indígenas Enawene Nawé e Cinta Larga	Celebração de Convênios para preservação ambiental das terras indígenas deste Município utilizando o Icms Ecológico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Convênios	Verba	2013	1	120.000
						2013		395.872
								395.872
ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente							
UNIDADE:	08.004 - Departamento de Pecuária							
PROGRAMA:	020 – Pecuária							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Pecuária	Dar suporte ao Departamento de Pecuária para desenvolver as atividades do Setor	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Manutenção	Und	2013	1	47.000
2) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Equipamentos	Und	2013	2	3.000
3) Repasse Convênio Sindicato Rural de Juína	Repassar recursos financeiros para apoio à eventos do Sindicato Rural de Juína	20 Agricultura	605 - Abastecimento	Repasse	Convênio	2013	1	
4) Incentivar a criação de Comitês de Erradicação de Febre Aftosa e outras zoonoses nos distritos e assentamentos	Contribuir para o controle sanitário dos rebanhos, melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.	20 Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	ATER	Unidade	2013	1	11.994
5) Incentivar a criação de animais de pequeno porte, tais como: piscicultura, ovinocultura, suinocultura, apicultura.	Melhorar a qualidade das criações e fortalecer as culturas familiares, possibilitando o incremento da renda através da comercialização da produção	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Produção	verba	2013	1	35.983

6) Incentivar Melhorias na Atividade de Bovinocultura de Corte	Incentivar o Pecuarista do Município promovendo a melhoria do rebanho bovino	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Atendimento	Unidade	2013	1	10.000
7) Criação e implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Bacia Leiteira.	Aumentar a produção de leite através da introdução de matrizes e reprodutores melhorados.	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Atendimento	Unid	2013	1	35.983
RESUMO						2013		143.960
								143.960

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura							
UNIDADE:	001 - Departamento de Serviços Urbanos							
PROGRAMA:	058 - Urbanismo							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção de Casas Populares	Proporcionar aos cidadãos carentes e àqueles que vivem em habitações sub- humanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com o governo federal e estadual	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Obras	Casa	2013	200	1.175
2) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	Proporcionar segurança e tranquilidade aos munícipes e o embelezamento urbano;	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2013	5	179.918
3) Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município	Melhorar as condições das vias urbanas com obras de melhorias, para maior comodidade da população.	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Pavimentação	m2	2013	80.000	1.199.462
4) Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeios.	Ampliar o número de áreas de lazer, promovendo embelezamento da cidade e local de lazer a toda a população.	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Praças	Unidade	2013	2	59.972
5) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2013	4	299.865
6) Construção de Galerias de Águas Pluviais, Sargetas e Guias	Realizar Obras de Galerias, Sargetas e Guias em Ruas e Avenidas da Cidade	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Galerias	m2	2013	600	59.972
7) Criar e Implantar o Anel Viário.	Ligar o Centro às ruas centrais do Módulo 05, Bairro Padre Duílio, Bairro Palmeira, Setor Industrial, Bairro São José Operário, Módulo 04 e retorno ao Centro; Ligar o Módulo 05 ao Módulo 06. Trajeto totalmente asfaltado.	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Pavimentação	m2	2013	52.500	159.837
8) Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	Beneficiar os usuários, facilitando o seu acesso aos serviços rodoviários, com baixo os custos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2013	300	56.070
9) Reurbanização de Praças	Reurbanizar as praças do Município com a implantação de projetos paisagísticos, colocação de alamedas nas quadras e a suas adequada iluminação;	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2013	1000	179.918
10) Implementação do Transporte Coletivo Urbano	Organizar os serviços de transporte urbanos, para atendimento em todos os bairros compreendendo modulo 05, Pe.Duílio Palmeira, Setor Industrial São José Operário Cidade Alta, dando maior comodidade a população	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Transporte Coletivo	km	2013	50	59.972
11) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viável para utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2013	30	359.837
12) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2013	6	59.972
13) Perfuração de Poços Semi-Artesianos	Melhorar a qualidade de vida e saúde da população, através do consumo de água potável;	17 Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços	Unidade	2013	2	19.945
14) Construção de Rede de Esgoto e Lagoa de Tratamento	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	17 Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede de Esgoto	m	2013	1500	76.139
15) Criação e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo Urbano	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Usina de Reciclagem	Unidade	2013	1	129.892
16) Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Caminhões	Unidade	2013	2	119.945
17) Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos;	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Coleta de Lixo	verba	2013	1	71.967
18) Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e não Pavimentadas;	Melhorar e preservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	km	2013	300	299.865
19) Ampliação e Reforma das dependências do Cemitério Municipal;	Oferecer conforto a comunidade em geral, através de arborização, construção de conjuntos de passarelas e muros;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2013	500	119.945
20) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos com Material Permanente necessário para o bom andamento dos trabalhos do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2013	6	23.990
21) Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Prover recursos para pagamento da folha de salários e manutenção do Dpto de Obras e Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2013	1	1.885.925
22) Construção, Ampliação e Adequação de Aterro Sanitário	Promover a Construção do Aterro Sanitário no Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2013	600	79.784
23) Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para a realização de obras reelevantes ao Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Imóveis	Und	2013	2	23.990
24) Ampliação do sistema de Captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2013	1000	9.731
25) Criação de Loteamento para Alienação às Pessoas de Baixa Renda	Fornecer loteamentos acessíveis às pessoas de baixa renda no Município	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Imóveis	Und	2013	1	19.945
26) Constr.Duplicação e Melhorias Ruas, Avenidas, Canteiros e Rotatórias	Duplicas Ruas e Avenidas, Restaurar e Criar Canteiros e Rotatórias no Município de Juína.	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Melhoria	m2	2013	300	35.000
27) Construção de Rampas de Acessibilidade nas Calçadas e entrada de lugares públicos	Permitir acesso de cadeirantes do Município à locais públicos e melhorar as condições de movimentação dos mesmos pelas ruas e avenidas	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2013	200	20.000
28) Instalação de Antenas nos Distritos	Instalar Antenas nos Distritos para acesso da população à Rádio, TV e Intenet	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Instalação	Unidade	2013	2	10.000
29) Construção de Ciclovias e Pistas de Caminhada	Dotar o Município com espaços para ciclistas e pedestres	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Km	2013	5	24.000
30) Reforma, Ampliação e Adequação no Aeroporto Municipal	Dar condições ao Aeroporto Municipal para atendimento aos usuários do transporte aéreo	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2013	100	24.000
31) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Sist. Tratamento Esgoto	2013	1	99.731
32) Reforma da Praça da Bíblia	Reformar a Praça da Bíblia deste Município de Juína	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Reforma	Praça	2013	1	100.000
33) Construção de Auditório	Construir Auditório no Município de Juína	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Auditório	2013	1	50.000
34) Fornecimento de Alimentação à Funcionários a Serviço	Fornecer alimentação a funcionários a serviço da Secretaria de Infra-Estrutura do Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	verba	2013	1	5.000
36) Contratação com a APAD – Associação de Proteção e Assistência aos Detentos	Contratar a APAD com a finalidade de reintegrar a sociedade os detentos do Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Serviços	verba	2013	1	10.000

RESUMO							2013	5.934.764
							Total	5.934.764

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura							
UNIDADE:	002 - Departamento de Estradas e Rodagens							
PROGRAMA:	059 - Transporte							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública na Zona Rural.	Proporcionar Melhorias no fornecimento de Energia Elétrica aos moradores da zona rural	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2013	2	23.990
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Setor de Estradas e Rodagens com equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2013	4	12.000
3) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2013	4	299.865
4) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viável para utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2013	30	359.837
5) Descentralização do Estacionamento do Parque de Máquinas e Equipamentos	Criar patrulhas com máquinas e equipamentos básicos para melhorar a qualidade de atendimento às necessidades dos Distritos do Município, proporcionando maior presteza e rapidez nos serviços;	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Descentralização	Equipamentos	2013	8	59.972
6) Abertura, Reabertura e Conservação das Estradas Vicinais;	Melhorar a infra-estrutura de acesso, oferecendo conforto e segurança aos munícipes e facilidade de escoamento das riquezas agropecuárias;	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Conservação	km	2013	650	419.811
7) Construção e Reforma de pontes de madeira.	Manter as pontes de madeira das estradas municipais em perfeito estado de utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Conservação	Unidade	2013	20	419.811
8) Manutenção e Encargos com o Departamento de Estradas de Rodagem	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do setor	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Unidade	2013	1	2.758.764
9) Restauração da Rodovia Juina-Vilhena	Promover a trafegabilidade do trecho Juina/Divisa do município	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Restauração	km	2013	150	49.837
10) Fornecimento de Alimentação a Funcionários em Serviço	Fornecer Alimentação a Funcionários a Serviço da Secretaria de Infra-Estrutura em serviços nas Estradas Vicinais	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Verba	2013	1	5.000
11) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2013	6	59.972
RESUMO							2013	4.468.859
							Total	4.468.859

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura							
UNIDADE:	003 - Departamento de Transito							
PROGRAMA:	058 - Urbanismo							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Sinalização da Área Urbana e Instalação de Placas de Trânsito e Semáforos.	Organizar o transito e o trafego urbano, tornando menor o índice de acidentes de trânsito.	15 - Urbanismo	452 - Serviços urbanos	Melhoria	Unidade	2013	130	59.972
2) Instalação de Logradouros nos Bairros da Cidade.	Proporcionar aos munícipes, endereço de suas moradias.	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	Placas Ruas	Unidade	2013	330	29.985
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Transito com equipamentos e materiais permanentes para um melhor atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2013	20	11.994
4) Manutenção e Encargos com o Departamento de Transito	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do Setor	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção	Unidade	2013	1	191.914
RESUMO							2013	293.865
							Total	293.865

ORGÃO:	10 - Departamento de Água e Esgoto							
UNIDADE:	001 - Departamento de Água e Esgoto							
PROGRAMA:	076 - Saneamento							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Abertura de poços artesianos	Proporcionar a população água de melhor qualidade	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços Artesianos	Unidade	2013	1	23.990
2) Ampliação do sistema de captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2013	250	59.972
3) Implantação de hidrômetros.	aumentar e tornar mais justa a cobrança de água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Hidrometração	Unidade	2013	2700	59.972
4) Aquisição e manutenção de veículos	Manter a frota em perfeito estado e adquirir novas viaturas visando o aumento da demanda.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Viaturas	Verba	2013	3	59.972
5) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento com Materiais Permanentes para prestar atendimento digno à população	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Equipamentos	Unidade	2013	1	35.983
6) Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	Promover Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Obras	M2	2013		
7) Manutenção e Encargos com o DAES	Propiciar o pagamento da folha de salários e manutenção do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Manutenção	custeio	2013	1	1.319.408
						2013		1.559.297
						Total		1.559.297

ORGÃO:	11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							
UNIDADE:	11.001 - Departamento de Desporto							
PROGRAMA:	046 - Educação Física e Desportos							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Criar Parques Esportivos no Município.	Dotar o Município de Infra-estrutura esportiva, como pistas seguras para caminhadas, áreas de recreação, quiosques, etc. Possibilitando à população, a realização de prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Parque	várias	2.013	1	35.983
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto	Dotar o Departamento de Desporto com recursos para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2.013	1	829.568
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Desporto com Equipamentos e Material Permanentes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Equipamentos	Unidade	2.013	5	23.990
4) Construção de pistas de atletismo	Oferecer melhores condições para a prática do Atletismo, e melhorar a participação dos jovens nessa modalidade.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	obras	m2	2.013	900	35.983
5) Incentivar a promoção de campeonatos para todas as faixas etárias.	Incentivar através de parcerias com as Federações, Governo Estadual e Federal e Iniciativa privada, a promoção e realização de campeonatos esportivos para diversas modalidades e faixas etárias, instituindo um	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.013	12	47.978

	calendário esportivo municipal e regional.								
6) Construção de quadras poliesportivas cobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos municípios	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.013	2	190.250	
7) Construção de Quadras Poliesportivas Descobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos municípios	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.013	2	59.972	
8) Construção de Campos de Futebol	Melhorar as condições para a prática esportiva dos municípios	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Campos	unid.	2.013	2	59.972	
9) Iluminação de Quadras e Campos de Futebol	Dotar as quadras poliesportivas e campos de futebol com iluminação para a pratica de esportes noturnas	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	obras	unid.	2.013	2	23.990	
10) Promover e incentivar a prática de esporte para portadores de necessidades especiais.	Tornar a prática esportiva democrática, garantindo ao portadores de necessidades especiais o acesso ao esporte.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	atividades	diversas	2.013	1	35.983	
11) Promover a qualificação dos profissionais da área de Educação Física	Garantir aos profissionais de Educação Física a qualificação e aperfeiçoamento necessários ao exercício de suas funções.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.013	1	23.990	
12) Investir na formação de árbitros.	Qualificar os árbitros de todas as modalidades esportivas , através de cursos específicos, melhorando a atuação dos mesmos.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.013	1	11.994	
13) Incentivar campeonatos entre Escolas do Município.	Propiciar maior integração entre os alunos da rede municipal de ensino através da realização de campeonatos entre Escolas do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.013	2	35.983	
14) Promover campeonatos Regionais, com os municípios que compõe o Polo Juína.	Promover maior integração entre atletas dos municípios do Polo Juína.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.013	2	35.983	
15) Realizar corridas de rua	Desenvolver a modalidade Maratona dentro do Município, fazendo com que Juína faça parte do cenário e calendário estadual.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Provas	unid.	2.013	1	11.994	
16) Implantar programas de esportes nas praças dos bairros.	Difundir a prática de esportes nos bairros.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Programas	unid.	2.013	5	35.983	
17) Manter, incentivar e ampliar a prática das modalidades esportivas já existentes no município.	Fazer com que o município tenha sempre representantes das modalidades existentes em condições de disputar campeonatos e trazer resultados para o município de Juína, havendo sempre renovação dos atletas.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Programas	unid.	2.013	5	35.983	
18) Manutenção do Ginásio de esportes Municipal, Estádio e quadras poliesportivas.	Garantir o lazer e o desporto da população.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.013	1	59.972	
19) Aquisição de materiais esportivos e de consumo para manutenção da educação física e desporto	Promover a prática do esporte no Município	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.013	1	23.990	
20) Aquisição de ônibus	Dotar a Secretaria de Esporte, lazer e turismo de ônibus para o transporte de atletas e apopulação em geral para ações de lazer, turismo e em campeonatos.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	ônibus	unid.	2.013	1	59.972	
21) Construção de Mini- estádios nos bairros.	descentralizar a prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	mini estádios	unid	2.013	2	95.956	
22) Distribuição de recursos para entidades devidamente constituídas	Permitir apoio a diversas entidades de desporto do município, respeitando sua autonomia de gerenciamento de suas atividades contribuindo com o crescimento do desporto municipal.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	difusão esportiva	verba	2.013	1	11.994	
Resumo							2.013	1.787.463	
							Total	1.787.463	
ORGÃO:	11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo								
UNIDADE:	11.002 - Departamento de Turismo								
PROGRAMA:	047 – Turismo								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Turismo	Dotar o Departamento de Turismo com recursos suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.013	1	83.961	
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Turismo com Equipamentos e Materiais Permanentes suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.013	5	11.994	
3) Implementar ações de Turismo ecológico	Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível estadual, nacional e internacional.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	ações	verba	2.013	1	11.994	
4) Promover Seminários e treinamentos voltados ao Turismo	Preparar a comunidade, os profissionais e os empresários para a atuação voltada ao turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Seminários e treinamentos	unid.	2.013	4	11.994	
5) Incentivar a implantação do curso técnico de guia turístico	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.013	1	9.321,47	
6) Incentivar a implantação do curso universitário de Turismo	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.013	1	23.990	
7) Sinalizar a cidade	Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Sinalização	unid.	2.013	1.000	71.967	
8) Ampliação do Terminal de passageiros do Aeroporto Municipal	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Ampliação	m2	2.013	300	83.961	
9) Pavimentação de acesso ao aeroporto e construção de estacionamento	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.013	2.000	119.945	
10) Participação de Congressos, Seminários e Feiras	Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	divulgação	verba	2.013	1	23.990	
11) Realização de Festival de Pesca	Promover Festival de Pesca Etapa Municipal e Estadual no Município de Juína	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Custeio	verba	2.013	1	85.000	
12) Revitalização da Lagoa da Garça	Dotar no Município espaço público para caminhadas com a revitalização da lagoa da garça	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.013	500	30.000	
13) Construção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista	Incentivar e melhorar as condições de visitação aos turistas	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	instalações	m2	2.013	200	41.967	
Resumo							2.013	610.084,47	
							Total	610.084,47	
ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração								
UNIDADE:	12.001 – Departamento de Indústria								
PROGRAMA:	022 – Indústria								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Indústria	Dar suporte ao Departamento de Indústria para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	Atendimento	Unid	2013	1	180.000	
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	Móveis	Diversos	2013	1	10.000	
3) Incentivar Instalação de Indústrias no Município de Juína	Incentivar a Instalação de Infústrias no Município de Juína - MT	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	Atendimento	Unid	2013	1	10.000	
						2013		200.000	
						Total		200.000	
ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração								
UNIDADE:	12.002 – Departamento de Mineração								

PROGRAMA:	017 – Mineração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Mineração	Dar suporte ao Departamento de Mineração para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Manutenção	Unid	2013	1	47.978
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Equipamentos	Unid	2013	5	11.994
3) Promover o desenvolvimento de técnicas de exploração racional de minérios	Estimular o setor de exploração mineral, através de técnicas que não agredam o meio-ambiente	22 - Indústria	663 - Mineração	Atendimento	Diversas	2013	40	23.990
3) Incentivar e estruturar a Cooperativa dos Garimpeiros	Fortalecer e defender os objetivos e metas econômicas e sociais dessa organização social e seus beneficiários	22 - Indústria	663 - Mineração	Mineração	Unidade	2013	1	11.994
						2013		95.956
						Total		95.956
ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração							
UNIDADE:	12.003 – Departamento de Comércio							
PROGRAMA:	023 – Comércio							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Comércio	Dar suporte ao Departamento de Comércio para desenvolver as atividades do Setor	23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	Manutenção	Unid	2013	1	40.000
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	Equipamentos	Unid	2013	2	5.000
3) Incentivar e Apoiar o Comércio Local do Município de Juína	Promover Incentivos ao Comércio Local do Município de Juína - MT	23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	Atividade	Unid	2013	1	5.000
						2013		50.000
						Total		50.000
ORGÃO:	99 – Reserva de Contingência							
UNIDADE:	99.99 – Reserva de Contingência							
PROGRAMA:	999 – Reserva de Contingência							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	2013	1	179.918
						2013		179.918
						Total		179.918

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:58BC6081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO I

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		22.418.000,00	22.418.000,00	3.682.562,35	16,43	10.948.621,60	48,84	11.469.378,40
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	18.808.000,00	18.808.000,00	3.652.779,62	19,42	10.468.604,96	55,66	8.339.395,04
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	930.000,00	930.000,00	301.791,13	32,45	683.874,55	73,53	246.125,45
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	755.000,00	755.000,00	262.871,05	34,82	509.788,40	67,52	245.211,60
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	155.000,00	155.000,00	35.358,33	22,81	167.900,57	108,32	-12.900,57
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	20.000,00	20.000,00	3.561,75	17,81	6.185,58	30,93	13.814,42
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.021.000,00	1.021.000,00	156.403,73	15,32	392.732,29	38,47	628.267,71
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	771.000,00	771.000,00	97.477,38	12,64	217.176,90	28,17	553.823,10
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	58.926,35	23,57	175.555,39	70,22	74.444,61
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	666.500,00	666.500,00	156.863,41	23,54	688.486,96	103,30	-21.986,96
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	36.500,00	36.500,00	12.693,90	34,78	50.958,78	139,61	-14.458,78
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.976.000,00	15.976.000,00	3.009.545,40	18,84	8.579.690,50	53,70	7.396.309,50
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	15.972.800,00	15.972.800,00	3.009.545,40	18,84	8.579.690,50	53,71	7.393.109,50
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.500,00	214.500,00	28.175,95	13,14	123.820,66	57,73	90.679,34
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	22.500,00	22.500,00	4.844,67	21,53	15.428,15	68,57	7.071,85
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	21.000,00	21.000,00	5.467,26	26,03	33.401,15	159,05	-12.401,15
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	17.864,02	11,91	74.991,36	49,99	75.008,64
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.610.000,00	3.610.000,00	29.782,73	0,83	480.016,64	13,30	3.129.983,36
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	18.570,23	37,14	50.738,28	101,48	-738,28
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	50.000,00	50.000,00	18.570,23	37,14	50.738,28	101,48	-738,28
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.550.000,00	3.550.000,00	11.212,50	0,32	429.278,36	12,09	3.120.721,64
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.550.000,00	3.550.000,00	11.212,50	0,32	429.278,36	12,09	3.120.721,64
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.258.000,00	1.258.000,00	204.241,57	16,24	431.995,54	34,34	826.004,46

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.886.803,92	16,42	11.380.617,14	48,07	12.295.382,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.886.803,92	16,42	11.380.617,14	48,07	12.295.382,86
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.886.803,92	16,42	11.380.617,14	48,07	12.295.382,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.483.536,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.802.000,00	-42.950,00	22.759.050,00	4.164.249,79	11.131.384,50	3.698.089,35	9.425.987,42	41,42	13.333.062,58
DESPESAS CORRENTES	17.301.000,00	313.127,60	17.614.127,60	3.042.281,68	9.558.606,19	3.055.154,80	8.607.825,87	48,87	9.006.301,73
Pessoal e Encargos Sociais	9.637.500,00	-100.150,00	9.537.350,00	1.541.087,39	4.430.940,34	1.516.515,13	4.380.939,92	45,93	5.156.410,08
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00	0,00	125.000,00	19.070,69	37.782,29	19.070,69	37.782,29	30,23	87.217,71
Outras Despesas Correntes	7.538.500,00	413.277,60	7.951.777,60	1.482.123,60	5.089.883,56	1.519.568,98	4.189.103,66	52,68	3.762.673,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.142.000,00	-356.077,60	3.785.922,40	1.121.968,11	1.572.778,31	642.934,55	818.161,55	21,61	2.967.760,85
Investimentos	4.142.000,00	-356.077,60	3.785.922,40	1.121.968,11	1.572.778,31	642.934,55	818.161,55	21,61	2.967.760,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	546.000,00	42.950,00	588.950,00	169.468,97	482.550,58	9.917,25	322.998,86	54,84	265.951,14
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.348.000,00	0,00	23.348.000,00	4.333.718,76	11.613.935,08	3.708.006,60	9.748.986,28	41,76	13.599.013,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	328.000,00	0,00	328.000,00	36.941,43	110.691,97	36.941,43	110.691,97	33,75	217.308,03
Amortização da Dívida Interna	328.000,00	0,00	328.000,00	36.941,43	110.691,97	36.941,43	110.691,97	33,75	217.308,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	328.000,00	0,00	328.000,00	36.941,43	110.691,97	36.941,43	110.691,97	33,75	217.308,03
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	23.676.000,00	0,00	23.676.000,00	4.370.660,19	11.724.627,05	3.744.948,03	9.859.678,25	41,64	13.816.321,75
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.520.938,89	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.676.000,00	0,00	23.676.000,00	4.370.660,19	11.724.627,05	3.744.948,03	11.380.617,14	48,07	12.295.382,86
FONTE:									

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:23D90A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO-ANEXO II

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 06/08/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	%(e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.676.000,00	23.676.000,00	4.370.660,19	11.724.627,05	3.744.948,03	9.859.678,25	100,00	41,64	13.816.321,75
LEGISLATIVA	940.000,00	940.000,00	89.492,66	471.774,81	118.743,36	369.263,69	3,75	39,28	570.736,31
Ação Legislativa	940.000,00	940.000,00	89.492,66	471.774,81	118.743,36	369.263,69	3,75	39,28	570.736,31
JUDICIÁRIA	116.000,00	116.000,00	16.254,52	44.681,00	16.454,52	44.481,00	0,45	38,35	71.519,00
Ação Judiciária	116.000,00	116.000,00	16.254,52	44.681,00	16.454,52	44.481,00	0,45	38,35	71.519,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.587.000,00	2.588.700,00	393.365,66	1.277.248,90	326.890,47	1.024.740,37	10,39	39,59	1.563.959,63
Administração Geral	690.500,00	686.750,00	93.891,02	311.528,37	106.874,02	292.515,37	2,97	42,59	394.234,63
Administração Financeira	1.748.500,00	1.757.950,00	294.325,92	927.950,15	214.867,73	694.454,62	7,04	39,50	1.063.495,38
Normatização e Fiscalização	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	0,00	5.209,99	0,00	5.209,99	0,05	34,73	9.790,01
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	690,00	0,00	690,00	0,01	13,80	4.310,00
Extensão Rural	123.000,00	123.000,00	5.148,72	31.870,39	5.148,72	31.870,39	0,32	25,91	91.129,61
DEFESA NACIONAL	531.000,00	550.280,00	155.274,67	460.010,88	153.669,67	455.945,88	4,62	82,86	94.334,12
Infra-estrutura Urbana	531.000,00	550.280,00	155.274,67	460.010,88	153.669,67	455.945,88	4,62	82,86	94.334,12
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra-estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.500,00	987.660,00	143.344,11	466.006,92	155.288,11	454.170,52	4,61	45,98	533.489,48
Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	131.000,00	27.643,18	75.184,89	25.047,28	72.338,99	0,73	55,22	58.661,01
Assistência Comunitária	879.000,00	855.160,00	115.700,93	390.822,03	130.240,83	381.831,53	3,87	44,65	473.328,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.676.000,00	2.676.000,00	117.987,05	477.054,79	137.804,13	408.877,92	4,15	15,28	2.267.122,08
Administração Geral	1.318.000,00	1.318.000,00	117.987,05	417.402,91	137.804,13	338.017,44	3,43	25,65	979.982,56
RESERVA DO RPPS	1.358.000,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.000,00
SAÚDE	4.454.000,00	4.531.022,00	1.010.133,33	2.728.550,19	854.584,04	2.407.905,62	24,42	53,14	2.123.116,38
Atenção Básica	2.503.000,00	2.507.272,00	599.772,97	1.545.885,56	414.593,80	1.241.761,11	12,59	49,53	1.265.510,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.000,00	1.876.750,00	381.115,76	1.102.686,95	410.745,64	1.086.166,83	11,02	57,87	790.583,17
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	57.000,00	4.091,66	13.810,00	4.091,66	13.810,00	0,14	24,23	43.190,00
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	25.152,94	66.167,68	25.152,94	66.167,68	0,67	77,84	18.832,32
TRABALHO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Fomento ao Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO	5.261.000,00	5.412.560,00	955.180,92	3.155.645,91	894.039,69	2.619.962,95	26,57	48,41	2.792.597,05
Ensino Fundamental	4.597.000,00	4.736.440,00	799.520,28	2.705.420,71	753.242,61	2.213.214,89	22,45	46,73	2.523.225,11
Ensino Profissional	15.000,00	9.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,02	20,00	7.200,00
Ensino Superior	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	605.000,00	643.920,00	139.860,64	433.969,66	138.997,08	404.492,52	4,10	62,82	239.427,48
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	37.000,00	20.200,00	14.000,00	14.455,54	0,00	455,54	0,00	2,26	19.744,46
CULTURA	69.000,00	69.000,00	38.238,00	38.479,05	38.238,00	38.479,05	0,39	55,77	30.520,95
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	38.238,00	38.479,05	38.238,00	38.479,05	0,39	55,77	30.520,95
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.758.000,00	1.518.102,40	643.342,70	1.181.100,12	261.757,62	776.715,04	7,88	51,16	741.387,36
Infra-estrutura Urbana	1.756.000,00	1.516.102,40	643.342,70	1.181.100,12	261.757,62	776.715,04	7,88	51,23	739.387,36
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	1.001.000,00	1.001.000,00	313.313,61	313.313,61	313.313,61	313.313,61	3,18	31,30	687.686,39
Habitação Urbana	1.001.000,00	1.001.000,00	313.313,61	313.313,61	313.313,61	313.313,61	3,18	31,30	687.686,39
SANEAMENTO	624.000,00	624.000,00	219.319,59	256.952,11	219.319,59	256.952,11	2,61	41,18	367.047,89
Saneamento Básico Rural	600.000,00	600.000,00	219.319,59	256.952,11	219.319,59	256.952,11	2,61	42,83	343.047,89
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	515.500,00	670.675,60	0,00	397,49	0,00	397,49	0,00	0,06	670.278,11
Preservação e Conservação Ambiental	513.500,00	668.675,60	0,00	397,49	0,00	397,49	0,00	0,06	668.278,11
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	257.000,00	270.000,00	32.138,73	119.451,69	40.038,73	95.751,69	0,97	35,46	174.248,31
Promoção da Produção Vegetal	232.000,00	254.000,00	32.138,73	119.451,69	40.038,73	95.751,69	0,97	37,70	158.248,31
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Financeiros	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	107.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Promoção Industrial	105.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Normalização e Qualidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	%(e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	199.000,00	179.000,00	38.273,13	114.941,33	38.273,13	114.941,33	1,17	64,21	64.058,67
Energia Elétrica	199.000,00	179.000,00	38.273,13	114.941,33	38.273,13	114.941,33	1,17	64,21	64.058,67
TRANSPORTE	592.000,00	562.000,00	81.730,00	124.916,00	18.743,23	61.929,23	0,63	11,02	500.070,77
Transporte Rodoviário	592.000,00	562.000,00	81.730,00	124.916,00	18.743,23	61.929,23	0,63	11,02	500.070,77
DESPORTO E LAZER	215.000,00	190.000,00	25.881,18	54.190,60	25.881,18	54.190,60	0,55	28,52	135.809,40
Desporto Comunitário	215.000,00	190.000,00	25.881,18	54.190,60	25.881,18	54.190,60	0,55	28,52	135.809,40
ENCARGOS ESPECIAIS	746.000,00	746.000,00	97.390,33	439.911,65	131.908,95	361.660,15	3,67	48,48	384.339,85
Serviço da Dívida Interna	331.000,00	331.000,00	38.434,53	94.870,95	38.434,53	94.870,95	0,96	28,66	236.129,05
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	58.955,80	345.040,70	93.474,42	266.789,20	2,71	64,29	148.210,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.676.000,00	23.676.000,00	4.370.660,19	11.724.627,05	3.744.948,03	9.859.678,25	99,9998	41,6442	13.816.321,75
FONTE:									

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:00E7D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO-ANEXO III

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.604.406,38	1.797.414,95	1.588.937,07	2.002.046,28	1.973.133,34	2.224.166,67	1.726.209,25	1.789.256,74	1.822.225,20	2.265.764,56	2.204.372,95	1.883.060,74	22.880.994,13	21.090.000,00
Receitas Tributárias	56.069,72	57.934,46	62.862,91	89.348,36	66.756,06	62.943,66	66.834,55	108.153,39	89.086,81	118.008,67	167.155,68	134.635,45	1.079.789,72	930.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.265,08	3.582,12	4.883,14	6.926,81	1.609,67	2.766,62	0,00	0,00	412,26	43.083,77	70.541,09	19.401,66	156.472,22	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.021,82	4.703,63	12.132,39	28.904,01	9.598,11	2.792,32	344,53	1.169,05	12.526,81	3.730,29	2.135,81	3.443,87	90.502,64	45.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.080,33	26.353,80	27.643,87	24.692,62	33.659,49	33.319,84	23.374,11	27.341,17	37.734,96	30.018,44	36.289,02	65.099,11	389.606,76	310.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.702,49	23.294,91	18.203,51	28.824,92	21.888,79	24.064,88	43.115,91	79.643,17	38.412,78	41.176,17	58.189,76	46.690,81	443.208,10	375.000,00
Receitas de Contribuições	55.143,15	94.712,76	34.593,67	78.978,93	114.859,90	127.498,29	30.604,24	78.846,53	26.570,48	100.307,31	101.221,09	55.182,64	898.518,99	1.021.000,00
Receita Patrimonial	55.891,17	190.003,91	95.411,28	80.454,65	130.229,15	46.212,13	107.516,72	98.786,58	103.943,55	221.376,70	111.178,68	45.684,73	1.286.689,25	666.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.426.431,95	1.437.817,78	1.367.317,89	1.717.570,94	1.647.579,85	1.953.837,62	1.502.911,86	1.493.434,15	1.576.759,64	1.784.669,86	1.809.053,16	1.635.146,31	19.352.531,01	18.258.000,00
Cota Parte do Fundo de Part. dos Municípios	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	6.472.766,68	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	397.001,88	425.254,30	410.331,32	386.094,79	495.408,77	425.554,33	428.538,68	320.052,48	352.534,62	330.834,20	452.942,86	402.073,70	4.826.621,93	4.600.000,00
Cota Parte do IPVA	69.038,60	40.285,08	30.645,56	29.611,70	16.479,99	16.759,25	6.836,38	60.356,81	63.992,51	59.763,91	83.490,47	71.728,86	548.989,12	450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	300.142,25	311.515,73	283.345,25	303.276,00	353.274,80	333.586,36	339.478,59	341.968,75	270.174,63	309.483,25	394.241,01	337.234,13	3.877.720,75	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	214.432,18	200.894,42	275.868,41	516.025,46	272.570,01	320.548,70	188.830,15	118.777,86	447.056,78	526.261,82	253.929,92	291.236,82	3.626.432,53	3.308.000,00
Outras Receitas Correntes	10.870,39	16.946,04	28.751,32	35.693,40	13.708,38	33.674,97	18.341,88	10.036,09	25.864,72	41.402,02	15.764,34	12.411,61	263.465,16	214.500,00
DEDUÇÕES (II)	208.641,55	251.684,77	166.470,95	249.182,77	295.797,25	304.573,73	200.308,74	255.711,45	199.742,54	251.567,20	304.319,22	227.812,23	2.915.812,40	2.939.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	25.765,21	66.318,50	2.723,15	48.143,67	87.508,50	94.528,01	2.115,38	48.274,75	26.570,48	42.738,91	72.091,03	25.386,35	542.163,94	771.000,00
Servidor	25.765,21	66.318,50	2.723,15	48.143,67	87.508,50	94.528,01	2.115,38	48.274,75	26.570,48	42.738,91	72.091,03	25.386,35	542.163,94	771.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	182.876,34	185.366,27	163.747,80	201.039,10	208.288,75	210.045,72	198.193,36	207.436,70	173.172,06	208.828,29	232.228,19	202.425,88	2.373.648,46	2.168.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.395.764,83	1.545.730,18	1.422.466,12	1.752.863,51	1.677.336,09	1.919.592,94	1.525.900,51	1.533.545,29	1.622.482,66	2.014.197,36	1.900.053,73	1.655.248,51	19.965.181,73	18.151.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:A490820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO-ANEXO IX

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	421.158,72	194.160,56	0,00	109.390,25	505.929,03	3.081.539,87	374.890,20	1.379.978,61	1.326.671,06
EXECUTIVO	421.158,72	194.160,56	0,00	109.390,25	505.929,03	3.072.539,87	374.890,20	1.370.978,61	1.326.671,06
Administração Direta	421.148,64	194.160,56	0,00	109.390,25	505.918,95	3.072.539,87	374.890,20	1.370.978,61	1.326.671,06
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.969,19	37.174,87	452.794,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	222.862,09	191.289,20	0,00	107.518,89	306.632,40	590.916,97	110.375,36	389.814,01	90.727,60
Investimentos	198.286,55	2.871,36	0,00	1.871,36	199.286,55	1.991.653,71	227.339,97	528.370,28	1.235.943,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	421.158,72	194.160,56	0,00	109.390,25	505.929,03	3.081.539,87	374.890,20	1.379.978,61	1.326.671,06
FONTE:									

Publicado por:
 Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:D81F4983

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

